DOCUMENTO REFERENCIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DE EJA NOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Ministro Milton Ribeiro

SECRETARIA EXECUTIVA

Secretário Victor Godoy Veiga

José de Castro Barreto Júnior

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Secretário Mauro Luiz Rabelo

Secretário Adjunto Helber Ricardo Vieira

DIRETORIA DE POLÍTICAS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Myrian Caldeira Sartori

COORDENAÇÃO-GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Coordenadora-Geral Raphaella Rosinha Cantarino

Pollyana Cardoso Neves Lopes

Julieta Borges Lemes Sobral

Carlos Vinicius Pitanga

Ana Paula Monteiro da Silva

CONSULTOR

Gilvan Charles Cerqueira de Araújo

REVISORA

Ilza Cristovam da Silva

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO

Anna Beatriz Medeiros Farias

Ficha Catalográfica



LISTA DE QUADROS

$Quadro\ 1-Taxa\ de\ Analfabetismo\ de\ Acordo\ com\ o\ PNAD\ Contínua\ de\ 201910$
Quadro 2 – Nível de Instrução de acordo com a PNAD Contínua de 2019 (Pessoas com 25 anos ou mais de idade)
Quadro 3 – Número Médio de Anos de Estudo de acordo com a PNAD Contínua de 2019 (Pessoas com 25 anos ou mais de idade)
Quadro 4 – Matrículas da EJA de 2016 a 202011
Quadro 5 – Matrículas da EJA por segmentos de 2016 a 2020
Quadro 6 – Evolução das Matrículas de Educação Especial na Educação Infantil, por Local de atendimento – Brasil 2009 -2020
Quadro 7 – Evolução das Matrículas de Educação Especial no Ensino Médio, por Local de Atendimento – Brasil 2009 – 2020
Quadro 8 – Matrículas da EJA articulada à Educação Profissional em 202014
Quadro 9 – Proposta – exemplo de Matriz Curricular 1º Segmento da EJA Presencial24
Quadro 10 – Proposta – exemplo de Matriz Curricular 2º Segmento da EJA Presencial27
Quadro 11 – Proposta – exemplo de Matriz Curricular 3º Segmento da EJA Presencial30
Quadro 12 – Proposta – exemplo de Matriz Curricular 2º Segmento da EJA à Distância35
Quadro 13 - Proposta – exemplo de Matriz Curricular 3º Segmento da EJA à Distância36
Quadro 14 – Proposta– exemplo de Organização Pedagógica para oferta da EJA Direcionada42
Quadro 15 – Proposta – exemplo de Matriz Curricular EJA articulada à Educação Profissional na forma integrada 1º Segmento – Auxiliar de Laboratório de Saneamento
Quadro 16 – Proposta – exemplo de Matriz Curricular EJA articulada à Educação Profissional na forma integrada 2° Segmento – Auxiliar de Operação de Estação de Tratamento de Águas61
Quadro 17 - Proposta – exemplo de Matriz Curricular EJA articulada à Educação Profissional na forma integrada 1º Segmento – Mecânico de Transmissão Manual Automotiva
Quadro 18 - Proposta – exemplo de Matriz Curricular EJA articulada à Educação Profissional na forma integrada 2º Segmento – Mecânico de Transmissão Manual Automotiva70
Quadro 19 - Proposta – exemplo de Matriz Curricular EJA articulada à Educação Profissional na forma integrada 3º Segmento – Técnico em Mecânica



SUMÁRIO

1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8
1.1 Fundamentos e Princípios da EJA	8
1.2 Contextualização e Diagnóstico	10
2. EJA: FORMAS DE OFERTA	17
2.1 Presencial.	20
2.1.1 1° Segmento	23
2.1.2 2° Segmento	26
2.1.3 3° Segmento	29
2.2 EJA à distância	32
3. DEMAIS FORMAS DE OFERTA E ORGANIZAÇÕES PEDAGÓ	ÖGICAS DA
EJA	40
3.1 Aulas Direcionadas	42
3.2 Turmas Multietapas	44
3.3 Turmas Vinculadas	45



3.4 EJA Combinada	47
4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARTICULADA À EDU PROFISSIONAL	-
4.1 EJA Articulada à Educação Profissional nos 1º e 2º segmentos	57
4.2 EJA Articulada à Educação Profissional no 3º Segmento	63
4.3 Itinerários Formativos na EJA	64
5. EJA COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM AO LO VIDA	
6. EJA: ACESSO, ACOMPANHAMENTO, PERMANÊNCIA, AVALI CONCLUSÃO	-
6.1 Acesso à EJA	87
6.2 Avaliação dos Sujeitos da EJA	91
6.3 Registros e Procedimentos de Avaliação	93
6.4 Conclusão e Certificação na EJA	94
6.5 Acompanhamento e Frequência	95
6.6 Conselhos de Classe	97
6.7 Ausência Justificada com Critérios – AJUS	98
REFERÊNCIAS	100
ANEXOS	112
Anexo I – Proposta de Requerimento de Ausência Justificada com Critérios	112
Anexo II – Proposta de Registro de Avaliação – RAv	113
Anexo III – Proposta de Solicitação para Abertura de Turmas Vinculadas	115



Anexo IV — Proposta de Termo de Adesão às Aulas Direcionadas para Qualificação Profissional	3
Anexo V – Proposta de Termo de Adesão às Aulas Direcionadas	119
Anexo VI – Proposta de Termo de Adesão à EJA Combinada	120
Anexo VII – Proposta de Termo de Adesão às Aulas Direcionadas	123



1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1.1 Fundamentos e Princípios da EJA

A Educação de Jovens e Adultos faz parte da Educação Básica brasileira, como uma de suas modalidades. O direito à educação de jovens, adultos e idosos acompanha, desta forma, o disposto nos artigos 206 e 208 da Constituição Federal e o artigo 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Princípios como qualidade da educação, pluralidade e flexibilidade do acesso, permanência e conclusão do percurso de escolarização, as especificidades das histórias de vida e desafios em relação ao mundo do trabalho e a diversidade da oferta educacional estão nas bases da concepção da EJA (ARAÚJO, 2012; ARROYO, 2006; FREIRE, 2002; HADDAD, 2002; MESSINA, 2016; PAIVA, 2005; SOARES, 2006; STECANELA, 2013).

A partir de normativos como o Parecer CNE/CEB nº 1/2021, aprovado em 18 de março de 2021 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, ambos elaborados com o objetivo de regulamentar as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), há a concretização da necessidade de se pensar e fazer as atualizações imprescindíveis ao atendimento educacional pela Educação de Jovens e Adultos em suas diferentes formas de oferta aos sujeitos da modalidade (BRASIL, 1996; 2004a; 2004b; 2006c; 2013c; 2014a; 2014b; 2016; 2018).

Desta forma, compreende-se que "Os jovens, adultos e idosos dessa modalidade têm, como forte característica, a diversidade e multiplicidade dos sujeitos que a compõem, em seus três segmentos" (BRASIL, 2021a, p. 4), ou seja, há, necessariamente, a inserção da flexibilidade, diversidade e pluralidade dos sujeitos da EJA no âmbito da Educação Básica pelos sistemas de ensino para que seja possível pensar e pôr em prática este objetivo e direito por meio de políticas públicas educacionais contemplando: "a discussão das especificidades dos sujeitos da aprendizagem, sua história e condição socioeconômica, sua posição nas relações de poder, sua diversidade étnico-racial, cultural, geracional, territorial." (SOARES, 2006, p. 282).

Concepções e teorias, práticas e experiências, formação inicial e continuada, planejamento educacional, construção curricular e diálogo e contextualização com as demais etapas e modalidades educacionais são alguns tópicos essenciais aos documentos referenciais para adoção das Diretrizes Operacionais de EJA nos Estados, Municípios e Distrito Federal. Trata-se, portanto, de ter como objetivo "[...] promover uma ação política articulada entre os três entes federados e a sociedade civil, com novos arranjos e com compromissos claramente definidos" (GADOTTI, 2014, p. 10).

A este desafio posto somam-se as competências gerais da Educação Básica da BNCC, a presença das histórias de vida dos sujeitos da EJA nas suas formas de oferta e flexibilização do atendimento educacional da modalidade no acesso, permanência e conclusão da escolarização e articuladas à qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio para inserção ou recolocação no mundo do trabalho de modo a levar a elaboração das políticas públicas educacionais da EJA às "variadas e diversas situações vividas que fazem com que eles interrompam os estudos, inviabilizando cursos e programas para essa modalidade da Educação Básica." (GADOTTI, 2014, p. 23) ao mesmo tempo em que se busca: "respeitar o aluno adulto, utilizando-se uma metodologia apropriada, que resgate a importância da sua biografia, da sua história de vida" (GADOTTI, 2014, p. 17).

Portanto, há a compreensão do fundamento da Educação de Jovens e Adultos como via de acesso à garantia do direito à educação e à aprendizagens dos sujeitos da modalidade, da alfabetização e letramento ao atendimento especial e inclusivo, das comunidades tradicionais e do campo, das pessoas em privação total ou parcial de liberdade, da presença do ensino remoto e híbrido a metodologias didático-pedagógicas e ações de planejamento educacional que visem a superação da evasão escolar, da defasagem das aprendizagens e a inserção das histórias de vida e mundo do trabalho no percurso de escolarização dos sujeitos da EJA, dentre outras especificidades que formam o escopo dinâmico de atendimento educacional da modalidade



(BRASIL, 2007; BRASIL, 2016; BRASIL, CAMPOS; DUARTE, 2011; 2019; FRIGOTTO, 2001; HADDAD; DI PIERRO, 2000; MOURA, 2006; RAMOS, 2010; STRELHOW, 2010).

No mesmo sentido de contemplar a Educação de Jovens e Adultos no contexto mais amplo das ações e decisões voltadas à Educação Básica houve a necessidade de busca por soluções, orientações e planejamento no quadro crítico de saúde pública nacional e global causado pela pandemia do novo coronavírus/COVID-19, por meio de normativos como a Resolução CNE/CEB nº 01/2021 e Parecer CNE/CEB nº 01/2021 e demais documentos emitidos pelo Conselho Nacional de Educação para a salvaguarda das aprendizagens; do cumprimento das atividades didático-pedagógicas; do acesso, permanência e conclusão do percurso de escolarização, como as resoluções CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 e CNE/CES nº 1, de 29 de dezembro de 2020 e o Parecer CNE/CP nº 19/2020, de 8 de dezembro de 2020 e CNE/CP nº 6/2021, aprovado em 6 de julho de 2020.

A chegada de novos normativos que pautam os rumos da EJA possuem, desta maneira, um histórico de representatividade da modalidade na Educação Básica. O sujeito da EJA é múltiplo, que se diversifica social, temporal e territorialmente em suas identidades e realidades contextuais nos sistemas de ensino do país. A Educação de Jovens e Adultos e suas diferentes formas de oferta vai ao encontro dessa diversidade e especificidades dos jovens, adultos e idosos em seu percurso de escolarização e inserção ou recolocação no mundo do trabalho. O documento referencial aqui apresentado e os documentos e referenciais que o estruturam fazem parte deste processo contínuo, complexo e dinâmico de se pensar, fazer e viver a EJA.

1.2 Contextualização e Diagnóstico

O contexto da Educação de Jovens e Adultos no Brasil encontra-se no histórico quantitativo e qualitativo dos dados da modalidade no quadro geral da Educação Básica. Nesse sentido, antes de se pensar políticas públicas educacionais para a modalidade, faz-se imprescindível a observação e análise dos dados referentes aos jovens, adultos e idosos que são os sujeitos da EJA nos sistemas de ensino.

Nos quadros a seguir é possível observamos o cruzamento dos dados demográficos da demanda social da EJA com a amplitude e necessidade de oferta da modalidade no país:

Quadro 1 – Taxa de Analfabetismo de acordo com a PNAD Contínua de 2019

Taxa de Analfabetismo									
15 anos ou	2016	2018	2019						
mais	7,2%	6,8%	6,6%						
60 anos ou	2016	2018	2019						
mais	20,4%	18,6%	18,0%						

Brasil (2019, p.1).

Quadro 2 – Nível de Instrução de acordo com a PNAD Contínua de 2019 (Pessoas com 25 anos ou mais de idade)

Nível de Instrução							
Sem instrução	2016	2018	2019				
Sem msu uçav	7,8%	6,9%	6,4%				
Concluíram ao menos a etapa	2016	2018	2019				
do ensino básico obrigatório	45,0%	47,4%	48,8%				

Brasil (2019, p.1).

Quadro 3 – Número Médio de Anos de Estudo de acordo com a PNAD Contínua de 2019 (Pessoas com 25 anos ou mais de idade)

Brasil	2016	2018	2019
Norte	8,3	8,7	8,9
Nordeste	7,6	7,9	8,1
Sul	9,2	9,5	9,7
Sudeste	9,7	10,0	10,1
Centro-Oeste	9,2	9,6	9,8

Brasil (2019, p.1).

A partir de tal panorama da demanda social do potencial demográfico do público-alvo da EJA tem-se, a partir do Censo Educacional de 2020, o contexto de evolução das matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil no período de 2016 a 2020, com a seguinte distribuição:

Quadro 4 – Matrículas da EJA de 2016 a 2020.

2016	2017	2018	2019	2020
3.482.174	3.598.716	3.545.988	3.273.668	3.002.749

Fonte: Brasil (2020l, p. 27).

Observa-se uma tendência de queda no quantitativo de matrículas na modalidade, que se diversifica entre seus segmentos e formas de oferta nos respectivos sistemas de ensino. Ao mesmo tempo, como observado no Parecer CNE/CEB nº 1/2021 e na Resolução CNE/CEB nº 1/2021, há a continuidade de uma demanda social ampla, complexa, diversificada e presente em todo o território nacional, fazendo com que seja necessária a promoção de políticas públicas educacionais que visem o atendimento dos jovens, adultos e idosos que formam o público-alvo da EJA. Ainda no Censo de 2020, constata-se para as aprendizagens do ensino fundamental e ensino médio, correspondente ao 1º segmento (anos iniciais do Ensino Fundamental), 2º segmento (anos finais do Ensino Fundamental) e 3º segmento (Ensino Médio) da EJA o recorte de matrículas no período de 2016 a 2020:

Quadro 05 – Matrículas da EJA por segmentos de 2016 a 2020.

Ensino Fundamental	2016	2017	2018	2019	2020
(EJA 1° e 2° Segmentos)	2.105.535	2.172.904	2.108.155	1.937.583	1.750.169
Ensino Médio	2016	2017	2018	2019	2020
(EJA 3º Segmento)	1.376.639	1.425.812	1.437.833	1.336.085	1.252.580

Fonte: Brasil (2020l, p. 27).

Em 2020, para a EJA, em relação à distribuição das matrículas do ensino fundamental (1° e 2° segmentos), há a seguinte distribuição de 29% para os sistemas de ensino estaduais; 67% nos municipais e 4% nas redes privadas. Para o Ensino Médio (3° segmento) o quadro em 2020 foi de 89% dos sistemas de ensino estaduais, 8% privados, 2% municipais e 1 % federal.

Por entre os sistemas de ensino, o Censo de 2020 também nos apresenta um quadro detalhado da mediana etária nos segmentos da EJA, que contribui para a elaboração de políticas públicas educacionais e formulação de planejamento e estratégias didático-pedagógicas para estes sujeitos. Temos então no 1º segmento a mediana etária de 42 anos, com variações médias máximas e mínimas entre 54 e 30 anos; no 2º segmento a mediana é de 20 anos, com variabilidade média entre máximas e mínimas de 34 e 17 anos; no 3º segmento a mediana é de 23 anos com a variabilidade entre máximas e mínimas de idade entre 32 e 19 anos.

Entre os segmentos da EJA e etapas e modalidades educacionais verifica-se também intensa movimentação de estudantes nos sistemas de ensino: "De 2018 para 2019, aproximadamente 300 mil alunos dos anos finais do ensino fundamental e 200 mil do ensino médio migraram para a EJA. São alunos com histórico de retenção e que buscam meios para conclusão dos ensinos fundamental e médio" (BRASIL, 2020l, p. 28). No Censo de 2020 ainda é ressaltada a importância de políticas públicas educacionais de certificação e conclusão de estudos como o Encceja que "tem se firmado como uma alternativa para obtenção de certificação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; em 2019, o Encceja teve um número recorde de 1,1 milhão de participantes." (BRASIL, 2020l p. 28).

Ao encontro do que é apresentado nos dados de 2020 sobre a EJA, há a preocupação dos normativos da modalidade de se aproximar e colocar em práticas ações e metodologias didático-pedagógicas que visem a superação das defasagens de aprendizagens, muitas vezes

atendidas pelos segmentos da EJA, portanto, "recomenda-se que sejam estabelecidos pelas instituições de ensino da Educação Básica programas de correção de fluxo de forma sistemática, no espírito do disposto no inciso V do artigo 24 da LDB para combater a evasão e o abandono da escola regular e procurar reduzir o acesso precoce à EJA." (BRASIL, 2020a, p. 20).

Ainda no Censo de 2020, há dados sobre a Educação Especial, seja em escolas e classes exclusivas quanto de estudantes incluídos, conforme terminologia própria do documento. Não há dados específicos do atendimento da de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida, compreendendo a Educação Especial, Equitativa e Inclusiva seja em seus segmentos ou tipo de deficiência, apenas os dados referentes às etapas educacionais como observado nos quadros a seguir:

Quadro 6 – Evolução das matrículas de educação especial na educação infantil por local de atendimento - Brasil 2009 – 2020

Tipo de classes	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Classes especiais e escolas exclusivas	47.748	-1	1	1	16.977		12.157	-1	10.531		8.850	7.742
Classes comuns (alunos incluídos)	27.031	1	1	ı	42.982	-	51.891	1	69.218	1	99.105	102.996

Brasil (2020l, p. 29).

Quadro 7 – Evolução das matrículas de educação especial no ensino médio, por local de atendimento - Brasil 2009 – 2020

Tipo de classes	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Classes especiais e escolas exclusivas	1.263		1.140		1.233		1.269		1.043		1.031	968
Classes comuns (alunos incluídos)	21.465		33.138		47.356		64.488		93.231		124.998	147.545

Brasil (2020l, p. 29).

O quantitativo de matrículas referentes à Educação Profissional na EJA apenas para o ano de 2020 estão distribuídos da seguinte maneira em suas formas de oferta:

Quadro 8 – Matrículas da EJA articulada à Educação Profissional em 2020

EJA-Médio Integrado	FIC-Concomitante	FIC-EJA
39.921	20.300	14.317

Brasil (2020l, p. 33).

A qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio na EJA relaciona-se, deste modo, de forma direta com os dados da *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua Retrospectiva 2012-2020*, no que tange ao quantitativo de 13,5% da população brasileira desocupada. Demonstrativo, esse, crítico de uma demanda social de inserção ou recolocação no mundo do trabalho (BRASIL, 2020k). No mesmo contexto há um quadro de 24,2 milhões em 2019 e 22,7 milhões de pessoas em 2020 que possuem sua renda vinda de trabalhos próprios, que também podem ser atendidos pela EJA articulada à Educação Profissional.

Considerando-se o cenário dos impactos da pandemia do vírus Sars-Cov 2, no Brasil e no mundo, há os dados apresentados pelo Censo Escolar de 2020. Sistema de ensino, etapas e modalidades da Educação Básica e profissionais da educação bem como os estudantes foram impactados diretamente pelo cenário pandêmico global a partir, principalmente, dos primeiros meses de 2020 (BRASIL, 20201; 2020m). A importância de contemplar o atendimento

educacional remoto e híbrido na EJA, respeitando a diversidade e desafios enfrentados por gestores, docentes e estudantes dos sistemas de ensino espalhados pelo país (BRASIL, 2020j; BRASIL, 2020i). E, no que diz respeito a esta forma de oferta em particular, os pontos de encontro e complexidade com os impactos causados pela pandemia do novo coronavírus Sars-CoV 2 e a maneira como os sistemas de ensino precisaram se adaptar à realidade do ensino remoto como a EJA à distância e suas metodologias, ações, formação e planejamento didático-pedagógico.

Um total de 167.566 de escolas tiveram suspensão de suas atividades de ensino e aprendizagem em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19 no ano letivo de 2020. Assim, é preciso ressaltar a necessidade de ajustes no calendário escolar, o que foi feito por 77.762 de escolas que realizaram ajustes em seus calendários e 95.949 que não efetuaram tais ajustes (BRASIL, 2020l; 2020m).

A adoção de atividades não presenciais pelas escolas ao longo de 2020 totalizaram 160.623, entre instituições públicas e privadas municipais, estaduais e federais. Estes dados podem ser ainda mais aprofundados ao constatarmos o quantitativo de escolas que não retornaram suas atividades presenciais em 2020 sendo 98,4% federais, 97,5% municipais, 85,9% estaduais e 70,9% privadas. Entre as estratégias e as ferramentas de ensino remoto ou híbrido destacam-se o uso de plataformas próprias dos sistemas de ensino ou das já existentes para realização de atividades didático-pedagógicas e planejamento assíncronas e síncronas. Tanto para professores como estudantes observou-se, de igual modo, um cenário de baixa disponibilidade de conexão à internet para cumprimento das atividades do ano letivo de 2020 (BRASIL, 2020I; 2020m).

Os dados apresentados confirmam objetivamente a maneira como os sujeitos da EJA estão distribuídos nos sistemas de ensino do país. Ressalta-se, portanto, a importância do acompanhamento e aperfeiçoamento destes dados, de modo a direcionar os esforços das políticas públicas educacionais para jovens, adultos e idosos em seu acesso, permanência e conclusão de seus percursos de escolarização, considerando-se as especificidades de suas realidades e histórias de vida. As orientações quanto às formas de oferta da EJA apresentadas neste documento referencial visam este objetivo principal de oferecer aos sistemas de ensino meios pelos quais seja possível alcançar o direito à educação dos sujeitos da modalidade



2. EJA: FORMAS DE OFERTA

A Educação de Jovens e Adultos, como modalidade da Educação Básica, possui diferentes formas de oferta e organização pedagógica. A oferta da EJA pode estruturar-se nos sistemas de ensino a partir de segmentos e etapas, de forma a garantir tanto o início como a continuidade de escolarização a jovens adultos e idosos atendendo o disposto no artigo 37,da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que determina que: "A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida" (BRASIL, 1996, p. s/n).

O histórico, diagnóstico e demanda social da EJA apresentam uma necessidade de estruturação, articulação, adequação e flexibilização das formas de oferta da modalidade nos sistemas de ensino, compreendendo a premissa do direito à formação escolar e qualificação profissional para jovens, adultos e idosos (ALBUQUERQUE, 2010; FREIRE, 2002; HADDAD; DI PIERRO, 2000). Conforme o disposto na Resolução CNE/MEC nº 01/2021 e no Parecer CNE/CEB nº 01/2021, as formas de oferta da EJA são: Educação de Jovens e Adultos presencial; Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD); Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio e a Educação de Jovens e



Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida (BRASIL, 2018; BRASIL, 2021; GADOTTI, 2016).

As aprendizagens ao longo das etapas e segmento da EJA estão, portanto, em acordo com o previsto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que rege o Plano Nacional de Educação, em suas metas e estratégias, que contemplam os jovens, adultos e idosos em início, defasagem ou retorno à escolarização nos sistemas de ensino: "Desenvolve-se o conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar com a alfabetização.

Mas não basta ensinar a ler e a escrever. "(BRASIL, 2014b, p. 50). Escolarização, inserção ou recolocação no mundo do trabalho e a flexibilidade e diversidade das formas de oferta da EJA contemplam, de igual modo, o estabelecido no art. 37 da LDB de 1996 sobre o papel dos sistemas de ensino na garantia do direito à educação de jovens, adultos e idosos: "§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. § 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. "(BRASIL, 1996, p. s/n). No tocante ao fazer valer o que regula a LDB e as posteriores atualizações dos normativos da EJA há, de igual maneira, o que rege o Plano Nacional de Educação em suas metas e estratégias específicas para a EJA como, por exemplo:

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. (BRASIL, 2014a, p. s/n).

Ressalta-se que, as metas 3, 4 e 11, que tratam da universalização do atendimento educacional, a oferta de educação inclusiva e formação técnica e profissional de nível médio, respectivamente, também abrangem os sujeitos da EJA em suas etapas e segmentos. A partir do que é ressaltado pelo PNE, destaca-se, também, a correspondência entre Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, sobre a equivalência entre os nove anos do primeiro caso e as oito séries do segundo. O primeiro segmento da EJA continua com o quantitativo anterior à lei nº 11.274, de 2006, e demais normativos relacionados, ou seja, 8 anos



das séries, na EJA por dois segmentos de quatro etapas cada, mantendo o formato anterior à chegada dos 9 anos do Ensino Fundamental.

As primeiras quatro séries (etapas), anos iniciais, correspondem ao 1º segmento da EJA. Já as quatro últimas correspondem aos anos finais do Ensino Médio, sendo também denominado de 2º segmento. Colocar em primeiro plano o protagonismo da EJA na Educação Básica e diversificar, flexibilizar e contemplar as especificidades dos sujeitos da modalidade são os principais objetivos das atuais Diretrizes Operacionais da modalidade:

Art. 1º Esta Resolução institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos:

I - ao seu alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II - à Política Nacional de Alfabetização (PNA);

III - à duração dos cursos e à idade mínima para ingresso;

IV - à forma de registro de frequência dos cursos, à idade mínima e à certificação para os exames de EJA;

V - à Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância (EaD);

VI - à oferta com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida; e VII - à flexibilização de oferta, de forma que se compatibilize com a realidade dos estudantes, e o alinhamento da elevação de escolaridade com a qualificação profissional, a serem obrigatoriamente observadas pelos sistemas de ensino, na oferta e na estrutura dos cursos e exames de Ensino Fundamental e Ensino Médio, que se desenvolvem em instituições próprias, integrantes dos Sistemas Públicos de Ensino Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, como também do Sistema Privado. (BRASIL, 2021b, p. s/n).

Destaca-se ainda, que as Diretrizes Operacionais EJA e suas diferentes formas de oferta e organização pedagógica seguem os preceitos da LDB de 1996, com a EJA abrangendo todo o percurso de escolarização, em equivalência direta às etapas educacionais considerando tanto contextos, diversidade e realidades dos sujeitos da modalidade, quando contemplando o que dispõe a LDB/96: "§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames" (BRASIL, 1996, p. s/n).

Nesse sentido, compreende-se que os sujeitos da EJA estão distribuídos de forma ampla e diversificada na sociedade brasileira, necessitando o envolvimento das demais etapas e modalidades da Educação Básica para garantir a aprendizagem e a escolarização dos sujeitos do campo, jovens em e com defasagem de aprendizagem na escolarização por séries, anos ou ciclos; pessoas em situação de privação total ou parcial de liberdade nos sistemas prisionais; povos e comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas; itinerantes, refugiados e migrantes, pessoas portadores de deficiência em perspectiva atendimento educacional inclusivo ou especializado; pessoas em situação de rua e demais sujeitos ao alcance da modalidade EJA.



Diversidade, flexibilidade, direito à educação e formação técnica e profissional, os sujeitos da EJA e suas múltiplas histórias de vida e realidades exigem da modalidade que esteja atenta às suas caraterísticas específicas, tanto em relação à própria Educação Básica quanto ás suas diferentes formas de oferta:

Nesse contexto, uma característica a ser destacada em relação aos sujeitos da EJA é o vínculo com o trabalho, seja por serem filhos de trabalhadores, por estarem em busca de emprego ou por já fazerem parte do mundo do trabalho. Esse público tem o trabalho como prioridade e necessidade diferenciada de organização dos demais tempos da vida e que, ao retomar ao processo de escolarização, precisa assumir o compromisso do presente para a construção do futuro. São sujeitos de múltiplos saberes constituídos nas experiências de suas histórias de vida, marcadas por descontinuida des que ficam evidentes em seus percursos escolares. Retornar à escola e frequentá-la constitui, dessa maneira, uma possibilidade de aquisição do conhecimento formal com o intuito de elevação de escolaridade, possibilidade de uma qualificação profissional integrada à formação propedêutica e também a (re) inserção no mundo do trabalho, com possibilidade (s) de melhoria (s) de vida nas dimensões social, cultural e econômica. (BRASIL, 2021a, p. 4).

Para os diferentes sujeitos da Educação de Jovens e Adultos há, portanto, a premissa da garantia de início ou continuidade da escolarização, flexibilizando tempos e espaços e compreendendo contextos e realidades de jovens, adultos e idosos na: "perspectiva dos vários formatos de oferta, poderá ser organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo e do espaço para cumprimento da carga horária exigida." (BRASIL, 2021a, p. 8).

Segmentos e etapas da EJA possuirão organização própria para a modalidade e suas características e forma de oferta, bem como demandas como planejamento, avaliação, certificação e acompanhamento das aprendizagens sendo que que para "cada segmento há uma correspondência nas etapas da Educação Básica com ênfases, focos e certificação específica segundo o público a ser atendido." (BRASIL, 2021a, p. 8). Garantir o direito à educação dos sujeitos da EJA é, desta forma, o ponto de partida e chegada das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos, a partir da Resolução CNE/CEB nº 01 de 2021, orientando os sistemas de ensino quanto às formas de oferta da modalidade para que este objetivo seja alcançado.

2.1. Presencial

A oferta presencial da EJA segue o disposto no Parecer CNE/CEB nº 6/2010, no Parecer CNE/CEB nº 01/2021 e na Resolução CNE/CEB nº 01/2021, segundo os quais os sistemas de ensino devem se atentar às limitações e desafios de credenciamento, evasão, à elaboração ou



utilização de materiais didáticos, ao acompanhamento da frequência, ao processo e estratégias didático-pedagógicas de avaliação e às demais características de adequação, elaboração própria ou de contextos de ensino e aprendizagem que garantam o protagonismo e flexibilidade das formas de oferta da modalidade EJA no âmbito da Educação Básica (DI PIERRO, 2005; KERN MARTINS, 2013; RUMMERT, 2007).

Salientamos que, tais orientações buscam o aperfeiçoamento, aprofundamento e maior alcance da versão anterior das Diretrizes Operacionais da EJA (BRASIL, 2010a; 2010b), sendo que para cada um dos segmentos da EJA, e suas respectivas etapas, há tanto a possibilidade de oferta da formação geral básica como também as aprendizagens das áreas do conhecimento e componentes curriculares articulados à qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio.

Na continuidade do esforço de atualização, ampliação e flexibilização do direito à educação pelas formas de oferta da Educação de Jovens e Adultos os diferentes sistemas de ensino nos estados e munícipios poderão seguir o Art. 3º das Diretrizes Operacionais da EJA organiza a modalidade em seus três segmentos, modo presencial a modalidade poderá ser flexibilizada em sua oferta por meio da EJA Combinada, EJA Direcionada, a formação de turmas vinculadas ou multietapas. Em todas estas formas de oferta da EJA presencial prescrevese como princípio de garantia das aprendizagens, acesso e permanência à escolarização a contextualização, acompanhamento e estratégias de avaliação e possibilidade de oferta articulada ou não à Educação Profissional, ampliando e flexibilizando a oferta da modalidade:

Para a oferta presencial da EJA, articulada ou não à Educação Profissional, torna-se necessário também pensar estratégias para ampliar as possibilidades de atendimento e melhor atender, principalmente, os perfis específicos de estudantes da EJA, que apresentam singularidades, como os sujeitos do campo, em contextos indígenas, em situação de privação de liberdade, em situação de rua, dentre outros. (BRASIL, 2021a, p. 16).

Na continuidade do esforço de atualização, ampliação e flexibilização do direito à educação pelas formas de oferta da Educação de Jovens e Adultos os diferentes sistemas de ensino nos estados e municípios poderão seguir o Art. 3º das Diretrizes Operacionais da EJA organiza a modalidade em seus três segmentos:

Art. 3º A EJA é organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica:

I – para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial, a carga horária será definida pelos sistemas de ensino, devendo assegurar pelo menos 150 (cento e



cinquenta) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática;

II – para os anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional, carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas; e

III – para o Ensino médio, que tem como objetivo uma formação geral básica e profissional mais consolidada, seja com a oferta integrada com uma qualificação profissional ou mesmo com um curso técnico de nível médio, carga horária total mínima será de 1.200 (mil e duzentas) horas. (BRASIL, 2021b, p. 2).

Os sistemas de ensino poderão estruturar as matrizes curriculares dos segmentos e etapas da EJA em suas escolas, assegurando a carga horária mínima e as aprendizagens prescritas na BNCC, a diversidade das estratégias didático-pedagógicas e formas de avaliação para que as "[...] condições para o ensino e aprendizagem precisam ser garantidas, oferecendo um ambiente estimulador, atividades desafiadoras conectadas aos contextos socioculturais dos educandos, garantindo espaço para a reflexão crítica, a autonomia, a criatividade." (GADOTTI, 2014, p. 24). Portanto, tempos e espaços de aprendizagem da EJA poderão se organizar de forma semestral ou modular, tanto na forma presencial como à distância.

O objetivo primeiro das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos é, portanto, elevar à prática cotidiana dos espaços e tempos de aprendizagem da EJA a garantia do direito à educação. Compreender os sujeitos da EJA como sujeitos "sociais e de direitos" inseridos em realidades e vivências diversificadas individual e coletivamente, inseridos em arranjos familiares múltiplos, cenários socioculturais específicos e diferentes processos de construção de sua identidade, fazeres, lutas e saberes da alfabetização e aprofundamento da formação geral básica e da qualificação profissional ou formação técnica de nível médio (SOARES; GIOVANETTI; GOMES, 2005).

Segmento: Na Educação de Jovens e Adultos os segmentos correspondem aos anos ou séries das Etapas da Educação Básica, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio. Cada segmento possui particularidades didático-pedagógicas como a permanência das aprendizagens de alfabetização por diferentes métodos e metodologias na totalidade do 1º segmento, a presença da variabilidade geracional de jovens e adultos no 2º segmento, em ambos os casos havendo possibilidades de articulação com a qualificação profissional ou de Formação Técnica de Nível Médio, englobando os três segmentos da EJA.

Etapa: As etapas da EJA estão distribuídas nos três segmentos, sendo quatro para o 1º segmento, quatro para o 2º segmento e três para o 3º segmento, e são organizadas de forma semestral ou modular (em agrupamentos de componentes curriculares ou áreas do conhecimento). As Diretrizes Operacionais da EJA estruturam e orientam a forma como as cargas horárias da formação geral básica e formação técnica e profissional podem ocorrer nas diferentes formas de oferta da modalidade. As formas de oferta da EJA permitem que as



organizações pedagógicas das etapas e segmentos sejam encontradas e flexibilizadas de modo a garantir o acesso, permanência e conclusão dos estudos pelos jovens, adultos e idosos da modalidade.

2.1.1 1º Segmento

Equivale aos anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo que os sistemas de ensino definirão os critérios de sua oferta, de forma a assegurar a quantidade mínima de 150 (cento e cinquenta) horas para a alfabetização e de 150 (cento e cinquenta) horas para noções básicas de matemática no processo de ensino e aprendizagem da formação geral básica dos estudantes da modalidade por meio de diferentes métodos e metodologias e o prescrito pela Política Nacional de Alfabetização (PNA), além da meta 9 do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014a). Ressalta-se, igualmente, que o direito universal à educação, e a escrita e leitura, também está garantido pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e abrange os sujeitos do 1º segmento da EJA tanto no início de sua escolarização como, posteriormente, na continuidade de sua formação escolar e, preferencialmente, profissional, que deve ocorrer ao longo de suas 4 etapas.

Art. 9° O 1° segmento da EJA, correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser ofertado na forma presencial, podendo ser:

I – sem articulação com uma qualificação profissional, compreendendo apenas formação geral básica, sendo a carga horária total estabelecida pelos sistemas de ensino, assegurando o tempo mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar todos os componentes essenciais da alfabetização, e de 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática; e

II – em articulação com uma qualificação profissional, sendo a carga horária da formação geral básica estabelecida pelos sistemas de ensino, acrescida da carga horária mínima para a qualificação profissional de 160 (cento e sessenta) horas das diversas propostas de Formação Inicial e Continuada (FIC). (BRASIL, 2020b, p. 4).

O 1º segmento, correspondente ao Ensino Fundamental — Anos Iniciais, atenderá pessoas que não concluíram essa etapa da Educação Básica e tem como objetivo a alfabetização inicial e o desenvolvimento de leitura e escrita. Recomenda -se, sempre que possível, a oferta de uma qualificação profissional inicial que esteja contextualizada com as demandas do público atendido. Considerar que esse público está em busca de trabalho ou já trabalham, têm uma história de vida, buscam na escola um espaço de convivência, aprendizado e melhorias na sua compreensão sobre o mundo, na convivência com outras pessoas e com seus anseios pessoais e profissionais. Importante considerar que a qualificação profissional para o 1º segmento deve, como um de seus focos, ser um atrativo para o retorno dos estudantes à escola. (BRASIL, 2020a, p. 8).

Alfabetização e letramento: são os passos iniciais e fundamentais das aprendizagens e continuidade do percurso de escolarização dos sujeitos da EJA e de toda Educação Básica. Como destacado por Soares (2004, p. 7): "[...] no Brasil os conceitos de alfabetização e



leitura e escrita devem estar entremeadas pelas habilidades e práticas sociais, contextos e realidades. Desse modo, alfabetização e letramento: "Não são processos independentes, mas interdependentes, e indissociáveis: a alfabetização desenvolve-se no contexto de e por meio de práticas sociais de leitura e de escrita, isto é, através de atividades de letramento, e este, por sua vez, só se pode desenvolver no contexto e por meio da aprendizagem das relações fonema—grafema, isto é, em dependência da alfabetização. "(SOARES, 2004, p. 14).

Apresentamos, a seguir, uma possível organização de Matriz Curricular 1º Segmento da EJA Presencial. É apenas uma proposta para melhor visualização das cargas horárias e da organização curricular. Importante destacar que os sistemas e redes devem construir suas propostas, a partir de suas realidades e especificidades.

Quadro 9 - Proposta - exemplo de Matriz Curricular 1º Segmento da EJA Presencial

Unidade Escolar: xxx Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento

Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos Regime: Semestral

Formação Geral Básica

	•				
Área do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
	Língua Portuguesa	X	X	X	X
Linguagens	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Projetos/Programas	X	X	X	X
Projetos/Programas	Educação Profissional Integrada	X	X	X	X
Total de Módulos/Aulas Semanais (sem a Educação Profissional)		25	25	25	25
Total de Módulos/Aulas Semanais (com a Educação Profissional)		X	X	X	X
Total da Carga Horária Semestral (horas, sem a Educação Profissional)		400	400	400	400
Total da Carga Horária Semestral (horas, com a Educação Profissional)		X	X	X	X
Carga Horária do Segmento (horas, sem a Educação Profissional)		1600			
Carga Horária do Segmento (horas, sem a Educação Profissional)		X			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos;
- 2. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 5 (cinco) módulos-aulas;
- 3. O módulo-aula é de 48 (quarenta e oito) minutos;
- 4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária;
- 5. O horário de início e término do período letivo é definido pela unidade escolar;
- 6. Os Projetos/Programas oferecidos pela unidade escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral;
- 7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado;
- 8. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas será de forma indireta/não presencial;
- 9. A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não presencial, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico.

Adaptado de Distrito Federal (2020, p. 68).

2.1.2 2º Segmento

Equivale anos finais do Ensino Fundamental, assegurando-se a duração mínima de 1.600 (mil e seiscentas). Assim como o 1º Segmento, há a prerrogativa de estruturação curricular a partir da BNCC (Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017), em que é possível a organização pedagógica pelas áreas do conhecimento e componentes curriculares, considerando essa respectiva fase da escolarização dos jovens e adultos. Na adequação da estrutura curricular da modalidade EJA em relação à etapa Ensino Fundamental, os sistemas de ensino poderão utilizar as etapas da primeira em equivalência aos anos ou séries da segunda priorizando-se a continuidade e aprofundamento da alfabetização do 1º segmento e a contextualização das aprendizagens à realidade dos sujeitos da EJA. Articulando -a, sempre que possível, à qualificação profissional distribuídas em 4 etapas, com 400 horas cada distribuídas ao longo de cada semestre, ou 100 dias letivos ou módulo, totalizando as 1600 horas, assim constante a Resolução CNE/CEB 01/2021 e Parecer CNE/CEB 01/2021:

Art. 10. O 2º segmento da EJA, corresponde aos Anos Finais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertado na forma presencial ou a distância, podendo ser:

 $I-sem\ articulação\ com\ uma\ qualificação\ profissional,\ compreendendo\ apenas\ formação\ geralbásica,\ sendo\ que\ a\ carga\ horária\ total mínima\ será\ de\ 1.600\ (mil\ e\ seiscentas)\ horas;\ e$

II – em articulação com uma qualificação profissional, sendo que a carga horária da formação geral básica será de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, e da qualificação profissional será de 200 (duzentas) horas, totalizando o mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) horas. (BRASIL, 2020b, p. 4).

Já o 2º segmento, correspondente ao Ensino Fundamental – Anos Finais, atenderá pessoas que não concluíram essa etapa da Educação Básica e tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral por meio do aprofundamento dos conhecimentos da alfabetização e anos iniciais contemplando as demais áreas de conhecimentos ainda não abrangidas. Recomenda-se que essa formação geral seja contextualizada com a realidade dos sujeitos e, sempre que possível, ofertada em articulação com uma qualificação profissional. (BRASIL, 2020a, p. 8).

Distorção idade/ano: a distorção idade-ano ou idade-série, muitas vezes atendida pela EJA é apontada no Parecer CNE/CEB 01/2021 como uma das formas de ofertar o direito à educação de jovens, adultos e idosos, pois: "trata-se de uma modalidade que se apresenta como alternativa para todo cidadão, que não teve oportunidade de frequentar a Educação Básica, Ensino Fundamental e Médio na idade certa. " (BRASIL, 2020a, p. 4); para tanto valendo-se também da LBD (1996), que em seu 37º artigo ao estabelecer que: "§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do



alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. " (BRASIL, 1996, p. s/n).

Apresentamos, a seguir, uma possível organização de Matriz Curricular 2º Segmento da EJA Presencial. É apenas uma proposta para melhor visualização das cargas horárias e da organização curricular. Importante destacar que os sistemas e redes devem construir suas propostas, a partir de suas realidades e especificidades:

Quadro 10 – Proposta - exemplo de Matriz Curricular 2° Segmento da EJA Presencial

Unidade Escolar: xxx

Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento
Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno
Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos Regime: Semestral

Formação Geral Básica

Área do Conhecimento	Componentes Curriculares	5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa			
	Língua Portuguesa	4	4	4	4			
T *	Arte	2	2	2	2			
Linguagens	Educação Física	1	1	1	1			
	Língua Inglesa	1	1	1	1			
Matemática	Matemática	4	4	4	4			
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	4	4	4	4			
Ciências Humanas	História	2	2	2	2			
	Geografia	2	2	2	2			
Projetos/Programas	Projetos/Programas	5	5	5	5			
	Educação Profissional Integrada	X	X	X	X			
Total de Módulos/Aulas Semanais (sem a Educação Profissional)		25	25	25	25			
Total de Módulos/Aulas Semanais (com a Educação Profissional)		X	X	X	X			
Total da Carga Horária Semestral (horas, sem a Educação Profissional)		400	400	400	400			
Total da Carga Horária Semestral (horas, com a Educação Profissional)		X	X	X	X			
Carga Horária do Segmento (horas, sem a Educação Profissional)			1	600				
Carga Horária do Segmento (horas, sem a Educação Profissional)				X	_			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos.
- 2. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 5 (cinco) módulos-aulas.
- 3. O módulo-aula é de 48 (quarenta e oito) minutos.
- 4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária.
- 5. O horário de início e término do período letivo é definido pela unidade escolar
- 6. Os Projetos/Programas oferecidos pela unidade escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral.
- 7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado.
- 8. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas será de forma indireta/não presencial.
- 9. A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não presencial, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico.

Adaptado de Distrito Federal (2020, p. 69).

A proposta de matriz curricular dos segmentos da EJA possui a abertura de inserção de projetos e programas na modalidade, diversificando em cada caso e realidade específicos, a maneira como as formas de oferta da modalidade podem ocorrer nos sistemas de ensino. A aproximação, diálogo, partilha de práticas e saberes entre EJA demais etapas e modalidades da Educação Básica é fundamental para o atendimento de jovens, adultos e idosos. A articulação com cursos de qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio, sempre que possível, fará com que a ressignificação da experiência educacional desses sujeitos se torne realidade, unindo a retomada dos estudos com a inserção ou recolocação no mundo do trabalho.

2.1.3 3° Segmento

Equivale à etapa do Ensino Médio da Educação Básica. A duração mínima é de 1.200 (mil e duzentas) horas quando ofertada apenas a formação geral básica. As organizações pedagógicas do 3º segmento da EJA, seguem o disposto na BNCC, contextualizada à realidade dos sujeitos da EJA no que diz respeito às áreas do conhecimento e à prerrogativa interdisciplinar de ensino e aprendizagem nas Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Ciências da Natureza e suas Tecnologias ofertadas ao longo de 3 etapas, com 400 horas por semestre ou módulo, totalizando as 1200 horas previstas para as etapas. Assim como no Ensino Médio, a oferta da formação geral básica articulada à formação técnica e profissional, como regulamenta o art. 36 da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, tem como objetivo possibilitar aos jovens, adultos e idosos da EJA iniciarem ou se recolocarem no mundo do trabalho, indo ao encontro de uma das maiores especificidades destes sujeitos na Educação Básica, de acordo com a Resolução CNE/CEB 01 de 2021 e Parecer CNE/CEB 01 de 2020:

Art. 12. O 3º segmento da EJA, correspondente ao Ensino Médio, poderá ser ofertado na forma presencial e/ou a distância, e seus currículos serão compostos por formação geral básica e itinerários formativos, indissociavelmente. Os sistemas de ensino poderão organizar os cinco itinerários formativos integrados, sendo que até 960 (novecentas e sessenta) horas serão destinadas à BNCC e 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo escolhido (Lei nº 13.415/2017, art. 4º, § 3º).

- § 1º A formação geral básica deve ter carga horária total máxima de 1.200 (mil e duzentas) horas.
- $\$ 2° Os sistemas de ensino poderão organizar os cinco itinerários formativos integrados, sendo que até 960 (novecentas e sessenta) horas serão destinadas à BNCC



e 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo escolhido (Lei nº 13.415/2017, art. 4º, § 2º).

§ 3º Os itinerários formativos devem ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, considerando as áreas de conhecimento (linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas) e a formação técnica e profissional, sendo sua carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo escolhido. (BRASIL, 2020b, p. 4) o 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, atenderá pessoas que não concluíram essa etapa da Educação Básica, que deverá ser planejada e se organizará dentro das novas diretrizes dessa etapa da Educação Básica, contendo uma formação geral básica e a oferta de itinerários tanto propedêuticos quanto técnico-profissionalizante. Preferencialmente deve-se buscar uma formação geral-profissional mais consolidada, seja com a oferta integrada com uma qualificação profissional ou mesmo com um curso técnico de nível médio. A formação geral-profissional deverá orientar-se pelas demandas cognitivas da área. Ou seja, um curso de 3º segmento da EJA articulado a uma qualificação profissional devendo aprofundar as competências específicas. (BRASIL, 2020a, p. 9).

O papel central da reformulação do Ensino Médio no 3° segmento pode ser observado nos normativos atualizados da EJA em seu 3° segmento a partir, especialmente, da Lei n° 13.415/2017 e das novas orientações curriculares para a Educação Básica advindos da Base Nacional Comum Curricular.

Projetos e Histórias de Vida: Por meio dos itinerários formativos aprofunda-se tanto o debate como os desafios de contemplação da Educação Básica ir ao encontro dos projetos de vida dos estudantes nos diferentes sistemas de ensino, na formação geral básica e inserção ou recolocação no mundo do trabalho. Para os sujeitos da EJA é preciso que haja uma compreensão tendo em vista o contexto de início ou continuidade do percurso de escolarização, por meio das formas de oferta da modalidade. Este início ou continuidade é marcado, muitas vezes, pela falta de atendimento em suas comunidades pelas políticas públicas educacionais, dificuldades de locomoção e acesso às escolas ou demais ambientes de ensino e aprendizagem, estruturas familiares diversificadas, realidades socioculturais de vulnerabilidade social, interrupções contínuas ao longo por outras etapas e modalidades educacionais fazem com haja sim, história de vida dos sujeitos da EJA. Para cada uma dessas histórias haverá, na mesma medida, o desafio de professores e professoras, gestores, movimentos sociais e poder público de ressignificar a escolarização para jovens, adultos e idosos, tornando real o protagonismo da Educação de Jovens e Adultos.

Apresentamos, a seguir, uma possível organização de Matriz Curricular 3º Segmento da EJA Presencial. É apenas uma proposta para melhor visualização das cargas horárias e da organização curricular. Importante destacar que os sistemas e redes devem construir suas propostas, a partir de suas realidades e especificidades:



Quadro 11 - Proposta- exemplo de Matriz Curricular 3º Segmento da EJA Presencial

Unidade Escolar: xxx Educação de Jovens e Adultos – 3º Segmento Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos Regime: Semestral

Formação Geral Básica

Área do Conhecimento	Componente Curricular	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa		
	Língua Portuguesa	4	4	4		
Linguagem e suas	Língua Inglesa	1	1	1		
Tecnologias	Arte	1	1	1		
	Educação Física	1	1	1		
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	3	3		
Ciências da	Física	2	2	2		
Natureza e suas	Química	2	2	2		
Tecnologia	Biologia	2	2	2		
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	1	1	1		
	Geografia	1	1	1		
	Filosofia	1	1	1		
	Sociologia	1	1	1		
Itinerários Formativos	Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada	5	5	5		
M	Módulos-Aulas Semanais		25	25		
Total da Carga Horária Semestral (horas, sem a Educação Profissional)		400				
Carga Horária do Segmento (horas, com a Educação Profissional)		X				
Carga Horária do Segmento (horas, sem a Educação Profissional)			1200			
Carga Horária do Segmento (horas, com a Educação Profissional)		X				

OBSERVAÇÕES:

- 1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos.
- 2. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 5 módulos-aulas.
- 3. O módulo-aula é de 48 (quarenta e oito) minutos.
- 4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária.
- 5. O horário de início e término do período letivo é definido pela unidade escolar.
- 6. O Itinerário Formativo é composto por Projetos/Programas/Educação Profissional.
- 7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional por meio de cursos de qualificação profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado.
- 8. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas será de forma indireta/não presencial.
- 9. A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não presencial, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico.

Adaptado de Distrito Federal (2020, p. 70).

Currículo, EJA e BNCC: A partir das competências e habilidades da BNCC, as matrizes curriculares da Educação de Jovens e Adultos poderão ser organizadas e estruturadas em propostas específicas para cada segmento e etapas. Os conteúdos, objetivos de aprendizagem, práticas didático-pedagógicas, planejamento educacional e, principalmente, contextualização e

adequação das aprendizagens à realidade dos sujeitos da EJA devem formar a premissa a partir da qual a oferta da modalidade ocorre nos sistemas de ensino.

2.2 EJA à Distância

A alfabetização digital faz parte de um movimento contemporâneo de maior amplitude, que insere a sociedade e o mundo em novos desafios de ensino, aprendizagem, avaliação e planejamento da formação escolar e profissional. No Parecer CNE/CEB 01/2021 há a preocupação específica quanto ao papel das possibilidades digitais, tecnológicas, híbridas e remotas para a flexibilização do percurso de escolarização de jovens, adultos e idosos da EJA: "Quando tratamos da flexibilização de oferta da EJA, a experiência de ensino remoto ou não presencial nos mostram que a flexibilização tem muitas facetas e a utilização dessa possibilidade, a partir de uma política híbrida, poderá favorecer e enriquecer as alternativas de recuperação e reforço educacional, cuja necessidade seja detectada em qualquer das formas de oferta anteriormente sugeridas." (BRASIL, 2021a, p. 17).

As aprendizagens multimídia, multiplataforma, multimodal, remota e híbrida somamse à importância de sua ocorrência de maneira acessível, nas respectivas etapas e segmentos da EJA, considerando a complexidade, a interdisciplinariedade, além de valorizar os conhecimentos prévios, histórias de vida, contextos, habilidades e competências socioemocionais. No mesmo Parecer CNE/CEB 01/2021 encontramos orientações quanto ao papel decisivo da EaD na formação escolar:

No que tange à oferta da EJA na modalidade a distância, um dos desafios dessa modalidade é o perfil do estudante da EJA, o qual, na Educação a Distância (EaD), deve ser um sujeito com noções de mídias, autonomia para os estudos, com capacidade de organizar seus horários e buscar os esclarecimentos necessários. Além disso, existem outras particularidades relacionadas a esses sujeitos: encontram-se fora do contexto e dos espaços escolares, o que exige uma atenção especial para adaptação aos estudos, aos prazos, às rotinas, às responsabilidades. Vale observar que esse público nem sempre tem acesso ao computador e internet, instrumento básico e usual da EaD; e vivem situações diversas como trabalhadores empregados e desempregados, autônomos, microempresários e pessoas que atuam no mercado informal. (BRASIL, 2021a, p. 9).

Em cada unidade da federação ou município haverá espacialidades, temporalidades, experiências e desafios diversificados à implantação ou melhoria da oferta da EJA EaD. Esta preocupação de inserção ou continuidade das aprendizagens atreladas à era informacional, alinhada às tecnologias digitais de informação e comunicação já se fez presente em outros



referenciais normativos como o <u>Parecer CNE/CEB nº 23/2008</u>, <u>Parecer CNE/CEB nº 6/2010</u>, Parecer CNE/CEB de 01/2021 e a atual <u>Resolução CNE/CEB nº 1 de 2021</u> em que há disposto que:

Art. 4º Os cursos da EJA desenvolvidos por meio da EaD serão ofertados apenas para os Anos Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, com as seguintes características:

I-a duração mínima dos cursos da EJA, desenvolvidos por meio da EaD, será a mesma estabelecida para a EJA presencial;

II – disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) aos estudantes, e de plataformas garantidoras de acesso além de mídias e/ou materiais didáticos impressos;

III – desenvolvimento de interatividade pedagógica dos docentes licenciados na disciplina ou atividade, garantindo relação adequada de professores por número de estudantes;

IV – disponibilização de infraestrutura tecnológica como polo de apoio pedagógico às atividades dos estudantes, garantindo seu acesso à biblioteca, rádio, televisão e internet aberta às possibilidades da chamada convergência digital; e

V – reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos da EJA presencial e os desenvolvidos em EaD ou mediação tecnológica. Parágrafo único. Para cursos de EJA do Ensino Médio, a oferta de EaD é limitada a no máximo 80% (oitenta por cento) de sua carga horária total, tanto na formação geralbásica quanto nos itinerários formativos do currículo. (BRASIL, 2021b, p. 2-3).

Os marcos legais e demais normativos da Educação à Distância como um todo e a EJA EaD em particular receberam diferentes atualizações e revisitações a partir do ano de 2020, a partir do advento da pandemia do novo coronavírus, Sars-CoV 2 e sua enfermidade, a COVID-19. Em relação aos pareceres de regulação, orientação e organização dos sistemas de ensino para o ensino remoto ou híbrido destacam-se: Parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020; Parecer CNE/CP nº 9/2020, de 8 de junho de 2020; Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 7 de julho de 2020; Parecer CNE/CES nº 498/2020, de 6 de agosto de 2020; Parecer CNE/CP nº 15/2020, de 6 de outubro de 2020; Parecer CNE/CP nº 16/2020, de 9 de outubro de 2020; Parecer CNE/CP nº 19/2020, de 8 de dezembro de 2020 e Parecer CNE/CP nº 6/2021, aprovado em 6 de julho de 2021.

Etapas e modalidades da Educação Básica sofreram com os impactos da pandemia da COVID-19. Por esta razão e, principalmente, pelo papel central e da oferta educacional à distância, remota ou híbrida, é que os referidos normativos foram elaborados ou atualizados, assim como as resoluções CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 e CNE/CES nº 1, de 29 de dezembro de 2020 que tratam, respectivamente, da instituição das "Diretrizes Nacionais



orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade" BRASIL, (2020h, p. 01) e "sobre prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) durante a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19" (BRASIL, 2020j, p. 01).

Reorganização curricular, planejamento escolar, atendimento aos objetivos de aprendizagem previamente previstos, desafios de formação e acompanhamento das ações didático-pedagógicas híbridas ou remotas, extensão e flexibilização de prazos de certificação e avaliação são alguns dos pontos trabalhados nos normativos anteriormente citados que vão diretamente ao encontro da oferta de EJA à distância, nesse caso específico, a partir do contexto da pandemia da COVID-19. Aplicando-se tais orientações à Educação de Jovens e Adultos, os sujeitos da modalidade e suas formas de oferta, segmentos, etapas, realidades, temporalidade e espacialidades poderemos observar a preocupação, no Art. 14 da Resolução CNE/CES nº 1/2020, sobre as atividades pedagógicas não presenciais:

§ 3° As atividades pedagógicas não presenciais podem ocorrer, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada mídia:

I-por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plata formas virtuais de ensino e aprendiza gem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros);

II – por meio de programas de televisão ou rádio;

III — pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos estudantes e seus pais ou responsáveis; e IV — pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos. (BRASIL, 2020, p.6).

Compondo um dos temas centrais do CONFINTEA Brasil+6 e demais teorizações sobre o histórico e desafios atuais da EJA a inserção das aprendizagens para e por meio de recursos digitais é uma necessidade e realidade para a Educação de Jovens e Adultos, e ainda prevendo, no que se refere à EJA à Distância: "I – avaliação da aprendizagem dos estudantes de forma contínua, processual e abrangente; II – autoavaliação e avaliação em grupos, sempre presenciais; III – avaliação periódica das instituições escolares como exercício da gestão democrática; IV – garantia do efetivo controle social de seus desempenhos; e V – avaliação rigorosa para a oferta de cursos, descredenciando práticas mercantilistas e instituições que não zelem pela qualidade de ensino." (BRASIL, 2021, p. 3).



Apresentamos, a seguir, uma possível organização de Matriz Curricular 2º Segmento da EJA à Distância. É apenas uma proposta para melhor visualização das cargas horárias e da organização curricular. Importante destacar que os sistemas e redes devem construir suas propostas, a partir de suas realidades e especificidades:

Quadro 12 – Proposta - exemplo de Matriz Curricular 2º Segmento da EJA à Distância

Unidade Escolar: xxx

Nível: Educação Básica Etapa: Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano – 2º Segmento Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância

Regime: Modular

Área do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária				
		5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa	
Linguagens	Língua Portuguesa	64	80	80	80	
	Arte	32	32	32	32	
	Educação Física	16	16	16	16	
	Língua Inglesa	16	16	16	16	
Matemática	Matemática	64	80	80	80	
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	64	64	64	64	
Ciências Humanas	História	32	48	48	48	
	Geografia	32	48	48	48	
Projetos/Programas	Projetos/Programas	80	16	16	16	
	Educação Profissional Integrada	X	X	X	X	
Totalda Etapa (horas, sem a Educação Profissional)		400	400	400	400	
Totalda Etapa (horas, com a Educação Profissional)		X	X	X	X	
Totaldo Segmento (horas, sem a Educação Profissional)		1600				
Totaldo Segmento (horas, com a Educação Profissional)		X				

OBSERVAÇÕES:

- 1.A duração do módulo aula é de 60 (sessenta) minutos;
- 2. Cada etapa corresponde a um módulo, que equivale a 10 (dez) semanas letivas;
- 3.No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional por meio de cursos de qualificação profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas, que poderá ser desenvolvida em 1 (um) ou mais módulos;
- 4. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas será de forma indireta/não presencial;
- 5.A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não presencial, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico).

Adaptado de Distrito Federal (2020, p. 73).

Apresentamos, a seguir, uma possível organização de Matriz Curricular 3º Segmento da EJA à Distância. É apenas uma proposta para melhor visualização das cargas horárias e da organização curricular. Importante destacar que os sistemas e redes devem construir suas propostas, a partir de suas realidades e especificidades:

Quadro 13 – Proposta - exemplo de Matriz Curricular 3º Segmento da EJA à Distância

Unidade Escolar: xxx Nível: Educação Básica Etapa: Ensino Médio – 3º segmento Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância Regime: Modular

Área do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária				
		1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa		
	Língua Portuguesa	64	64	64		
Linguagens e suas	Arte	16	16	16		
Tecnologias	Educação Física	16	16	16		
	Língua Inglesa	16	16	16		
Matemática e suas Tecnologías	Matemática	48	48	48		
Ciências da	Física	32	32	32		
Natureza e suas	Química	32	32	32		
Tecnologias	Biologia	32	32	32		
	História	16	16	16		
Ciências Humanas e	Geografia	16	16	16		
Sociais Aplicadas	Filosofia	16	16	16		
	Sociologia	16	16	16		
Itinerário Formativo	Projetos /Programas /Educação		80	80		
Total da Etapa (horas, sem a Educação Profissional)		400	400	400		
Total da Etapa (horas, com a Educação Profissional)		X	X	X		
Total do Segmento (horas, sem a Educação Profissional)		1200				
Total do Segmento (horas, com a Educação Profissional)		X				

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos;
- 2. Cada etapa corresponde a um módulo, que equivale a 10 (dez) semanas letivas;
- 3. O Itinerário Formativo é composto por Projetos/Programas/Educação Profissional;
- 4. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional por meio de cursos de qualificação profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas, que poderá ser desenvolvida em 1 (um) ou mais módulos;
- 5. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas será de forma indireta/não presencial;
- 6. A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não presencial, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico.

Adaptado de Distrito Federal (2020, p. 74).



Às sugestões de matrizes curriculares da EJA à distância somam-se: "Quando tratamos da flexibilização de oferta da EJA, a experiência de ensino remoto ou não presencial nos mostram que a flexibilização tem muitas facetas e a utilização dessa possibilidade, a partir de uma política híbrida, poderá favorecer e enriquecer as alternativas de recuperação e reforço educacional, cuja necessidade seja detectada em qualquer das formas de oferta anteriormente sugeridas" (BRASIL, 2020, p. 16). E as experiências do ensino híbrido ou remoto devematentar para:

- Importância da infraestrutura de software, hardware e conexão à internet para a implantação e consolidação dos ambientes virtuais de aprendizagem (AVA);
- Alfabetização e letramento digitais, visando a contextualização das aprendizagens para os sujeitos da EJA, sejam para os nativos digitais ou não;
- Formação Inicial e Continuada de docentes e gestores, especialmente no que diz respeito à prática pedagógica voltada aos benefícios, contradições e desafios;
- Integração, adequação ou elaboração de materiais didáticos para as diferentes realidades, formas de oferta e contextos e planejamento educacional da EJA, dos planos educacionais dos estados e municípios às propostas pedagógicas das escolas;
- Articulação da formação geral com a qualificação profissional ou formação técnica de nível
 médio dos sujeitos da EJA, de modo a contribuir para sua chegada ou recolocação no
 mundo do trabalho, preferencialmente levando-se em consideração as características
 econômicas e de oferta e demanda de trabalho locais na oferta das formações da EJA EaD;
- Previsão da reformulação ou elaboração das propostas curriculares, a partir de uma visão complexa, dialógica, interdisciplinar e hipertextual do percurso de escolarização para na era da informação para os sujeitos da modalidade.

Cada realidade, contexto e situação exigirá dos sistemas de ensino adequações, formação e implantação de experiências remotas ou híbridas da EJA por meio de estratégias didático-pedagógicas e planejamento educacional específicos para a modalidade. E novamente na consideração do cenário específico da pandemia da COVID-19 reforça-se o disposto na resolução que possibilitou o diálogo, aprendizagem e, de igual modo, enfrentamento dos desafios e adversidades do ensino à distância, aplicáveis às especificidades da formação escolar e qualificação profissional ou formação técnica de nível médio de jovens, adultos e idosos:



Art. 22. Nas atividades não presenciais dirigidas aos estudantes com maior autonomia dos Anos Finais do Ensino Fundamentale Ensino Médio, bem como da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a supervisão por familiares adultos pode ser feita por meio de orientações, apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou online, sugerindo-se as seguintes possibilidades:

 I – elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as competências e suas habilidades preconizadas em cada área de conhecimento pela BNCC:

II – utilização, quando possível, de horários de TV aberta para programas educativos compatíveis com crianças e adolescentes;

III — distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas online, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais ou responsáveis;

IV – realização de atividades on-line síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

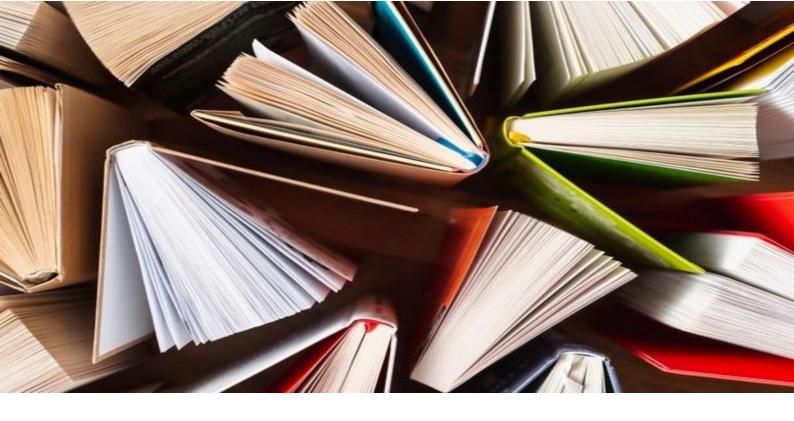
V — oferta de atividades on-line assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

VI – estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outras;

VII – realização de avaliações on-line ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas presenciais; e

VIII – utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.), para estimular e orientar os estudos, desde que observada a classificação etária para o uso de cada uma dessas redes sociais. (BRASIL, 2020h, p. 9-10).

Tanto na forma de oferta presencial como a distância deve-se compreender que há desafios específicos de acesso e permanência dos sujeitos da EJA. Para além da matrícula nas etapas e modalidades, é preciso a realização de busca ativa nas comunidades em que as escolas estão inseridas (com recursos como carros de som, programas de rádio e televisão, carros de som, divulgação em instituições religiosas, espaços comunitários, feiras populares, redes de comércio e indústria e demais formas de se alcançar os sujeitos da modalidade), inserção da escola no contexto da respectiva comunidade em que está inserida e constante trabalho de ampliação do alcance da modalidade nos sistemas de ensino, do início da alfabetização ao aprofundamento dos saberes da formação geral básica e qualificação profissional.



3. DEMAIS FORMAS DE OFERTAS E ORGANIZAÇÕES PEDAGÓGICAS DA EJA

A flexibilização e variabilidade das formas de oferta é uma das principais preocupações das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos e vai ao encontro do que é definido pelo Parecer CNE/CEB nº 1/2021 sobre tais ações para a EJA "se compatibilizar com a realidade dos estudantes" (BRASIL, 2021a, p. 15). Essa definição dos sujeitos da EJA por sua pluralidade faz parte da premissa das principais reflexões teóricas e de práticas didático-pedagógicas para a modalidade: "A identidade da EJA está ainda em definição. Se essa definição se restringir a classificá-la como uma modalidade da educação escolar, permaneceremos apenas no campo da regulação, e haverá pouco espaço para considerar sua especificidade na formação dos educadores" (SOARES, 2006, p. 282).

Cada forma de oferta da EJA possui consigo o desafio de acompanhar a dinamicidade e multiplicidade do seu público, formado pelos sujeitos jovens, adultos e idosos. No acesso ou retomada do percurso de escolarização é preciso ter um olhar agregador, flexível e dialógico para as diversas singularidades do processo de ensino e aprendizagem que: "Dependendo do olhar que tem sobre os educandos, a escola é uma ou outra, o currículo é um ou outro, o perfil do educador é um ou outro, suas especificidades são umas ou outras." (ARROYO, 2006, p. 23).

As demais formas de oferta definidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, definidas pela Resolução CNE/CEB nº 01/2021, visam suprir essa demanda da flexibilidade do atendimento educacional para os sujeitos da modalidade por meio de metodologias e planejamento de ensino e aprendizagem atreladas às estratégias de organização pedagógica



compostas pela, a EJA Direcionada, a EJA Multietapas, EJA Vinculada e a EJA Combinada. Em todos os casos das demais formas de oferta da EJA caberá aos sistemas de ensino regulamentar o exercício de cada uma delas de acordo com as realidades, contextos e demandas de flexibilização da modalidade:

Quando tratamos da flexibilização de oferta da EJA, a experiência de ensino remoto ou não presencial nos mostram que a flexibilização tem muitas facetas e a utilização dessa possibilidade, a partir de uma política híbrida, poderá favorecer e enriquecer as alternativas de recuperação e reforço educacional, cuja necessidade seja detectada em qualquer das formas de oferta anteriormente sugeridas. (BRASIL, 2021a, p. 17).

Nos três segmentos e suas etapas é possível a implementação das demais formas de oferta da EJA. Preferencialmente, juntamente com a formação geral básica deve-se ofertar a qualificação profissional ou formação técnica de nível médio aos jovens, adultos e idosos. Articulação com a Educação Profissional, flexibilização e pluralidade são fundamentos decisivos para que disposições do direito à educação encontradas no art. 37 da LDB ou as metas e estratégias do PNE e demais normativos relacionados à oferta da EJA sejam alcançadas de maneira exitosa nos sistemas de ensino.

Organização Pedagógica: a organização pedagógica das escolas é formada pelas possibilidades do pensar e fazer da prática didático-pedagógica. Desta forma elementos como estrutura e condições materiais, metodologias diversificadas de ensino e aprendizagem, formação docente inicial e continuada, práticas colaborativas e participativas de gestão, desenvolvimento e uso de materiais e recursos didáticos, estratégias de avaliação e acompanhamento processual das aprendizagens, planejamento e monitoramento das ações educacionais formam o conjunto dinâmico das organizações pedagógicas (BORDIGNON, 2014; LIBÂNEO, 2013; LUCK, 2008; MESSINA, 2016; PAIVA, 2005; UNESCO, 2004). As demais formas de oferta da EJA como EJA Combinada, Direcionada, Multietapas e Vinculada possuem, ao mesmo tempo, tanto aspectos das principais formas de atendimento educacional da modalidade como visam, também, garantir o direito à educação de jovens, adultos e idosos por meio de flexibilizações possíveis e necessárias para estes sujeitos em início ou retomada de seus percursos de escolarização.

3.1 Aulas Direcionadas

As aulas direcionadas na Educação de Jovens e Adultos estão regulamentadas nas DCNs para a modalidade de acordo com o disposto no Parecer CNE/CEB nº 1/2021. Trata-se de uma forma de oferta que busca o atendimento educacional dos sujeitos da modalidade que possuam empecilhos de participação nas atividades presenciais em suas escolas, seja no início ou final dos turnos ou horários em que as aulas sejam ministradas.

matriculado em qualquer segmento da EJA que, por motivos diversos, enfrenta dificuldades em participar das atividades no início ou no fim do turno de estudo. Art. 20. A EJA Direcionada deve ser desenvolvida por atividades previamente planejadas pelos professores, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente curricular. § 1° A EJA Direcionada pode ser ofertada em ambientes empresariais, possibilitando melhor aproveitamento do tempo dos estudantes trabalhadores, no espaço escolar. § 2° Os sistemas de ensino deverão regulamentar a oferta da EJA Direcionada.

Art. 19. A EJA Direcionada é uma alternativa de atendimento ao estudante trabalhador

As aulas direcionadas como observado nas Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos objetivam o alcance de uma importante demanda de acesso e permanência dos sujeitos da EJA nas atividades didático-pedagógicas em seus segmentos e etapas. No que se refere à operacionalização da EJA Direcionada regulamenta o Parecer CNE/CEB nº 1/2021 que:

(BRASIL, 2021b, p. 5).

A EJA Direcionada deve ser desenvolvida, através de atividades previamente planejadas pelos professores, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente curricular. Desse modo, o professor direciona o trabalho do estudante para que ele tenha a opção de desenvolvê-lo em tempos e espaços diversos, incluindo atividades remotas ou não presenciais, configurando, assim, a flexibilidade necessária para o cumprimento dos objetivos formativos, em detrimento dos fatores impeditivos da atividade presencial do estudante no início ou fim do dia letivo. (BRASIL, 2021a, p. 16).

Importante esclarecer que na EJA Direcionada, o professor cumpre a carga horária do componente curricular de forma presencial na unidade escolar, complementando o currículo com a realização de tarefas de planejamento e elaboração de atividades, correção e devolução de trabalhos, atendimento e orientação, de forma individual ou coletiva, presencial ou remota, aos estudantes, além da coordenação por área em seus dias específicos. É primordial observar que a EJA Direcionada deverá ser registrada e validada nos objetivos e carga horária somente após o cumprimento das atividades previstas. A EJA Direcionada pode ocupar o 1º ou o 5º tempo da estrutura curricular diária do estudante, ou outro arranjo específico, podendo ocorrer em um ou mais dias da semana, desde que não comprometa mais do que uma aula por componente curricular, por semana. Ela pode envolver até cinco aulas por semana e até cinco componentes curriculares diferentes, a depender da organização e do desenvolvimento da unidade escolar. (BRASIL, 2021a, p. 16).



Sugere-se aos sistemas de ensino que as estratégias de implementação da EJA direcionada sejam efetuadas em conjunto com as demandas de locomoção e acesso dos estudantes à escola. As aulas direcionadas visam atender também a demanda dos jovens, adultos e idosos trabalhadores da EJA, que tenham a necessidade de flexibilização do acesso à escola para a permanência e conclusão de seus estudos.

Questões como a rede local de mobilidade e transporte, distribuição e organização das cargas horárias dos componentes curriculares ao longo dos dias e semanas e atividades didático-pedagógicas com metodologias de ensino e avaliação flexíveis e diversificadas devem ser observados no processo de implementação da EJA Direcionada nas escolas pelos sistemas de ensino.

Apresentamos, a seguir, uma possível organização pedagógica para a oferta da EJA Direcionada em uma grade curricular da 6ª etapa do 2º segmento.

É apenas uma proposta para melhor visualização das cargas horárias e da organização curricular. Importante destacar que os sistemas e redes devem construir suas propostas, a partir de suas realidades e especificidades. No caso a seguir, há um exemplo de cinco aulas direcionadas por semana, sendo três no 1º tempo e duas no 5º tempo:

Quadro 14 – Proposta - exemplo de Organização Pedagógica para a oferta da EJA Direcionada

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Português (AD)	Arte	História (AD)	Geografia (AD)	Projetos/ Programa
Português	Arte	Português	Matemática	Ciências
Matemática	Geografia	Português	Matemática	Ed. Física
Projetos/ Programas	Projetos/ Programa	Ciências	Ciências	Língua Inglesa
Projetos/ Programas	História (AD)	Matemática	Projetos/ Programa	Ciências (AD)

Adaptado de Distrito Federal (2020, p. 34).

Como o exemplo do quadro acima, na segunda-feira, o professor de português pode ter um estudante que, devido a questões de trabalho, só consegue chegar à escola no segundo horário. Para não o prejudicar, o professor poderá, com a aula direcionada, planejar atividades pedagógicas voltadas à temática que será tratada presencialmente e que compensam essa ausência no horário. Os motivos das ausências nas aulas presenciais são diversos: trabalhos, questões familiares, transporte etc. O importante é que essa realidade e contextos do estudante sejam considerados pelos sistemas de ensino, como estratégias para sua permanência e de combate a situações de evasão nos segmentos da modalidade.

3.2 Turmas Multietapas

As turmas multietapas são uma das formas de oferta possíveis da Educação de Jovens e Adultos regulamentadas pela Resolução CNE/CEB nº 01/2021 e o Parecer CNE/CEB nº 01/2021. Turmas formadas por diferentes etapas da EJA são mais que uma forma de oferta, elas contemplam uma demanda histórica da modalidade por elaboração e operacionalização concreta de estratégias educacionais que tenham como objetivo combater questões como evasão, defasagens de aprendizagens e disponibilidade da permanência e conclusão dos estudos pelos sujeitos da EJA em seu direito à educação e qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio para acesso ou recolocação no mundo do trabalho.

Art. 21. Os sistemas de ensino poderão organizar EJA Multietapas nos casos em que o número de estudantes não corresponde ao estabelecido pelo sistema de ensino e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por etapa.

Art. 22. Os sistemas de ensino poderão organizar a EJA Multietapas para ampliação do atendimento da EJA presencial, em situações de baixa demanda que impossibilite a implementação de um turno para a modalidade; dificuldade de locomoção dos estudantes, como os sujeitos do campo; população de rua; comunidades específicas; refugiados e migrantes egressos de programas de alfabetização em locais de difícil acesso, periferias, entre outros. (BRASIL, 2021b, p. 5).

No que diz respeito à formação das turmas presenciais da EJA, nos casos em que o número de estudantes não corresponde ao estabelecido na Estratégia de Matrícula do Sistema de Ensino e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por etapa, separadamente, propõe-se a abertura da EJA Multietapas. Essa estratégia de formação de turmas da EJA visa atender, principalmente, sujeitos do campo, comunidades indígenas e quilombolas, privados de liberdade, população em situação de rua, educação especial, entre outros. (BRASIL, 2021a, p. 16).

A multiplicidade de perfis e momentos de aprendizagens dos sujeitos da EJA faz com que as turmas multietapas se configurem como um profícuo recurso de planejamento e organização didático-pedagógica. Professores e gestores devem realizar o levantamento das informações e análise das demandas pelas EJA Multietapas nos segmentos da modalidade em



suas realidades e contextos específicos, conforme disposto no Parecer CNE/CEB nº 01/2021: "No 1º segmento, é possível agrupar turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas; e, no 2º segmento, podem ser agrupadas turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas.". (BRASIL, 2021a, p. 16).

As turmas da EJA Multietapas precisarão ser inseridas no planejamento escolar e demais atividades dos professores e gestores como avaliação; uso do material didático; os conteúdos, habilidades e competências ou objetivos de aprendizagem do currículo utilizado pelo sistema de ensino; adequação das decisões envolvendo conselhos de classe e registros de frequência e certificação e demais situações e ações do processo de ensino e aprendizagem nesses casos. Sugere-se, portanto, que haja um amplo acompanhamento dialógico e interdisciplinar entre os professores e gestores das escolas ofertantes da EJA que optarem por essa organização pedagógica, que pode ser crucial para a manutenção de turmas abertas e estratégia de permanência e conclusão do percurso escolar de jovens, adultos e idosos atendidos pela modalidade.

O papel do planejamento educacional e organização pedagógica será essencial para que haja proficuidade desta forma de oferta da EJA nas escolas. Para a EJA Multiteatapas devem ser considerados desde os diferentes conteúdos, habilidades, competências e objetivos de aprendizagem das propostas curriculares e projetos político-pedagógicos às diferentes formas e estratégias de avaliação e metodologias de ensino: "[...] o currículo e a escrituração escolar (diários de classe, relatórios) deverão ser organizados por turma, sendo o registro de conteúdos e ações pedagógicas organizados por etapas" (BRASIL, 2021a, p. 16).

3.3 Turmas Vinculadas

A regulamentação da EJA Vinculada está prevista na Resolução CNE/CEB nº 01/2021 e Parecer CNE/CEB nº 01/2021. Em conjunto com as demais formas de oferta e organizações pedagógicas da EJA há a possibilidade de vinculação de turmas formadas por unidades escolares acolhedoras e unidades escolares ofertantes, que são as responsáveis pela oferta da EJA nos sistemas de ensino.

Art. 23. As turmas de EJA Vinculada serão ofertadas, preferencialmente, em unidades escolares próprias, chamadas unidades acolhedoras, e estarão vinculadas a uma unidade escolar com oferta da EJA, denominada unidade ofertante.



Parágrafo único. Os sistemas de ensino deverão regulamentar o exercício da EJA Vinculada, explicitando o papel e a responsabilidade da unidade acolhedora e da unidade ofertante (BRASIL, 2021a, p. 5-6).

Ainda pensando em estratégias para ampliação do atendimento da EJA presencial, em situações de baixa demanda que impossibilite a implementação de um turno para a modalidade; dificuldade de locomoção dos estudantes, como os sujeitos do campo; população de rua; comunidades tradicionais; egressos de programas de alfabetização em locais de difícil acesso, periferias, entre outros, os sistemas de ensino poderão organizar a EJA Vinculada. Essa forma de oferta será organizada preferencialmente em unidades escolares próprias e autorizadas para tal, chamadas unidades acolhedoras, e estarão vinculadas a uma unidade escolar com oferta da EJA, denominada unidade ofertante. O acompanhamento pedagógico e administrativo das turmas deverá ser compartilhado entre a unidade ofertante e a unidade acolhedora, a depender da condição. (BRASIL, 2021b, p. 17).

Reforça-se que os sistemas de ensino deverão regulamentar a oferta da EJA Vinculada de acordo com suas as realidades, contextos e especificidades. Ambientes de aprendizagem diversificados, preferencialmente escolas, devem ser considerados na oferta da EJA Vinculada pelos sistemas de ensino, de forma a levar o direito de acesso, permanência e conclusão de estudos a toda diversidade dos sujeitos da modalidade em parcerias com as demais estratégias e ações didático-pedagógicas.

A EJA Vinculada provoca-nos a pensar a lógica "estudante que vai à escola", com ela temos a possibilidade de uma lógica em que "a escola e o professor que vão ao encontro do estudante". Nesta perspectiva, poderemos, a partir das regulamentações locais, ter turmas de EJA Vinculada em espaços e ambientes de aprendizagem em que a concentração de jovens, adultos e idosos trabalhadores sem escolarização é alta. Portanto, é possível pensarmos em diferentes arranjos e contextos nos quais a organização pedagógica de implementação da EJA Vinculada pelos sistemas de ensino, como os exemplos a seguir:

Exemplo 1: Uma parceria entre uma Universidade e a Secretaria de Educação do Estado para atendimento dos trabalhadores terceirizados da instituição de ensino superior. Neste caso, os trabalhadores terceirizados já estão na Universidade e ao invés de se deslocarem para a escola, por meio da EJA vinculada, poderiam realizar seu curso no próprio espaço da Universidade. Tudo isso acordado, organizado, planejado e supervisionado para que não haja nenhum prejuízo de qualidade do ensino. Ao contrário, o objetivo da EJA Vinculada é facilitar o acesso do estudante trabalhador aos cursos da EJA.

Exemplo 2: O atendimento de comunidades itinerantes como definido pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 16 de maio de 2012 que define Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância definidas como "ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros". Também previstos pela Resolução CNE/CEB nº 01/2021 e Parecer CNE/CEB nº 01/2021. Unidades escolares acolhedoras ou iniciativas de espaços e ambientes de aprendizagem para essas comunidades fazem parte do escopo de atendimento educacional de jovens, adultos e idosos da EJA. Reitera-se, de igual

modo, a importância de se elaborar estratégias didático-pedagógicas que acompanhem as especificidades de cada uma dessas comunidades em suas realidades e contextos com participação de seus representantes na formulação deste planejamento e ações educacionais de formação geral básica ou de qualificação profissional.

Exemplo 3: Diferentes iniciativas de coletivos comunitários, trabalhistas, religiosos e demais formas de organizações sociais podem buscar parcerias com os sistemas de ensino para a oferta da EJA Vinculada. Comunidades isoladas ou com difícil acesso a escolas localizadas no campo ou cidade podem ser atendidos pelas turmas vinculadas da EJA previstas pela Resolução CNE/CEB nº 01/2021. Os sistemas de ensino deverão acompanhar todo o processo de regulamentação, elaboração e acompanhamento das estratégias pedagógicas, condições físicas e demais recursos necessários para a oferta da EJA nesses espaços e ambientes de aprendizagem com as parcerias estabelecidas a partir de suas regulamentações locais para a modalidade.

3.4 EJA Combinada

A EJA Combinada é uma das formas de oferta presencial da modalidade, possuindo como principal característica a associação entre atividades didático-pedagógicas com cargas horárias diretas e indiretas. Esta distribuição das cargas horárias nesta organização pedagógica e forma de oferta da EJA estão, respectivamente, dispostas na Resolução CNE/CEB nº 01/2021 e Parecer CNE/CEB nº 01/2021 da seguinte maneira:

Art. 17. A EJA Combinada é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e indireta.

Art. 18. Na EJA Combinada a carga horária direta será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências; e carga horária indireta, de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino deverão regulamentar o exercício da EJA Combinada. (BRASIL, 2021b, p. 5).

A EJA Combinada tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e indireta. Na EJA Combinada, tanto as horas diretas como as horas indiretas de apoio individual são contabilizadas como aulas/horas presenciais, uma vez que as horas indiretas são registradas após a conclusão de atividades. Na EJA Combinada, o professor cumpre a carga horária de forma presencial, ficando à disposição de estudantes que apresentarem dúvidas ou dificuldades na realização das tarefas para atendimento individualizado, de acordo com o projeto e o ritmo do estudante. O professor regente deverá disponibilizar, semanalmente, horários para atendimento individualizado de estudantes em suas dificuldades ou possibilidades de aceleração, com o propósito de ampliar as aprendizagens pouco evidenciadas, potencializadas não aproveitadas, e o cumprimento da carga horária. (BRASIL, 2021a, p. 16).

A possibilidade de oferta da EJA Combinada pelos sistemas de ensino atende a importância e necessidade de flexibilização da modalidade. Esta organização pedagógica



permite o acesso, permanência e conclusão do percurso de escolarização de jovens, adultos e idosos do campo, em situação de privação total ou parcial de liberdade nos sistemas prisionais; povos e comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas; itinerantes, refugiados e migrantes, em situação de rua, dentre outros.

A flexibilização permitida pela EJA Combinada pode possuir os componentes curriculares da formação geral básica articulados à qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio. Cada sistema de ensino irá avaliar e conduzir a regulamentação da oferta da EJA Combinada em suas escolas como, por exemplo, no caso dos sujeitos em privação total ou parcial de liberdade, como previsto pelo Parecer CNE/CEB nº 01/2021, e em acordo com o Decreto nº 7.626/2011, que institui o *Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema prisional* bem como estudos e práticas educacionais para estes sujeitos, organizados por Lourenço e Onofre (2011) e Ireland (2009).

Cabe registrar que a EJA para estudantes em privação de liberdade poderá se utilizar das regulamentações deste novo parecer e resolução, desde que não fira as normatizações estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta da EJA em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. (BRASIL, 2021a, p. 17).

No caso da EJA Combinada, podemos pensá-la para diversas situações, especialmente aquelas em que haja a demanda por atendimento educacional de sujeitos em privação total ou parcial de liberdade, trabalhadores sazonais do campo, trabalhadores em regime sazonal ou de períodos específicos de dedicação ou horários de plantão que exigem a flexibilidade do acesso, permanência e conclusão dos estudos. A seguir destacamos dois exemplos para esses casos da EJA Combinada:

Exemplo 1: No sistema prisional, considerando as intercorrências do próprio ambiente, a carga horária direta precisa ser mais reduzida e, para não prejudicar os estudantes em situação total ou parcial de privação de liberdade, planejam-se atividades didático-pedagógicas que garantam a carga horária indireta. Assim como disposto no Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema prisional de 2011 ressalta-se que é imprescindível que haja uma ação conjunta e intersetorial para esta organização pedagógica em ambientes prisionais, que possuem arranjos diferenciados em contextos municipais, estaduais ou federais bem como normativos e estratégias específicas de atendimento e acompanhamento educacional envolvendo, principalmente, Secretarias de Educação e Secretarias de Segurança Pública e outros atores que fazem parte dessa ação nas realidades particulares em todo país. Somente a partir desta organização conjunta de diferentes setores do poder público é que podemos alcançar ainda mais sujeitos atendidos pela Educação de Jovens e Adultos pelos sistemas de ensino em ambientes prisionais.

Exemplo 2: No caso da EJA-Campo, considerando os momentos de plantio e colheita, pode-se planejar a carga horária direta e indireta por meio da organização pedagógica da forma de



oferta EJA Combinada. Desse modo, o estudante do campo, no período que não pode comparecer à escola, poderá realizar as atividades pedagógicas em casa ou outros ambientes de estudo para cumprimento da carga horária indireta no segmento e etapa que estiver matriculado. Estratégias como a pedagogia da alternância é uma realidade, por exemplo, nas propostas curriculares e planejamentos educacionais previamente acordados e implantados pelos sistemas de ensino para a EJA e Educação do Campo. Tempos, espaços, tradições, saberes, fazeres e vivências do campo podem ser contemplados pela EJA Combinada por meio da conjunção das cargas horárias diretas e indiretas e a ação conjunta entre a Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo na garantia do direito à educação no campo (BRASIL, 2006d).

A EJA Combinada, bem como às demais formas de oferta aqui apresentadas, somamse aos esforços pela formulação concreta, prática, metodológica, participativa, dialógica e teórica do direito à educação aos jovens adultos e idosos como refletido por Arroyo (2006, p. 27) em uma ação pedagógica voltada a estes sujeitos: "A teoria pedagógica foi construída com o foco na infância, vista como gente que não fala, que não tem problemas e que não tem interrogações, questionamentos. A pedagogia de jovens e adultos tem de partir do oposto disso."

Os sistemas de ensino possuem a autonomia para a regulamentação do exercício e adoção destas possibilidades de oferta da EJA em diferentes organizações pedagógicas, aproximando a formação educacional e qualificação profissional desses sujeitos, por meio das etapas e segmentos, nos diferentes arranjos de organização pedagógica possíveis para seus contextos e realidades.





4. EDUCAÇÃO DE JOVENSE ADULTOS ARTICULADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A presença da Educação Profissional na formação escolar de jovens, adultos e idosos é uma realidade e necessidade, em todo país, como ressaltado no Parecer CNE/CEB nº 01/2021, tendo em vista que esta é "[...] uma demanda histórica dos sujeitos na EJA, considerando que sua participação no mundo laboral é prioridade, articulando a adesão à EJA com a necessidade de melhoria das condições de vida e trabalho". (BRASIL, 2021a, p. 10).

A partir dessa demanda histórica da modalidade é preciso ir além da formulação de políticas públicas educacionais para a EJA, de forma a se buscar novas proposições e aberturas teórico-metodológicas, organizações pedagógicas, respeito às histórias de vida dos estudantes; flexibilização da formação educacional para o mundo do trabalho e atualização de normativos, levando-se em consideração elementos como construção curricular, estratégias de avaliação, formação inicial e articulada, intersetorialidade em parcerias com programas e projetos municipais, estaduais e federais respeitando os diferentes contextos e realidades (ARROYO, 2006; DI PIERRO, 2005; GADOTTI, 2014; CÉSPEDES; CABRERA; RAMOS, 2020; OLIVEIRA; CARVALHO, 2017; MOURA, 2006; SANTOS, 2019; UNESCO, 1990).

Dando prosseguimento ao que foi exposto anteriormente, no caso da oferta EJA presencial e à distância haverá, também, no caso da articulação com a Educação Profissional a indicação normativa de documentos como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Parecer CNE/CEB nº 01/2021 e Resolução CNE/CEB nº 01/2021, a Lei de Diretrizes e Bases



de 1996 em seu artigo 37 e 28, a meta 10 do Plano Nacional de Educação, mais recentemente o disposto na Resolução CNE/CP nº 1 de 2021 que *Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica*, sempre que possível, ofertando itinerários formativos envolvendo o 1º, 2º e 3º segmentos por meio de cursos de qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio do mesmo eixo tecnológico.

Outros normativos são especialmente considerados para a oferta da EJA articulada à Educação Profissional como, por exemplo, o Parecer CNE/CEB n° 20 de 2005; a Resolução CNE/CEB n° 4 de 2005 e o Decreto n° 5.840 de 2006 (Proeja); na oferta à distância, as resoluções CNE/CP n° 2, de 2020 e CNE/CES n° 1, 2020 e a Lei n° 13.415, de 2017, dentre outros. A formação geral básica e qualificação profissional ou formação técnica de nível médio de jovens, adultos e idosos é, portanto, o ponto de partida e chegada da EJA articulada à Educação Profissional respeitando o histórico, conquistas e lutas da modalidade em suas diferentes formas de oferta pelos sistemas de ensino no âmbito geral da Educação Básica (BRASIL, 1990; 1996; 2006b; 2006c; 2013a; 2013b; 2013b; 2011a; 2021d).

A Resolução CNE/CP nº 1 de 2021, que atualiza o atendimento de estudos pela Educação Profissional, em seu artigo 12 dispõe que: "§ 5º A oferta de qualificação profissional pode se dar de forma articulada com a Educação de Jovens e Adultos (EJA) ". (BRASIL, 2021d, p. 5-6). A presença e o protagonismo da Educação Profissional para a EJA vão ao encontro do que é desenvolvido por Ramos (2010, p. 76-77) quando diz que: "É, portanto, um desafio para a política de EJA reconhecer o trabalho como princípio educativo, antes por sua característica ontológica e, a partir disso, na sua especificidade histórica que inclui o enfrentamento das instabilidades do mundo contemporâneo) ". Esta relação entre mundo do trabalho, realidades educacionais específicas e qualificação profissional dos estudantes tão cara aos sujeitos da EJA é ainda melhor definida nos artigos 2 e 12 da Resolução CNE/CP nº 1 de 2021:

Art. 2º A Educação Profissionale Tecnológica é modalidade educacional que perpassa todos os níveis da educação nacional, integrada às demais modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, organizada por eixos tecnológicos, em consonância com a estrutura sócio-ocupacional do trabalho e as exigências da formação profissional nos diferentes níveis de desenvolvimento, observadas as leis e normas vigentes. (BRASIL, 2021d, p. 1).

Art. 12. Os cursos de qualificação profissional, incluída a formação inicial de trabalhadores, deverão desenvolver competências profissionais devidamente identificadas no perfil profissional de conclusão, que sejam necessárias ao exercício de uma ocupação com identidade reconhecida no mundo do trabalho, consideradas as orientações dos respectivos Sistemas de Ensino e a CBO.

No tocante à realidade e especificidades da EJA é imprescindível colocar em relevo estas características da modalidade também em sua forma de oferta articulada à



Educação Profissional, pela demanda histórica e realidade contemporânea constatadas em dados disponíveis no Censo Educacional 2020 e PNAD Contínua (BRASIL, 2020k; 2020l) que demonstram uma queda no número de matrículas da modalidade. Portanto, em concordância com estas questões há as novas indicações sobre a EJA articulada à Educação Profissional na Resolução CNE/CEB nº 01/2021 e Parecer CNE/CEB nº 01/2021 que tratam, respectivamente, do tema da seguinte forma:

Art. 7º A EJA articulada à Educação Profissional poderá ser ofertada das seguintes formas:

I – concomitante, na qual a formação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral (áreas do conhecimento), podendo ocorrer, ou não, na mesma unidade escolar;

II – concomitantena forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade para a execução de Projeto Político-Pedagógico (PPP) unificado; e

III – integrada, a qual resulta de um currículo pedagógico que integra os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional em uma proposta pedagógica única, com vistas à formação e à qualificação em diferentes perfis profissionais, atendendo as possibilidades dos sistemas e singularidades dos estudantes. (BRASIL, 2021b, p. 3).

- [...] compreendemos que a EJA articulada à Educação Profissional poderá ser ofertada das seguintes formas:
- 1. Oferta concomitante, na quala formação profissional é desenvolvida para lela mente à formação geral (áreas do conhecimento), podendo ocorrer, ou não, na mesma unidade escolar ofertada a quem ingressa no Ensino Médio, ou já esteja cursando, realizando matrículas distintas para cada curso, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em escolas distintas;
- 2. Oferta concomitante na forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade para a execução de Projeto Político-Pedagógico (PPP) unificado. É ofertada simultaneamente em escolas diferentes, mas com os conteúdos integrados, nos termos dos convênios pactuados; e
- 3. Oferta integrada, a qual resulta de um currículo pedagógico que integra e articula os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional em uma proposta pedagógica única, com vistas à formação e/ou à qualificação em diferentes perfis profissionais. É ofertada ao público que já concluiu o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, conduzindo o estudante à habilitação profissional técnica de nível médio, ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica. (BRASIL, 2021a, p. 10).

Para as formas de oferta concomitante; concomitante na forma e integrada o Parecer CNE/CEB nº 01/2021 reforça a abertura de implantação de parcerias, projetos e programas, de modo a mobilizar esforços de forma intersetorial por diferentes atores do poder público e setor privado com vistas à garantia da forma da EJA Articulada à Educação Profissional: "Nos três segmentos da EJA recomenda-se o estabelecimento de parcerias com sistemas de Educação Profissional como as redes de instituições de ensino técnico federais e estaduais e do Sistema S." (BRASIL, 2021a, p. 9). Essa mesma indicação está presente, também, na Resolução CNE/CP nº 1 de 2021 quando define em seu artigo 4º que:



- Art. 4° A Educação Profissionale Tecnológica, com base no § 2° do art. 39 da LDB e no Decreto nº 5.154/2004, é desenvolvida por meio de cursos e programas de:
- I qualificação profissional, inclusive a formação inicial e a formação continuada de trabalha dores:
- II Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional técnica e cursos de especialização profissional técnica; e III Educação Profissional Tecnológica, de graduação e de pós-graduação, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional tecnológica, cursos de especialização profissional tecnológica e programas de Mestrado e Doutorado profissional.
- Art. 5º Os cursos de Educação Profissionale Tecnológica podem ser organizados por itinerários formativos, observadas as orientações oriundas dos eixos tecnológicos.
- § 1º Os eixos tecnológicos deverão observar as distintas segmentações tecnológicas abrangidas, de forma a promover orientações específicas que sejam capazes de orientar as tecnologias contempladas em cada uma das distintas áreas tecnológicas identificadas.
- § 2º A não identificação de distintas áreas tecnológicas preservará as mesmas orientações dos eixos tecnológicos.
- § 3º O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) orientam a organização dos cursos dando visibilidade às ofertas de Educação Profissionale Tecnológica.
- § 4º O itinerário formativo deve contemplar a articulação de cursos e programas, configurando trajetória educacional consistente e programada, a partir de:
- I estudos sobre os itinerários de profissionalização praticados no mundo do trabalho; II - estrutura sócio-ocupacional da área de atuação profissional; e
- III fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos de bens ou serviços. (BRASIL, 2021d, p. 3).

Como observado no artigo 5° da Resolução CNE/CP n° 1 de 2021, os itinerários formativos podem fazer parte de um percurso de formação contínuo, interdisciplinar e com uma construção curricular que siga, por exemplo, um mesmo eixo tecnológico. Tanto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos CNC1 quanto no Guia Pronatec de Cursos FIC2, é possível, especificamente, no caso da EJA, encontrarmos continuidade de formação técnica e profissional para os três segmentos a partir de um mesmo eixo tecnológico.

A formação técnica e profissional na Educação de Jovens e Adultos vai na direção, portanto, das principais demandas dos sujeitos da modalidade, no sentido de possibilitar que jovens, adultos e idosos sejam contemplados em suas histórias de vida pelas diferentes possibilidades de oferta da EJA articulada à Educação Profissional. Mais que promover o percurso de projetos de vida, os cursos de qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio, sempre que forem possíveis de serem ofertados pelos sistemas de ensino, têm o potencial de ir ao encontro das especificidades destas histórias de vida por meio da inserção ou recolocação no mundo do trabalho, em conjunto com a formação geral básica nos três segmentos da EJA.

Desta forma, nos três segmentos da EJA é possível haver a articulação com a Educação Profissional, como ocorre, por exemplo, no caso do Programa Nacional de Integração da



Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, instituído pelo Decreto no 5.840, de 13 de julho de 2006:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

- § 1º O PROEJA abrangerá os seguintes cursos e programas de educação profissional:
- I Formação inicial e continuada de trabalhadores; e
- II Educação profissional técnica de nível médio.
- § 2º Os cursos e programas do PROEJA deverão considerar as características dos jovens e adultos atendidos, e poderão ser articulados:
- I Ao ensino fundamental ou ao ensino médio, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, no caso da formação inicial e continuada de trabalhadores, nos termos do art. 3°, § 2°, do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; e; II Ao ensino médio, de forma integrada ou concomitante, nos termos do art. 4°, § 1°, incisos I e II, do Decreto nº 5.154, de 2004. (BRASIL, 2006b, p. s/n).

Tanto para o caso do PROEJA como para outros programas e projetos de articulação da EJA com a Educação Profissional é imprescindível que os sistemas de ensino conduzam a revisitação dos seus currículos da formação geral básica a partir da BNCC e, de igual modo, a formulação da qualificação profissional respeitando os normativos federais, estaduais e municipais.

Como trabalhado por autores como Ramos (2010), Frigotto (2001), Kern Martins (2013) e Moura (2006) a questão da formação do mundo do trabalho possui desafios específicos para a EJA, em um longo histórico de normativos sobre o este tema para a modalidade (BRASIL, 2000a; 2000b; 2004a; 2004b; 2006a; 2006b; 2006c; 2010b; 2010c; 2013; 2020a; 2020b; 2020c; 2020m; 2020l). Salienta-se também que a forma de oferta da EJA articulada à Educação Profissional também pode ocorrer por meio da EJA à Distância, nas flexibilizações das organizações pedagógicas como EJA Vinculada, EJA Multietapas, EJA Combinada e nas turmas com aulas direcionadas. A oferta da educação ao longo da vida para o atendimento especial e inclusivo pode ser efetuada por meio de iniciativas de oferta de cursos de qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio pelos sistemas de ensino.

A construção curricular articulada à Educação Profissional perpassa, desta forma, uma visão múltipla, flexível, ampla e interdisciplinar. Construir um currículo faz parte do processo histórico, cultural, territorial e social das identidades locais e regionais dos sistemas de ensino, por meio das escolhas de seus conteúdos, habilidades, competências, temas e objetivos de aprendizagem tanto da formação geral composta pelos componentes curriculares e suas áreas do conhecimento como por conteúdos e objetivos de aprendizagem das diferentes qualificações profissionais. Mais particularmente sobre essa demanda da complexidade curricular da EJA, na



Resolução CNE/CEB nº 01/2021 e Parecer CNE/CEB nº 01/2021 são ressaltados, respectivamente, que:

Art. 13. Os currículos dos cursos da EJA, independente de segmento e forma de oferta, deverão garantir, na sua parte relativa à formação geralbásica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades nos termos da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e da BNCC, tendo como ênfase o desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da leitura e da escrita, assim como das competências gerais e as competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital.

Art. 14. A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, esse componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado.

Art. 15. A Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obriga tória, a partir do 2º segmento.

Art. 16. A unidade escolar poderá ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente a Língua Espanhola, por meio de Projetos/Programas. (BRASIL, 2021b, p. 5).

Para a organização dos currículos dos cursos da EJA deverão ser observadas as competências gerais e específicas, os componentes essenciais para o ensino da escrita e da leitura descritos na Política Nacional de Alfabetização (PNA), bem como as habilidades previstas na BNCC para cada uma das etapas da Educação Básica correspondentes. Considerando a condição do estudante da EJA, essas competências e habilidades específicas devem dar ênfase principalmente ao desenvolvimento das 10 (dez) competências gerais da BNCC e das competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital. Ao se repensar o currículo, em consonância com a BNCC, a trajetória do estudante no curso da EJA deverá considerar sua história e anseios de futuro. Para tanto, recomenda -se que o acesso ao curso seja precedido de uma orientação para o desenvolvimento do projeto de vida do estudante, partindo da realidade dos jovens e adultos, tematizando com significação os conteúdos de forma a auxiliá-lo nas escolhas dos percursos a serem seguidos dentro de cada segmento. (BRASIL, 2021a, p. 9).

No caso da forma de oferta da EJA articulada à Educação Profissional, a construção curricular das propostas desenvolvidas pelos sistemas de ensino poderá ser formulada a partir destes preceitos, como defendido por Ramos (2010), no caso da forma integrada da articulação da EJA com Educação Profissional:

Trata-se de considerar que a educação profissional é um direito de todos e, assim, não seria justo que aqueles aos quais o direito à educação básica foi negado, tivessem que esperar a reparação deste para só depois buscar a educação profissional. Há que se admitir, ainda, que uma compreensão ampliada de profissionalização — na qual se consideram, para além do aspecto pedagógico, os econômicos, sociológicos, psicológicos e ético-políticos dessa condição, muitos trabalhadores adultos, mesmo pouco escolarizados, consideram-se — podendo ser ou não assim reconhecidos — profissionais. Portanto, o acesso à educação profissional sistemática de forma integrada à educação básica pode tanto consolidar e legitimar, pela mediação do saber científico, essa condição; quanto possibilitar, de fato, uma nova formação profissional. (RAMOS, 2010, p. 77).



No processo de construção curricular da EJA articulada à Educação Profissional outros elementos podem ser considerados tanto nos componentes da formação geral básica como a parte destinada à qualificação profissional como o uso de metodologias ativas, a presença das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação nas estratégias didático-pedagógicas, a premissa de uma concepção de educação dialógica e interdisciplinar, organizações pedagógicas flexíveis, formas diversificadas de avaliação e metodologias de ensino envolvendo tanto a formação geral básica como a qualificação profissional, a escolha por cursos que estejam em concordância com os aspectos produtivos locais ou regionais para o mundo do trabalho pensando no e para um currículo destinado aos jovens, adultos e idosos da EJA (ARAÚJO; SILVA, SENA, 2020; ARROYO, 2013; RAMOS, 2010; SILVA, 2010; SOARES; GIOVANETTI; GOMES, 2005).

EJAIT: A sigla EJAIT é formada pelos termos Educação de Jovens, Adultos e Idosos Trabalhadores, fazendo parte do histórico de resistência, luta e conquistas da modalidade em sua história, papel e representatividade na Educação Básica do Distrito Federal (DISTRITO FEDERAL, 2015).

Pensar, fazer e viver a Educação de Jovens e Adultos, portanto, está intimamente ligado à possibilidade dos sujeitos atendidos por suas formas de oferta não apenas iniciaremou retomarem seus estudos, mas, também, de encontrarem na EJA o acesso à sua qualificação técnica e profissional, conjuntamente com o direito à educação, englobando desde as metas do PNE, fundamentos práticos e teóricos, ao lugar da EJA em normativos como a LDB de 1996 e a Lei nº 13.415 de 2017. Propiciar condições de inserção ou recolocação no mundo do trabalho, desta maneira, faz parte da história, fundamento e identidade da EJA, sintetizada, nesse documento referencial, por meio da forma de oferta articulada à Educação Profissional em seus diferentes arranjos curriculares, didático-pedagógicos e metodológicos.



4.1 EJA articulada à Educação Profissional nos 1º e 2º segmentos

A Educação Profissional na EJA engloba, como observado, todos seus segmentos, garantindo o direito a este atendimento educacional para a modalidade. Nesse sentido, para a oferta da EJA articulada à Educação Profissional nos 1º e 2º segmentos da EJA o Parecer CNE/CEB nº 01/2021 define que:

Mesmo se considerando que a oferta da EJA – Ensino Fundamental (1° e 2° segmentos) articulada a uma qualificação profissionalé possibilidade já normatizada torna-se necessário dar mais evidência às possibilidades existentes. Assim, este parecer assume os seguintes arranjos possíveis para essa articulação:

- 1. Qualificação profissional, incluindo a formação inicial e continuada, integrada ao Ensino Fundamental 1º segmento;
- 2. Qualificação profissional, incluindo a formação inicial e continuada, integrada ao Ensino Fundamental 2º segmento;
- 3. Qualificação profissional, incluindo a formação inicial e continuada, concomitante ao Ensino Fundamental 1º segmento; e
- 4. Qualificação profissional, incluindo a formação inicial e continuada, concomitante ao Ensino Fundamental 2º segmento. (BRASIL, 2021a, p. 10-11).

As formas integrada e concomitante da qualificação profissional são consideradas para todas as etapas dos dois primeiros segmentos da EJA. No caso específico do 1º segmento, em havendo esta forma de oferta no artigo 9º da Resolução CNE/CEB nº 01/2021, há a definição das cargas horárias:

II – Em articulação com uma qualificação profissional, sendo a carga horária da formação geral básica estabelecida pelos sistemas de ensino, acrescida da carga horária mínima para a qualificação profissional de **160** (**cento e sessenta**) **horas** das diversas propostas de Formação Inicial e Continuada (FIC). (BRASIL, 2021, b. 4).

Do mesmo modo, no 2º segmento, em seu artigo 10º a Resolução CNE/CEB nº 01/2021, quanto às cargas horárias, define que:

II – Em articulação com uma qualificação profissional, sendo que a carga horária da formação geral básica será de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, e da qualificação profissional será de 200 (duzentas) horas, totalizando o mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

É importante salientar que os itinerários formativos na EJA articulada à Educação Profissional podem abranger os três segmentos da modalidade, especialmente se forem propostas trilhas de escolarização da formação geral básica e qualificação profissional tendo como referência o mesmo eixo tecnológico das primeiras etapas do 1º segmento às últimas do 3º segmento: "Art. 11. A carga horária da qualificação profissional ofertada em articulação ao



Ensino Fundamental (1° e 2° segmentos) poderá ser aproveitada como parte de um itinerário formativo que tem sua finalização no Ensino Médio, com um curso de Formação Técnica de Nível Médio."

Como teorizado por especialistas da Educação de Jovens e Adultos, respeitando-se o histórico da modalidade e considerando-se as demandas sociais de seus estudantes há, em todos os casos de articulação com a Educação Profissional a necessidade de abertura, dialogia interdisciplinar, planejamento educacional específico e características específicas de práticas didático-pedagógicas. O currículo da EJA articulada à Educação Profissional diversifica-se na mesma medida da diversidade dos seus sujeitos e realidades dos sistemas de ensino.

Para a elaboração das propostas de cursos FIC ou Formação Técnica de Nível Médio e suas respectivas matrizes curriculares sugere-se que os sistemas de ensino utilizem como referência o Guia Pronatec de Cursos FIC e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNTC). Em ambos os casos é fortemente recomendado a participação ativa, consultiva, colaborativa e dialógica com estudantes, professores, gestores, comunidade escolar e demais setores do poder público partícipes da forma de oferta da EJA articulada à Educação Profissional. Observar questões como demandas profissionais locais e regionais, eventuais sombreamentos da oferta da qualificação profissional e iniciativas de continuidade da qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio por meio de estágios e início ou recolocação em oportunidades de trabalho aos estudantes que estejam cursando ou sejam concluintes dessa forma de oferta da EJA. Sempre que possível recomenda-se que seja utilizada a forma integrada de articulação da EJA com a Educação Profissional, de modo a propiciar aos estudantes o contato com componentes curriculares da formação geral básica planejados e elaborados a partir das propostas curriculares e dos cursos de qualificação profissional, com o intuito de promover o processo de ensino e aprendizagem de forma interdisciplinar e colaborativa entre professores das duas áreas (formação geral básica e qualificação profissional) nessa forma de oferta da EJA pelos sistemas de ensino.

Apresentamos, a seguir, uma possível organização de Matriz Curricular de EJA articulada à Educação Profissional na forma integrada do 1º Segmento da EJA. É apenas uma proposta para melhor visualização das cargas horárias e da organização curricular. Importante destacar que os sistemas de ensino devem construir suas propostas, a partir de suas realidades e especificidades. Ainda sobre este exemplo de matriz seguem alguns apontamentos:



- Trata-se do curso de Formação Inicial e Continuada de Auxiliar de Laboratório de Saneamento com duração de 160 horas, do eixo tecnológico Ambiente e Saúde. É possível a adequação desta carga horária para as diferentes formas de oferta da EJA com aulas ou atividades à distância, módulos ou estratégias didático-pedagógicas por meio de carga horária indireta etc.
- O Núcleo Diversificado do Currículo não possui indicações de temas ou componentes curriculares, sendo sugerido que os sistemas de ensino optem por propostas relacionadas a seus contextos e realidades, somando-se, posteriormente, as cargas horárias semestrais (por etapa) ao total da formação geral e da qualificação profissional.

Quadro 15 – Proposta - exemplo de Matriz Curricular EJA articulada à Educação Profissional na forma integrada 1º Segmento – Auxiliar de Laboratório de Saneamento

Unidade Escolar: xxx Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional – 1º Segmento Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos Regime: Semestral								
	Área do Conhecimento	Component es Curriculares	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa		
		Língua Portuguesa	X	X	X	X		
Formação Geral	Linguagens	Educação Física	X	X	X	X		
Básica				I		X		
	Matemática		X	X	X	X		
	Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional – 1º Segmento Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos Regime: Semestr Área do Conhecimento Component es Etapa Etapa Etapa Língua Portuguesa X X X Física X X X Física X X X X		X					
	Ciâncias Humanas	História		Regime: Semest 2a Etapa 3a Etapa X X X X X X X X X X X X X X X X X X X X X X X X X X 400 400 440 440 1600 1600		X		
	Ciclicias Humanas	Geografia				X		
		X	X	X	X	X		
	Núcleo Diversificado							
		X	X	X	X	X X		
		Tinos de						
		poluentes e	X	X	X	X		
	Educação Profissional	distribuição	X	X	X	X		
		Ambiente e Recursos	X	X	X	X		
			25	25	25	25		
			X	X	X	X		
	Total da Carga Horária Semestral			400	400	400		
	Total da Carga Horária Semestral				440 440 440 44			
Carga Horária do Segmento				16	500			
	Carga Horária do Segmento			1760				

OBSERVAÇÕES:

- 1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos;
- 2. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 5 (cinco) módulos-aulas;
- 3. O módulo-aula é de 48 (quarenta e oito) minutos;
- 4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, ex cluídos da carga horária diária;
- 5. O horário de início e término do período letivo é definido pela unidade escolar;
- 6. Os Projetos/Programas oferecidos pela unidade escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral;
- 7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos -aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo como curso ofertado;
- 8. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas será de forma indireta/não presencial;
- 9. A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não presencial, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico.

Adaptado a partir de Distrito Federal (2020, p. 68).

Apresentamos, a seguir, uma possível organização de Matriz Curricular de EJA articulada à Educação Profissional na forma integrada do 2º Segmento da EJA. É apenas uma proposta para melhor visualização das cargas horárias e da organização curricular. Importante destacar que os sistemas de ensino devem construir suas propostas, a partir de suas realidades e especificidades. Ainda sobre este exemplo de matriz seguem alguns apontamentos:

- Trata-se do curso de Formação Inicial e Continuada de Auxiliar de Operação de Estação de Tratamento de Águas com duração de 160 horas do eixo tecnológico Ambiente e Saúde. É possível a adequação desta carga horária para as diferentes formas de oferta da EJA com aulas ou atividades à distância, módulos ou estratégias didático-pedagógicas por meio de carga horária indireta etc.
- O Núcleo Diversificado do Currículo não possui indicações de temas ou componentes curriculares, sendo sugerido que os sistemas de ensino optem por propostas relacionadas a seus contextos e realidades, somando-se, posteriormente, as cargas horárias semestrais (por etapa) ao total da formação geral e da qualificação profissional;
- Tanto para a proposta de curso de Formação Inicial e Continuada do 1º como do 2º segmento (respectivamente Auxiliar de Laboratório de Saneamento e Agente Comunitário de Saúde) sugere-se que os sistemas de ensino realizem parcerias intersetoriais para que os estudantes da EJA formados em tais qualificações profissionais sejam inseridas ou recolocadas no mundo do trabalho bem como possam realizar atividades práticas e de campo nas áreas da qualificação profissional dos cursos que realizam.
- Como continuidade ao itinerário formativo do 1º e 2º segmentos é possível que os sistemas de ensino ofertem, por exemplo, o curso de Técnico em vigilância em saúde para o Ensino Médio, equivalente ao 3º segmento da EJA;



Quadro 16 – Proposta - exemplo de Matriz Curricular EJA articulada à Educação Profissional na forma integrada 2º Segmento – Auxiliar de Operação de Estação de Tratamento de Águas

Unidade Escolar: xxx

Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional – 2º Segmento Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos Regime: Semestral

	Área do Conhecimento	Componentes Curriculares	5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa	
		Língua Portuguesa	4	4	4	4	
	T :	Arte	2	2	2	2	
F ~ G 1	Linguagens	Educação Física	1	1	1	1	
Formação Geral Básica		Língua Inglesa	1	1	1	1	
Dasica	Matemática	Matemática	4	4	4	4	
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	4	4	4	4	
	Ciências	História	2	2	2	2	
	Humanas	Geografia	2	2	2	2	
		X	X	X	X	X	
Núcleo Di	versificado	X	X	X	X	X	
		X	X	X	X	X	
Abastecimento público e industrial de recursos hídricos Operação e Manutenção de Sistemas de Abastamento Operações de laboratório de tratamento de água		X	X	X	X		
		Manutenção de Sistemas de	X	X	X	X	
			X	x x x		X	
(se	l de Módulos/Aulas em a Educação Profi	ssional)	25	25	25	25	
	l de Módulos/Aulas om a Educação Profi		X	X	X	X	
Total da Carga Horária Semestral (horas, sem a Educação Profissional)			400	400	400	400	
Total da Carga Horária Semestral (horas, com a Educação Profissional)			440	440	440	440	
Carga Horária do Segmento (horas, sem a Educação Profissional)			1600				
Carga Horária do Segmento (horas, sem a Educação Profissional)			1760				

OBSERVAÇÕES

- 1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos;
- 2. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 5 (cinco) módulos-aulas;
- 3. O módulo-aula é de 48 (quarenta e oito) minutos;
- 4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, ex cluídos da carga horária diária;
- 5. O horário de início e término do período letivo é definido pela unidade escolar;
- 6. Os Projetos/Programas oferecidos pela unidade escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral;
- 7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos -aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado;
- 8. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas seráde forma indireta/não presencial;
- 9. A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não presencial, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico.

Adaptado de Distrito Federal (2020, p. 69).

4.2 EJA articulada à Educação Profissional no 3º Segmento

O 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos acompanha as recentes atualizações normativas, curriculares e didático-pedagógicas do Ensino Médio, presentes na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) e da *Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017*. Desta maneira temos, para o 3º Segmento da EJA articulada à Educação Profissional, as disposições da Resolução CNE/CEB nº 01/2021:

Art. 12. O 3º segmento da EJA, correspondente ao Ensino Médio, poderá ser ofertado na forma presencial e/ou a distância, e seus currículos serão compostos por formação geral básica e itinerários formativos, indissociavelmente. Os sistemas de ensino poderão organizar os cinco itinerários formativos integrados, sendo que até **960 (novecentas e sessenta) horas** serão destinadas à BNCC e **240 (duzentas e quarenta) hora**s para o itinerário formativo escolhido (Lei nº 13.415/2017, art. 4º, § 3º).

§ 1º A formação geral básica deve ter carga horária total máxima de **1.200** (mil e duzentas) horas.

§ 2º Os sistemas de ensino poderão organizar os cinco itinerários formativos integrados, sendo que até **960** (**novecentas e sessenta**) **horas** serão destinadas à BNCC e **240** (**duzentas e quarenta**) **horas** para o itinerário formativo escolhido (Lei nº 13.415/2017, art. 4º, § 2º). (BRASIL, 2021b, p. 4).

Seguindo a continuidade das definições da Resolução CNE/CEB nº 01/2021 há, no mesmo caso para o 3º segmento da EJA, em suas formas de oferta articulada à Educação Profissional, as definições constantes no Parecer CNE/CEB nº 01/2021:

No caso do 3º segmento, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), é possível ser ofertado em articulação com qualificação profissional ou formação técnica de nível médio, de acordo com os interesses e projeto de vida do estudante. Cabe aqui reiterar o disposto na Lei nº 13.415/2017 e nas DCNEM que apontam para a possibilidade de estabelecimento de parcerias entre diferentes instituições para realização de atividades que possam ser reconhecidas como parte da carga horária do Ensino Médio, tanto da formação geralbásica quanto dos itinerários formativos ficando a obrigação de certificação com a instituição ofertante do curso. Ainda segundo as DCNEM, entre estas atividades ofertadas em convênio, encontram-se aulas, cursos, estágios, oficinas, trabalho supervisionado, atividades de extensão, aprendizagem profissional, participação em trabalhos voluntários e demais atividades com intencionalidade pedagógica orientadas pelos docentes, inclusive, mediante regime de parceria com instituições previamente credenciadas pelo sistema de ensino. Dessa forma, abre-se a possibilidade de que atividades desenvolvidas por trabalhadores matriculados em curso de EJA possam ser realizadas na empresa em que trabalham, desde que estejam relacionadas com a formação prevista em seu curso. Ao mesmo tempo, recomenda -se que os sistemas de ensino estabeleçam, sempre que possível, formas de articulação com empresas para que cursos de EJA possam ser ofertados dentro das empresas como forma de facilitar e incentivar a qualificação dos trabalhadores em seu ambiente de trabalho, bem como viabilizar sua permanência e participação no processo de escolarização. (BRASIL, 2021a, p. 11).

Orienta-se que os sistemas de ensino organizem de forma conjunta e colaborativa a revisitação curricular do 3º Segmento com a experiência de reformulação do Ensino Médio a partir da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. É importante lembrar que para a EJA haverá sempre o caráter específico de seus sujeitos, jovens, adultos e idosos que possuem histórias de vida das mais diversificadas, com experiências de descontinuidade e retorno à escola para buscar sua escolarização e possibilidades de qualificação para o mundo do trabalho. Por meio das diferentes formas de oferta da EJA é possível construir propostas específicas de articulação da modalidade com a Educação Profissional, visando-se o atendimento de suas metas no PNE e de sua ressignificação nos sistemas de ensino para além do atendimento educacional da formação geral básica do percurso de escolarização.

4.3 Itinerários Formativos na EJA

Como destacado na Resolução CNE/CP nº 1 de 2021 e no Decreto nº 5.154 de 2004 os itinerários formativos podem fazer parte do percurso de escolarização como uma trilha de aprendizagem presente nas diferentes formas de articulação da EJA com a Educação Profissional, por meio de cursos de qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio do mesmo eixo tecnológico nos três segmentos da EJA. Especificamente no caso do Decreto nº 5.154 de 2004 há em seu artigo 1º, § 2º que: "Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se itinerários formativos ou trajetórias de formação as unidades curriculares de cursos e programas da educação profissional, em uma determinada área, que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos." (BRASIL, 2004a, p. s/n).

E no mesmo normativo, sobre os itinerários normativos há, em seu artigo 3º o disposto que: "Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, referidos no inciso I do art. 1º, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. " (BRASL, 2004a, p. s/n). Especificamente em relação aos novos normativos destinados à reformulação da Educação Básica pela BNCC, há a presença dos itinerários formativos, citandos pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera a LDB para o Ensino Médio e. Para o 3º segmento da EJA, os sistemas de ensino poderão desenvolver diferentes proposições locais ou regionais para a implantação dessa nova configuração do Ensino Médio em seu correspondente na EJA, que são as etapas do 3º Segmento.



Ainda no artigo 36 da LDB/96 fica definido que os itinerários formativos "deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino" (BRASIL, 1996, p. s/n). Portanto, do 1º ao 3º segmento da EJA, vislumbra-se tanto a presença como implantação de construções curriculares articuladas com a Educação Profissional por meio de itinerários formativos, respeitando os graus de escolarização de cada segmento envolvendo percurso de escolarização e formação técnica e profissional por meios de cursos FIC e técnicos de nível médio. Seguindose o caminho efetuado até este momento é importante frisar a presença dos itinerários formativos na Resolução CNE/CEB nº 01/2021 e Resolução CNE/CP nº 1 de 2021:

- § 1º A formação geral básica deve ter carga horária total máxima de 1.200 (mil e duzentas) horas.
- § 2º Os sistemas de ensino poderão organizar os cinco itinerários formativos integrados, sendo que até 960 (novecentas e sessenta) horas serão destinadas à BNCC e 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo escolhido (Lei nº 13.415/2017, art. 4º, § 2º).
- § 3º Os itinerários formativos devem ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, considerando as áreas de conhecimento (linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas) e a formação técnica e profissional, sendo sua carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo escolhido.
- § 4° O itinerário formativo de formação técnica e profissional para a EJA poderá ser composto por:
- $I-Curso\ ou\ conjunto\ de\ cursos\ de\ qua lificação\ profissional\ com\ carga\ horária\ mínima\ de\ 240\ (duzentas\ e\ quarenta)\ horas;\ e$
- II Curso técnico de nível médio, com a carga horária mínima prevista para a habilitação profissional escolhida, conforme indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, acrescidas das horas destinadas eventualmente a estágio profissional supervisionado ou a trabalho de conclusão de curso ou similar e a avaliações finais. (BRASIL, 2021b, p. 4-5).

Percebe-se que há a preocupação na Resolução CNE/CEB nº 01/2021 de se contemplar a qualificação profissional com uma carga horária mínima, presente nos cursos FIC (nos três segmentos da modalidade), por exemplo, e, também, nas habilitações profissionais proporcionadas pela qualificação técnica de nível médio (para o 3º segmento). Programas, projetos, eixos e áreas tecnológicas e a construção horizontal e colaborativa das propostas curriculares são ressaltados pela Resolução CNE/CP nº 1 de 2021 para os itinerários formativos:

- § 5º Entende-se por itinerário formativo na Educação Profissional e Tecnológica o conjunto de unidades curriculares, etapas ou módulos que compõem a sua organização em eixos tecnológicos e respectiva área tecnológica, podendo ser:
- I Propiciado internamente em um mesmo curso, mediante sucessão de unidades curriculares, etapas ou módulos com terminalidade ocupacional;
- II Propiciado pela instituição educacional, mas construído horizontalmente pelo estudante, mediante unidades curriculares, etapas ou módulos de cursos diferentes de um mesmo eixo tecnológico e respectiva área tecnológica; e



- III construído verticalmente pelo estudante, propiciado ou não por instituição educacional, mediante sucessão progressiva de cursos ou certificações obtidas por avaliação e por reconhecimento de competências, desde a formação inicial até a pósgraduação tecnológica.
- § 6º Os itinerários formativos profissionais devem possibilitar um contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente avaliadas, reconhecidas e certificadas por instituições e redes de Educação Profissional e Tecnológica, criadas nos termos da legislação vigente.
- § 7º Os itinerários formativos profissionais podem ocorrer dentro de um curso, de uma área tecnológica ou de um eixo tecnológico, de modo a favorecer a verticalização da formação na Educação Profissional e Tecnológica, possibilitando, quando possível, diferentes percursos formativos, incluindo programas de aprendizagem profissional, observada a legislação trabalhista pertinente.
- § 8º Entende-se por eixo tecnológico a estrutura de organização da Educação Profissional e Tecnológica, considerando as diferentes matrizes tecnológicas nele existentes, por meio das quais são promovidos os agrupamentos de cursos, levando em consideração os fundamentos científicos que as sustentam, de forma a orientar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), identificando o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que devem orientar e integrar a organização curricular, dando identidade aos respectivos perfis profissionais. (BRASIL, 2021d, p. 3-4).

As disposições supracitadas vão ao encontro das demandas da EJA articulada à Educação Profissional apresentadas até este ponto. No caso dos itinerários formativos inseridos nesta perspectiva de forma de oferta da modalidade há, em continuidade, a complexidade dos sujeitos da modalidade como um todo e a construção curricular para o 3º Segmento. Os aspectos particulares do mundo do trabalho e realidade local e regional para a proposição dos itinerários formativos em cursos FIC ou de nível médio acompanham esse desafio mencionado por Ramos (2010):

A outra implicação refere-se à inserção do trabalho como princípio educativo na EJA, considerando o primeiro sentido atribuído à concepção de educação integrada, qual seja voltado para a formação unilateral dos sujeitos. Sob essa perspectiva, em que a formação se desenvolve com base na integração entre trabalho, ciência e cultura, a profissionalização se opõe à simples formação para o mercado de trabalho e à ideologia da empregabilidade. Antes, ela incorpora valores ético-políticos e conteúdos históricos e científicos que caracterizam a práxis humana. Assim, formar profissionalmente não seria preparar exclusivamente para o exercício do trabalho, mas proporcionar a compreensão das dinâmicas sócio produtivas das sociedades modernas, com as suas conquistas e os seus revezes, e também habilitar as pessoas para o exercício produtivo, autônomo e crítico de profissões, não se esgotando nelas. (RAMOS, 2010, p. 77-78).

A dinâmica de formulação dos itinerários formativos é ampla e repleta de possibilidades e aberturas interdisciplinares, de organizações pedagógicas, utilização de espaços e superação de concepções curriculares não condizentes com as especificidades da EJA. A partir das competências e habilidades da BNCC os sistemas de ensino podem formular suas propostas curriculares para a EJA ressignificando e revisitando tais disposições para o contexto e realidade dos jovens, adultos e idosos atendidos pela modalidade, seja para a escolarização pela

formação geral básica ou qualificação profissional para sua inserção ou recolocação no mundo do trabalho.

Na portaria nº 1.432 de 28 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018c) são estabelecidos "os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio." (BRASIL, 2018d) que podem ser utilizados como norteadores para o 3º Segmento da EJA, tanto nos componentes curriculares da formação geral básica como o quinto itinerário composto pela Formação Técnica e Profissional em diferentes arranjos curriculares:

Coerentes com essa perspectiva, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), atualizadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em novembro de 2018, indicam que os currículos dessa etapa de ensino devem ser compostos por:

- Formação Geral Básica: Conjunto de competências e habilidades das Áreas de Conhecimento (Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) previstas na etapa do Ensino Médio da Base Nacional Comum Curricular BNCC, que aprofundam e consolidam as aprendizagens essenciais do Ensino Fundamental, a compreensão de problemas complexos e a reflexão sobre soluções para eles, com carga horária total máxima de 1.800 horas;
- Itinerários Formativos: Conjunto de situações e atividades educativas que os estudantes podem escolher conforme seu interesse, para aprofundar e ampliar aprendizagens em uma ou mais Áreas de Conhecimento e/ou na Formação Técnica e Profissional, com carga horária total mínima de 1.200 horas. (BRASIL, 2018c, p. s/n).

Há quatro Eixos Estruturantes definidos a partir da Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018 dispostos na mesma portaria, são eles: Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Sociocultural e Empreendedorismo de modo que:

Tais eixos estruturantes visam integrar e integralizar os diferentes arranjos de Itinerários Formativos, bem como criar oportunidades para que os estudantes vivenciem experiências educativas profundamente associadas à realidade contemporânea, que promovam a sua formação pessoal, profissional e cidadã. Para tanto, buscam envolvê-los em situações de aprendizagem que os permitam produzir conhecimentos, criar, intervir na realidade e empreender projetos presentes e futuros. 2. Objetivos dos Itinerários Formativos:

- Aprofundar as aprendizagens relacionadas às competências gerais, às Áreas de Conhecimento e/ou à Formação Técnica e Profissional;
- Consolidar a formação integral dos estudantes, desenvolvendo a autonomia necessária para que realizem seus projetos de vida;
- Promover a incorporação de valores universais, como ética, liberdade, democracia, justiça social, pluralidade, solidariedade e sustentabilidade; e
- Desenvolver habilidades que permitam aos estudantes ter uma visão de mundo ampla e heterogênea, tomar decisões e agir nas mais diversas situações, seja na escola, seja no trabalho, seja na vida. (BRASIL, 2018c, p. s/n).

Novamente é por meio da autonomia dos sistemas de ensino que haverá a proposições de revisitações curriculares da EJA a partir da BNCC e a formulação dos diferentes arranjos



didático-pedagógicos para a oferta da modalidade articulada à Educação Profissional. A partir da atualização destes normativos adequados pelos sistemas de ensino às suas realidades e contexto jovens, adultos e idosos atendidos pela EJA possuem, deste modo, diferentes possibilidades de ter o direito à educação garantindo e, também, diferentes possibilidades de formação para o mundo do trabalho no 3º segmento.

Em síntese de acordo com o Parecer CNE/CEB nº 01/2021: "No caso do itinerário de formação técnica e profissional, são possíveis dois trajetos, um vinculado a curso de qualificação profissional e, outro, vinculado a curso técnico de nível médio." (BRASIL, 2021a, p. 15). Também o Parecer CNE/CEB nº 01/2021, em menção ao artigo 24 da LDB, enfatiza que: "conforme o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, a carga horária da qualificação profissional ofertada em articulação ao Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) poderá ser aproveitada como parte de mesmo itinerário formativo, do mesmo eixo tecnológico, que tenha finalização no Ensino Médio". (BRASIL, 2021a, p. 15); constituindo uma interessante estratégia didático-pedagógica de construção curricular para a EJA articulada à Educação Profissional, em seus três segmentos.

Trilhas de Aprendizagem: por meio dos cinco itinerários formativos do Ensino Médio é possível visitá-los em proposições de trilhas de aprendizagem para as três etapas do 3º Segmento da EJA com a formulação de currículos que incorporem as especificidades locais e regionais dos sistemas de ensino bem como as características e diversidade das histórias de vida dos jovens, adultos e idosos da modalidade, especialmente na inserção ou recolocação no mundo do trabalho. Recomenda-se que estas trilhas de aprendizagem sejam pensadas, planejadas e postas em prática seguindo-se os normativos municipais, estaduais e federais correspondentes a partir de seus contextos, demandas e realidades em propostas criativas, participativas e, preferencialmente, voltadas a qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio por meio das diferentes formas de oferta da EJA articulada à Educação Profissional.

Apresentamos, a seguir, uma possível organização de Matriz Curricular de EJA articulada à Educação Profissional na forma integrada do 1º Segmento da EJA do eixo tecnológico Controle e Processos Industriais. É apenas uma proposta para melhor visualização das cargas horárias e da organização curricular. Importante destacar que os sistemas de ensino devem construir suas propostas, a partir de suas realidades e especificidades. Ainda sobre este exemplo de matriz seguem alguns apontamentos:

 Trata-se dos cursos de Formação Inicial e Continuada de Mecânico de Transmissão Manual Automotiva com duração de 180 horas para o 1º Segmento, de Mecânico de Transmissão Automática Automotiva com duração de 180 horas para o 2º Segmento e



de Técnico em Mecânica com carga horária de para o 3º Segmento com possibilidades de qualificações profissionais (FIC) ao longo do curso.

- É possível a adequação desta carga horária para as diferentes formas de oferta da EJA com aulas ou atividades à distância, módulos ou estratégias didático-pedagógicas por meio de carga horária indireta etc.
- O Núcleo Diversificado do Currículo não possui indicações de temas ou componentes curriculares, sendo sugerido que os sistemas de ensino optem por propostas relacionadas a seus contextos e realidades, somando-se, posteriormente, as cargas horárias semestrais (por etapa) ao total da formação geral e da qualificação profissional.

Quadro 17 – Proposta - exemplo de Matriz Curricular EJA articulada à Educação Profissional na forma integrada 1º Segmento – Mecânico de Transmissão Manual Automotiva

Unidade Escolar: xxx Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional – 1º Segmento Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos Regime: Semestral								
	Área do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa		
		Língua Portuguesa	X	X	X	X		
	Linguagens	Educação Física	X	X	X	X		
Formação Geral		Arte	X	X	X	X		
Básica	Matemática	Matemática	X	X	X	X		
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	X	X	X	X		
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X		
	Ciencias Tramanas	Geografia	X	X	X	X		
		X	X	X	X	X		
Núcleo	Núcleo Diversificado X X		X	X	X	X		
			X	X	X	X		
	Planos de Manutenção de Automóveis		X	X	X	X		
Educaç	ão Pro fis sional	Noções de manutenção preventiva e corretiva de automóveis	X	X	X	X		
		Transmissão manual de veículos	X	X	X	X		
	Total de Módulos/Aul (sem a Educação Pro		25	25	25	25		
	Total de Módulos/Aul (com a Educação Pro		X	X	X	X		
Total da Carga Horária Semestral (horas, sem a Educação Profissional)			400	400	400	400		
Total da Carga Horária Semestral (horas, com a Educação Profissional)			445	445	445	445		
Carga Horária do Segmento (horas, sem a Educação Profissional)				16	00			
Carga Horária do Segmento (horas, sem a Educação Profissional)			1780					

OBSERVAÇÕES:

- 1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos;
- 2. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 5 (cinco) módulos-aulas;
- 3. O módulo-aula é de 48 (quarenta e oito) minutos;
- $4.\ O\ intervalo\ dever\'a\ ser\ de\ at\'e\ 15\ (quinze)\ minutos, ex\ clu\'idos\ da\ carga\ hor\'aria\ di\'aria;$
- $5.\ O\ horário\ de\ início\ e\ t\'ermino\ do\ per\'iodo\ letivo\ \'e\ definid\ o\ pela\ unidade\ es\ colar;$
- 6. Os Projetos/Programas oferecidos pela unidade escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral;
- 7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado:
- 8. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas será de forma indireta/não presencial;
- 9. A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não presencial, em confo midade com seu Projeto Político-Pedagógico.

Adaptado a partir de Distrito Federal (2020, p. 68).

Quadro 18 – Proposta – exemplo de Matriz Curricular EJA articulada à Educação Profissional na forma integrada 2º Segmento – Mecânico de Transmissão Automática Automotiva

Unidade Escolar: xxx Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional – 2° Segmento Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos Regime: Semestral

	Área do Conhecimento	Componentes Curriculares	5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa
		Língua Portuguesa	4	4	4	4
	I :	Arte	2	2	2	2
E	Linguagens	Educação Física	1	1	1	1
Formação Geral Básica		Língua Inglesa	1	1	1	1
Dasica	Matemática	Matemática	4	4	4	4
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	4	4	4	4
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2
	Ciencias Humanas	Geografia	2	2	2	2
		X	X	X	X	X
Núcle	eo Diversificado	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X
	Sistemas mec elétricos de au automáti		X	X	X	X
Educ	ação Profissional	Noções de manutenção preventiva e corretiva de automóveis	X	X	X	X
		Transmissão automática de veículos	X	X	X	X
	Total de Módulos/Aulas So (sem a Educação Profiss		25	25	25	25
	Total de Módulos/Aulas Semanais (com a Educação Profissional)		X	X	X	X
	Total da Carga Horária Semestral (horas, sem a Educação Profissional)			400	400	400
Total da Carga Horária Semestral (horas, com a Educação Profissional)		445	445	445	445	
Carga Horária do Segmento (horas, sem a Educação Profissional)				16	00	
Carga Horária do Segmento (horas, sem a Educação Profissional)			1780			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos;
- 2. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 5 (cinco) módulos-aulas;
- $3.\,O\,m\'odulo-aula\,\'e\,de\,48\,(quarenta\,e\,oito)\,minutos;$
- 4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, ex cluídos da carga horária diária;
- 5. O horário de início e término do período letivo é definido pela unidade escolar;
- 6. Os Projetos/Programas oferecidos pela unidade escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral;
- 7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado:
- 8. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas será de forma indireta/não presencial;
- 9. A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não presencial, em confo midade com seu Projeto Político-Pedagógico.

Adaptado a partir de Distrito Federal (2020, p. 69).

Quadro 19 - Proposta - exemplo de Matriz Curricular EJA articulada à Educação Profissional na forma integrada 3º Segmento – Técnico em Mecânica

Unidade Escolar: xxx								Carga Horária do Curso
Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional – 3º Segmento Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno								
Habilitação Profissional – Técnico em Mecânica								Período Letivo: 38 semanas
Componentes Curriculares Códigos Disciplinas N° Aula/Semana de Aulas Total de Aulas								Total de Horas
Língua Portuguesa, Literatura Brasileira		LIT	1	3	2	0	190	143
Língua Portuguesa, Redação	Códigos, Linguagens e	LPR	1	0	0	1	38	29
Língua Inglesa	suas Tecnologias	ING	2	2	0	0	76	57
Arte		ART	1	2	0	0	76	57
Educação Física		EFI	1	3	3	3	342	257
Matemática	Matemática e suas Tecnologias	MAT	1	4	2	0	228	171
Física		FIS	1	3	0	0	114	86
Química	Ciências da Natureza e	QUI	1	3	0	0	114	86
Biologia	suas Tecnologias	BIO	1	2	0	0	76	57
História		HIS	1	1	0	0	38	29
Geografia	Ciências Humanas, e	GEO	1	1	0	0	38	29
Filosofia	Sociais Aplicadas	FIL	1	1	1	1	114	86
Sociologia	Boeims riphemans	SOC	1	1	1	1	114	86
Projeto Integrador		PIM	2	0	0	3	114	86
Informática		INF	2	2	0	0	76	57
Inglês Instrumental	Núcleo Diversificado	INI	1	0	1	0	38	29
Gestão Organizacional de Produção e Pessoas		GPP	1	0	2	2	76	57
Mecânica dos Materiais		MEM	1	0	0	4	152	114
Fabricação Mecânica		FAM	4	0	5	0	190	143
Desenho Técnico Mecânico		DTM	2	0	2	0	76	57
Manutenção Mecânica Industrial		MMI	1	0	0	2	76	57
Máquinas de Transformação de Energia		MTE	1	0	0	2	76	57
Processos Industriais		PRI	1	0	1	0	38	29
Metrologia	Educação Profissional	MET	2	0	2	0	76	57
Segurança e Medicina do Trabalho	,	SMT	1	0	1	0	38	29
Controle de Qualidade Industrial	•	COO	2	0	3	0	114	86
Automação Pneumática e Hidráulica		PHI	2	0	0	4	152	114
Industrial			_					
Eletricidade		ELE	1	0	2	0	76	57
Lógica de Programação		LPM	2	0	2	0	76	57
Manufatura Assistida por		MAC	2	0	0	6	228	171
Computador								
Total Acumulado de Aulas				28	28	29		3230
Total Acumulado de Horas				79 8	79 8	82 7		2423
Estágio Supervisionado (Optativo)								360
Certificação Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores								

DTM+FAM+MET+SMT = Operador de Máquinas Operatrizes – 285 horas

 $Operador de\ M\'{a}quinas\ Operatrizes + COQ + PHI + MMI + MTE + ELE + LPM = Mec\^{a}nico\ de\ Manutenç\~{a}o - 827\ horas$ Operador de Máquinas Operatrizes + MAC + LPM = Programador de Máquinas CNC - 513 horas

OBSERVAÇÕES:

- 1) As aulas são de 45 minutos;
- 2) O estágio é optativo e só poderá ser realizado a partir do 3º período letivo;
 3) A conclusão detodos períodos letivos confere a habilitação profissional de Técnico em Mecânica.

Fonte: Adaptado de https://avr.ifsp.edu.br/tecnicos-concomitantes/95-tecnico-em-mecanica



5. EJA COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA

A Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida fazem parte de uma das mais profícuas e necessárias demandas da EJA, como ressalta Gadotti (2006), Soares (2006) e outros autores que estudam e promovem o debate teórico e metodológico do ensino e aprendizagem da modalidade. Esta forma de oferta da EJA está prevista na Resolução CNE/CEB nº 01/2021 e Parecer CNE/CEB nº 01/2021. O fundamento desta forma de oferta da EJA acompanha o histórico da modalidade de garantia das aprendizagens a todos os jovens, adultos e idosos em sua escolarização na Educação Básica por meio da Educação de Jovens e Adultos, especialmente àqueles com deficiências primárias (mental/visual/auditiva/física), os diferentes graus de deficiências intelectuais, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

O Parecer CNE/CEB nº 01/2021 destaca, especificamente, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 quando esta, em seu artigo 27, define que: "Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem." (BRASIL, 2015, p. s/n)



acompanhando a alteração Lei nº 9.394, de 1996 promovida pela Lei nº 13.632, de 6 de março de 2018, na disposição sobre educação e aprendizagem ao longo da vida, e a meta 4 do Plano Nacional de Educação, quando, em sua Estratégia 4.12 há a seguinte orientação para a Educação de Jovens e Adultos:

Meta 4 - Estratégia 4.12: promover a articulação Intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida. (BRASIL, 2014a, p. s/n).

Fazem parte do percurso histórico, conceitual, normativo e didático-pedagógico da EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida documentos e normativos como a Convenção de Salamanca de 1994 em defesa dos "Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, a Convenção de Jomtien, em 1998, com a premissa da "Educação para Todos", a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Parecer CNE/CEB nº 1, de 1º de fevereiro de 2006, que orienta os dias letivos para a aplicação da Pedagogia de Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA), a Declaração de Incheon, de 2015 que firma o compromisso para a implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 com vistas à "Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos", o Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos, a Lei nº 13.632, de 6 de março de 2018 que altera a LDB de 1996 para dispor sobre educação e aprendizagem ao longo da vida e o Decreto 10.502 de 2020 que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida (PNEE 2020).

A Resolução CNE/CEB nº 01/2021, a partir destes e outros normativos e orientações voltadas a uma Educação Especial de forma equitativa e inclusiva, como aprendizado ao longo da vida em seu artigo 8º, dispõe que:

Art. 8º A EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida poderá ser ofertada das seguintes formas: I – atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EJA, de acordo com suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados; e II – atendimento aos estudantes com dificuldades de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em periferias de alto risco social e em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais,



oportunizando acesso escolar às populações do campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos alunos acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem.

- § 1º A Educação ao Longo da Vida em todos os segmentos no contexto da EJA implica em oportunizar a cesso a aprendiza gens não formais e informais, a lém das formais.
- § 2º Permite o estudo de novas e diferentes formas de certificação que levem em consideração o conjunto das competências adquiridas ao longo da vida.
- § 3º O Projeto de Vida do estudante determinará os percursos e itinerários formativos adequados às condições de aprendizagem, às competências básicas já adquiridas, às possibilidades de integração com proposta profissional e às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo.
- § 4º A EJA, com ênfase na Educação ao Longo da Vida para atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista, exige atendimento educacional especializado, complementar e preferencialmente no mesmo turno da oferta, com possibilidade de ampliação.
- § 5º As turmas da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida deverão ser ofertadas em escolas regulares comuns, organizando suas especificidades curriculares, metodológicas, de materiais, de avaliação e outras no PPP da escola.
- § 6º As turmas organizadas no princípio de Educação ao Longo da Vida deverão acolher os estudantes no 1º segmento de acordo com as normas dessa Resolução. O seu acompanhamento será feito pela equipe técnica da escola, que encaminhará seu atendimento nos demais segmentos, de acordo com seu Projeto de vida.
- § 7º A avaliação e certificação dos estudantes da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida serão a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos que atendam a singularidade do público de Educação Especial, ou de populações indígenas e quilombola, refugiados e migrantes pessoas privadas de liberdade, zonas de difícil acesso, população de rua, zonas rurais e outras.
- § 8º Aos estudantes que apresentem severas deficiências ou transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, a legislação permite ser outorgada a terminalidade específica, documento descritivo das competências adquiridas, exigindo encaminhamento do estudante à outras experiências de vida e trabalho que não considerem a continuidade de estudos acadêmicos formais. (BRASIL, 2021b, p. 3-4).

Ressalta-se, a partir do disposto na Resolução CNE/CEB nº 01/2021, questões que abrangem desde a construção curricular à formação de professores, o desenvolvimento de estratégias de avaliação às metodologias de ensino e aprendizagem específicas para esta forma de oferta da EJA, bem como outras de suas especificidades. Do mesmo modo, o Parecer CNE/CEB nº 01/2021 estabelece os pontos de partida e chegada para a compreensão e implantação da A Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida na Educação de Jovens e Adultos, em seus três segmentos e tapas, e diferentes formas de oferta:

A Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida no contexto da EJA implica em oportunizar acesso às aprendizagens não formais e informais, além das formais. Por meio do Projeto de Vida do estudante, podem ser determinados os percursos mais adequados às condições de aprendizagem, validação das competências básicas já adquiridas, consolidação das possibilidades de integração com proposta profissional e adaptações necessárias às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo. A EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida para atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista exige atendimento educacional especializado, complementar e preferencialmente no mesmo turno da oferta, com



possibilidade de ampliação dos atendimentos educacionais especializados, sempre que for necessário. (BRASIL, 2021a, p. 12-13).

Ainda em acordo com o Parecer CNE/CEB nº 01/2021, constata-se que o mesmo acompanha, por exemplo, as disposições presentes na Declaração de Incheon de 2015 como, por exemplo "Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos" e suas metas correspondentes. (UNESCO, 2016, p. 7) e, também que a "Inclusão e equidade na e por meio da educação são o alicerce de uma agenda de educação transformadora e, assim, comprometemo-nos a enfrentar todas as formas de exclusão e marginalização, bem como disparidades e desigualdades no acesso, na participação e nos resultados de aprendizagem. "(UNESCO, 2016, p. 7).

A Resolução CNE/CEB nº 01/2021 e o Parecer CNE/CEB nº 01/2021 estão em acordo, portanto, com o Decreto 10.502 de 2020 que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida (PNEE 2020). Compreende-se, deste modo a educação "[...] em um sistema educacional equitativo e inclusivo e com aprendizado ao longo da vida é um direito de todos." (BRASIL, 2020o, p. 47). Neste mesmo decreto, em seu capítulo II, artigos 3° e 4° encontramos princípios e objetivos desta política educacional para os sistemas de ensino do país:

Art. 3º São princípios da Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida:

I - Educação como direito para todos em um sistema educacional equitativo e inclusivo;

II - aprendizado ao longo da vida;

III - ambiente escolar a colhedor e inclusivo;

IV - desenvolvimento pleno das potencialidades do educando;

V - acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares;

VI - participação de equipe multidisciplinar no processo de decisão da família ou do educando quanto à alternativa educacional mais adequada;

VII - garantia de implementação de escolas bilíngues de surdos e surdocegos;

VIII - atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no território nacional, incluída a garantia da oferta de serviços e de recursos da educação especial aos educandos indígenas, quilombolas e do campo; e IX - qualificação para professores e demais profissionais da educação. (BRASIL, 2020n, p. s/n).

Em continuidade aos princípios da Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida (PNEE 2020) há os seus objetivos:

Art. 4º São objetivos da Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida:

I - garantir os direitos constitucionais de educação e de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

II - promover ensino de excelência aos educandos da educação especial, em todas as etapas, níveis e modalidades de educação, em um sistema educacional equitativo, inclusivo e com aprendizado ao longo da vida, sem a prática de qualquer forma de discriminação ou preconceito;

III - assegurar o atendimento educacional especializado como diretriz constitucional, para além da institucionalização de tempos e espaços reservados para atividade complementar ou suplementar;

IV - assegurar aos educandos da educação especial acessibilidade a sistemas de apoio adequados, consideradas as suas singularidades e especificidades;

V - assegurar aos profissionais da educação a formação profissional de orientação equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida, com vistas à atuação efetiva em espaços comuns ou especializados;

VI - valorizar a educação especial como processo que contribui para a autonomia e o desenvolvimento da pessoa e também para a sua participação efetiva no desenvolvimento da sociedade, no âmbito da cultura, das ciências, das artes e das demais áreas da vida; e

VII - assegurar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação oportunidades de educação e aprendizado ao longo da vida, de modo sustentávele compatível com as diversidades locais e culturais. (BRASIL, 2020n, p. s/n).

A partir de tais definições, princípios, objetivos e disposições sobre a Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida devemos, de igual modo, considerarmos também conceituações orientações presentes em fontes como o *Documento norteador: educação e ação pedagógica da APAE* e a *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva* de 2007. No primeiro caso, há orientações sobre o atendimento especial, inclusivo e equitativo a partir da *Association on Intellectual e Developmental Disabilities* – AAIDD que define, por exemplo, as cinco dimensões para a deficiência intelectual como Dimensão I – Habilidades intelectuais; Dimensão II – Comportamento adaptativo (habilidades conceituais, sociais e práticas); Dimensão III – Participação; Dimensão IV – Saúde; Dimensão V – Contexto (ambientes, cultura). No mesmo documento há reflexões no sentido de que "O conceito de deficiência intelectual é historicamente construído, tendo se modificado ao longo de tempos e lugares, em diferentes culturas. Conceitos são limitados e mutáveis, variando nos contextos da história. " (OLIVEIRA; CARVALHO, 2017, p. 22).

Sugere-se que os sistemas de ensino desenvolvam equipes e setores especializados no atendimento dos sujeitos da Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida na Educação de Jovens e Adultos. A partir destas iniciativas é que será possível construir um percurso próprio de experiência e aperfeiçoamento do atendimento educacional destes sujeitos a partir de suas necessidades, diversidade e histórias de vida bem como das realidades locais e regionais específicas. Escolas e sistemas de ensino que possuam turmas com os diferentes segmentos e etapas da EJA podem promover a implementação da Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida na Educação de Jovens e Adultos desde as suas propostas pedagógicas construídas coletiva e colaborativamente até o desenvolvimento de estratégias específicas para o atendimento educacional destes estudantes em suas comunidades.



Além destas prescrições e definições, compreende-se que a Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida contempla, também, as disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 quando, em seus artigos 2º e 3º institui que:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na socieda de em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência. (BRASIL, 2015, p. s/n).

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação socialda pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros [...]. (BRASIL, 2015, p. s/n).

A Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida como educação inclusiva, especial e equitativa vai ao encontro do direito a educação de jovens, adultos e idosos que estejam neste espectro do atendimento educacional pela Educação Básica. Esta abrangência, necessidade, importância e protagonismo da modalidade Educação Especial está presente na *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, quando define que:

Consideram-se alunos com deficiência àqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose



infantil. Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse. Dentre os transtornos funcionais específicos estão: dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros. As definições do público alvo devem ser contextualizadas e não se esgotam na mera categorização e especificações atribuídas a um quadro de deficiência, transtornos, distúrbios e aptidões. Considera-se que as pessoas se modificam continuamente transformando o contexto no qual se inserem. Esse dinamismo exige uma atuação pedagógica voltada para alterar a situação de exclusão, enfatizando a importância de ambientes heterogêneos que promovam a aprendizagem de todos os alunos. (BRASIL, 2008c, p. 15).

E no mesmo documento há uma definição ainda mais específica da Educação Especial na perspectiva da inclusão, incorporando as especificidades e diversidade do percurso de escolarização de jovens, adultos e idosos pela Educação Básica por meio da Educação de Jovens e Adultos:

Desse modo, na modalidade de educação de jovens e adultos e educação profissional, as ações da educação especial possibilitam a ampliação de oportunidades de escolarização, formação para a inserção no mundo do trabalho e efetiva participação social. A interface da educação especial na educação indígena, do campo e quilombola deve assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos. (BRASIL, 2008, p. 16-17).

Observa-se, desta maneira, que seja na formação geral da escolarização ou cursos de qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio é possível a inserção de propostas didático-pedagógicas em conjunto com a Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida. Este são os casos também dos sujeitos da EJA com deficiência múltipla, a qual:

[...] abrange a associação de deficiências que podem variar conforme o número, a natureza, a intensidade e a abrangência dos impedimentos individuais e seus impactos no nível funcional da pessoa. Desse modo, a associação de deficiências implica variadas condições e capacidades singulares de cada pessoa, podendo-se considerar. (a) tipo e número de impedimentos; (b) abrangência das áreas implicadas e; (c) idade de aquisição desses impedimentos. Essas condições subsidiam soluções e decisões favoráveis às pessoas em situação de deficiência, tendo em vista sua plena acessibilidade e participação. (OLIVEIRA; CARVALHO, 2017, p. 23).

Seguindo estas mesmas orientações é que sobre a Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida que Parecer CNE/CEB nº 01/2021 complementa o fato de: "O público que será atendido na perspectiva da Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida precisa ser valorizado a partir de suas vivências, sua cultura, sua tradição, suas formas de enfrentamento da diversidade e das dificuldades." (BRASIL, 2021a, p. 14), assim como refletido por Gadotti (2006) quando diz que:

Uma das potencialidades do princípio da "aprendizagem ao longo da vida" é que ele quebra uma visão estanque da educação, dividida por modalidades, ciclos, níveis etc. Ele articula a educação como um todo, independentemente da idade ou de ser formal



ou não formal. Se a educação e a aprendizagem se estendem por toda a vida, desde o nascimento até a morte, significa que a educação e a aprendizagem não se dão somente na escola nem no ensino formal. Elas se confundem com a própria vida, que vai muito além dos espaços formais de aprendizagem. Assim, podemos dizer que tanto a educação quanto a aprendizagem não podem ser controlados pelos sistemas formais de ensino. Esse princípio nos obriga a ter uma visão mais holística da educação. (GADOTTI, 2006, p. 55).

As especificidades destes sujeitos demandam um constante estudo teórico, prático e colaborativo dos atores e agentes educacionais bem como um esforço contínuo pela elaboração e acompanhamento do planejamento educacional que contemple esta diversidade e complexidade, inerente aos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Assim, propõe-se que a EJA articulada à Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida, poderá ser ofertada das seguintes formas:

- I. Atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EJA, de acordo com suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular, promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados.
- II. Atendimento aos estudantes com dificuldades de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em periferias de alto risco social ou situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, oportunizando acesso escolar às populações do campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, itinerantes e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos alunos acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem. (BRASIL, 2021a, p. 13).

Como salientado por Silva e Souza (2016) é imprescindível a dialogia e pluralidade destas estratégias didático-pedagógicas referentes a Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida. Sobre o atendimento especial, inclusivo, especial e equitativo para estes sujeitos da modalidade as autoras ainda destacam que é preciso:

- 1. Constituir uma rede de apoio com profissionais multidisciplinares para orientar e acompanhar o processo de aprendizagem em equipes especializadas de apoio e aprendizagem.
- 2. Constituir salas de recursos nas UE e ampliar o atendimento com materiais específicos para jovens, adultos e idosos com deficiência, TGD e Altas Habilidades/Superdotação.
- 3. Ampliar a modalidade no turno diurno como possibilidade de oferta aos que não podem estudar no noturno.
- 4. Fortalecer a EaD para ampliar o atendimento aos estudantes com deficiência, TGD e Altas Habilidades/Superdotação que encontram-se em domicílios, hospitais ou necessitam deste formato de oferta.
- 5. Constituir a oferta integrada à Educação Profissional por meio de Formação Inicial Continuada (FIC) aos estudantes jovens, adultos e idosos com deficiência, TGD e Altas Habilidades/Superdotação.
- 6. Articular formações continuadas para os professores das salas de recurso, professores regentes, coordenadores locais, orientadores e demais profissionais que atenda estudantes jovens, adultos e idosos com deficiência, TGD e Altas Habilidades/Superdotação da Educação de Jovens e Adultos.



7. Garantir adaptações e adequações físicas e curriculares aos estudantes jovens, adultos e idosos com deficiência, TGD e Altas Habilidades/Superdotação da EJA. (SILVA; SOUZA, 2016, p. 61).

Torna-se fundamental, dessa maneira que haja redes de apoio, estrutura, contextualização das práticas pedagógicas e experiências didáticas, a abertura a oferta da Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida na EJA articulada à Educação Profissional bem como outras possiblidades de aproximação, diálogo e implementação deste atendimento educacional nos sistemas de ensino. As contribuições de Silva e Souza (2016) também vão ao encontro da Educação ao Longo da Vida e, também no que dispõe a *Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica*, quando define:

Art. 2º O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Parágrafo único. Para fins destas Diretrizes, consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

Art. 3º A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional. (BRASIL, 2009, p. 1).

Art. 5° O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios. (BRASIL, 2009, p. 2).

O projeto pedagógico das escolas tem o potencial de contemplar as diferentes formas de implementação do AEE. O trabalho colaborativo, participativo e significativo de professores e gestores será fundamental para que cada contexto e realidade dos sistemas de ensino sejam incorporados pela Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida. Por estas razões de contextualização e respeito a diversidade e especificidades locais que a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 dispõe que:

Art. 10. O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:

I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola:

III – cronograma de atendimento aos alunos;



IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas; V – professores para o exercício da docência do AEE;

VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Parágrafo único. Os profissionais referidos no inciso VI atuam comos alunos públicoalvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários. (BRASIL, 2009, p. 2-3).

Estas diretrizes previstas na *Resolução CNE/CEB* nº 4, de 2 de outubro de 2009 contemplam e são encontradas, também, na Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida (PNEE 2020), em seu Decreto 10.502, de 30 de setembro de 2020 quando, respectivamente, define suas diretrizes e os serviços e os recursos da educação especial:

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 6º São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida:

I - oferecer atendimento educacional especializado e de qualidade, em classes e escolas regulares inclusivas, classes e escolas especializadas ou classes e escolas bilíngues de surdos a todos que demandarem esse tipo de serviço, para que lhes seja assegurada a inclusão social, cultural, acadêmica e profissional, de forma equitativa e com a possibilidade de aprendizado ao longo da vida;

II - garantir a viabilização da oferta de escolas ou classes bilíngues de surdos aos educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva, outras deficiências ou altas habilidades e superdotação associadas;

III - garantir, nas escolas ou classes bilíngues de surdos, a Libras como parte do currículo formal em todos os níveis e etapas de ensino e a organização do trabalho pedagógico para o ensino da língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua; e

IV - priorizar a participação do educando e de sua família no processo de decisão sobre os serviços e os recursos do atendimento educacional especializado, considerados o impedimento de longo prazo e as barreiras a serem eliminadas ou minimizadas para que ele tenha as melhores condições de participação na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2020n, p. s/n).

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 7º São considerados serviços e recursos da educação especial:

I - centros de apoio às pessoas com deficiência visual;

II - centros de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual, mentale transtornos globais do desenvolvimento;

III - centros de atendimento educacional especializado a os educandos com deficiência físico-motora;

IV - centros de atendimento educacional especializado;

V - centros de atividades de altas habilidades e superdotação;

VI - centros de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez:

VII - classes bilíngues de surdos;

VIII - classes especializadas;

IX - escolas bilíngues de surdos;



X - escolas especializadas;

XI - escolas-polo de atendimento educacional especializado;

XII - materiais didático-pedagógicos adequados e acessíveis ao público-alvo desta Política Nacional de Educação Especial;

XIII - núcleos de acessibilidade;

XIV - salas de recursos;

XV - serviços de atendimento educacional especializado para crianças de zero a três anos:

XVI - serviços de atendimento educacional especializado; e

XVII - tecnologia assistiva.

Parágrafo único. Poderão ser constituídos outros serviços e recursos para atender os educandos da educação especial, ainda que sejam utilizados de forma temporária ou para finalidade específica. (BRASIL, 2020n, p. s/n).

Esta diversidade nos serviços e recursos da Educação Especial ratificam o caráter fundamental e indissociável do atendimento especial, equitativo e inclusivo contextualizado às realidades dos sistemas de ensino também está presente no Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

A diversidade de circunstâncias, situações e experiências educacionais no território brasileiro faz com que se torne necessária a abertura, dialogia e diversidade de implementação desta forma de atendimento educacional nas escolas. A partir destas premissas. Fundamentos e pilares que estão presentes também na *Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida* no referido decreto de 2011 em seus 2º e 3º artigos há as seguintes disposições:

- Art. 2º A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- § 1º Para fins deste Decreto, os serviços de que trata o **caput** serão denominados atendimento educacional especializado, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:
- I complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou
- II suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação.
- § 2º O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art. 3º São objetivos do atendimento educacional especializado:

- I prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- II garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e
- IV assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino. (BRASIL, 2011c, p. s/n).



A Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida (PNEE 2020) também orienta professores, gestores e comunidades escolar quanto à importância deste atendimento educacional para indígenas, quilombolas e sujeitos do campo, presentes na demanda social da EJA. (BRASIL, 2020n, 2020o). Para que estas especificidades de uma política pública educacional que contemple a Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida há, também, a necessidade de se promover a formação de professores (inicial e continuada) o debate sobre a construção curricular e demais ações e questões envolvendo esta forma de oferta da EJA, como avaliação, planejamento educacional, acesso e permanência desses estudantes etc. (CAMPOS; DUARTE, 2011; SILVA; SOUZA, 2016).

Cabe, portanto, aos sistemas de ensino promover ou incentivar a formação inicial e continuada de seus professores e professoras que atuarão com estes sujeitos da EJA, como projetos e iniciativas intersetoriais em conjunto, por exemplo com as demais modalidades da Educação Básica ou cursos de qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio: "Fica clara a necessidade de se implantar Projetos de Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida, como locus de aprendizagem e de formação aos estudantes, valorizando os conhecimentos adquiridos nas modalidades formal, não formal e informal a fim de prepará-las para o exercício da cidadania." (BRASL, 2021a, p. 13).

Uma Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida que abarque também as especificidades dos sujeitos da EJA encontrará também desafios e experiências para que o direito à educação seja garantido. Sistemas de ensino em todo país possuem características, realidades e contextos próprios, nos quais normativos, práticas pedagógicas e experiências exitosas se tornem exemplos na "[...] a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, urbanísticas, arquitetônicas, tecnológicas, linguísticas, comunicacionais, informacionais e nos transportes, as quais possam restringir ou impedir o pleno acesso, a participação e a aprendizagem dos educandos" (BRASIL, 2020o, p. 50).

Superar tais óbices configura-se como o ponto de partida e chegada para a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida na Educação de Jovens e Adultos. Os sujeitos da modalidade inserem-se em um contexto tão amplo quanto complexo, como demanda social na sociedade brasileira para seu acesso ou retorno à escola:



É direito dos educandos do público-alvo da educação especial não apenas o acesso à escola, mas a permanência em escolas genuinamente acessíveis. Também é direito desses educandos participarem de processos e utilizarem produtos e serviços que lhes garantam a acessibilidade curricular e a equidade nas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento. (BRASIL, 2020o, p. 54).

O horizonte ao qual a Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida se volta é o da acessibilidade plena, na educação como direito e o atendimento educacional destes estudantes, em seu acesso e permanência na escola por meio das diferentes formas da Educação de Jovens e Adultos e em toda a Educação Básica:

Adequação curricular e da prática didático-pedagógica na Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida: A adequação curricular é uma das diretrizes que embasam todo o trabalho voltado ao atendimento especial, inclusivo e equitativo na Educação Básica com metodologias de ensino e aprendizagem ou práticas didático-pedagógicas voltadas para o Ensino do Sistema Braille; Ensino das técnicas de cálculo no Soroban; Ensino das técnicas de orientação e mobilidade; Ensino do uso de recursos ópticos e não ópticos para educandos cegos ou com baixa visão; Comunicação alternativa e aumentativa – CAA; Tecnologia assistiva; Informática acessível; Programas de enriquecimento curricular para educandos com altas habilidades ou superdotação; Estratégias para o desenvolvimento de processos cognitivos; e Serviço de atendimento educacional especializado aos educandos surdos, com deficiência auditiva ou surdocegos, que não optam pela educação bilíngue No caso dos sujeitos da EJA é preciso inserir o contexto das histórias de vida e realidades das escolas e sistemas de ensino nesse processo de ensino e aprendizagem. Professores, gestores e agentes do poder público precisam trabalhar de forma conjunta e colaborativa a partir dos normativos locais, regionais e federais bem como as vivências e demandas específicas de cada comunidade e diversidade dos sujeitos da EJA contemplados pela Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida, na formulação e/ou adequação de conteúdo, objetivos de aprendizagem, temas, competências e habilidades que perfaçam as necessidades tanto de escolarização como, também, quando possível, de qualificação profissional ou de formação técnica de nível médio.



6. EJA: ACESSO, ACOMPANHAMENTO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO

A Educação de Jovens e Adultos possui particularidades em seus pilares e fundamentos como modalidade da Educação Básica. Como apresentado anteriormente, há uma diversidade sociocultural, econômica e de realidades contextuais na demanda social dos jovens, adultos e idosos que buscam na EJA o seu acesso ou retomada dos estudos como demanda social histórica da modalidade, como nos lembra Soares (2006, p. 68): "Os alunos/educandos jovens e adultos, em sua maioria desempregados, trabalhadores que tiveram pouco ou nenhum tempo de permanência na escola, carregam marcas profundas dessa história de não acesso ou de frustrações numa escolarização interrompida." (SOARES, 2006, p. 68).

Em relação ao acompanhamento, permanência, estratégias de avaliação e formas de certificação destes sujeitos é de primeira importância que pensemos a EJA a partir de suas características próprias, a diversidade e histórias de vida de seus sujeitos e, principalmente, que haja a diversificação o quanto possível de suas formas de oferta pelos sistemas de ensino, como apontado por Pierro (2005) a esse respeito:

Em um país em que o acesso à educação é seletivo, guardando simetria com as profundas desigualdades geográficas e socioeconômicas, como é o caso do Brasil, a identidade político pedagógica da educação de jovens e adultos não foi construída com referência às características psicológicas ou cognitivas das etapas do ciclo de vida



(juventude, maturidade, velhice), mas sim em torno de uma representação social enraizada, de um lado, no estigma que recai sobre os analfabetos nas sociedades letradas e, de outro, em uma relativa homogeneidade sociocultural dos educandos conferida pela condição de camponeses ou migrantes rurais (ou sua descendência) e trabalhadores de baixa qualificação pertencentes a estratos de escassos rendimentos. (DI PIERRO, 2005, p.1120).

A história da Educação de Jovens e Adultos no Brasil possui essa trilha de conquistas e desafios para o alcance do seu protagonismo na Educação Básica. Por estas razões o esforço de orientação dessas demandas e necessidades da EJA é o principal aspecto que define, por exemplo, a essência e objetivos da Resolução CNE/MEC nº 01/2021 e Parecer CNE/CEB nº 01/2021 que formam a base deste documento referencial para implementação das Diretrizes Operacionais de EJA nos Estados, Municípios e Distrito Federal.

É importante que a EJA ocupe seu espaço "[...] como oferta de possibilidades de elevação da escolaridade para aqueles aos quais foi negado o direito à educação na fase da vida historicamente considerada adequada." (RUMMERT, 2007, p. 38). E, mais que estes pilares do acesso e permanência na escola, torna-se necessária, também, a busca incessante pela ressignificação da EJA como direito à educação desses sujeitos que formam o público-alvo da modalidade, um desafio contínuo que multiplica e diversifica em particularizações e experiências didático-pedagógicas nas realidades e contextos dos sistemas de ensino do país.

6.1 Acesso à EJA

A Educação Básica em suas etapas e modalidades tem uma quantidade rica e diversificada de formas de atendimento educacional, e no caso da Educação de Jovens e Adultos não seria diferente. A variabilidade etária e diferentes tipos de contextualizações possíveis para a oferta da Educação de Jovens e Adultos faz com que as configurações de seu atendimento educacional pelos sistemas de ensino sejam tão necessárias quanto diversificados. É nesse sentido que o primeiro ponto relacionado ao início ou retomada dos estudos pelos sujeitos da EJA é seu acesso ao percurso de escolarização. É nesse sentido que, sobre a idade mínima de ingresso que Resolução CNE/MEC nº 01/2021, em seus artigos 27º e 28º, nos apresenta as seguintes disposições:

Art. 27. Obedecidos o disposto no art. 4°, incisos I e VII, da Lei n° 9.394/1996 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o ingresso nos cursos da EJA e para a realização de exames de conclusão da EJA do Ensino Fundamental (1° e 2° segmento). (BRASIL, 2021b, p. 6).



Art. 28. Observado o disposto no art. 4°, inciso VII, da Lei n° 9.394/1996, a idade mínima para matrícula em cursos da EJA e para inscrição e realização de exames de conclusão da EJA do Ensino Médio (3° segmento) é de 18 (dezoito) anos completos.

Parágrafo único. O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos. (BRASIL, 2021b, p. 6).

As estratégias de matrícula da EJA vão ao encontro do que é definido pela resolução, ou seja, é preciso que se alcance estes jovens, adultos e idosos na cidade e no campo, que nunca frequentaram a escola ou que planejam retomar seus estudos, que estejam em situação total ou parcial de privação de liberdade ou façam parte de comunidades tradicionais ou originárias etc. Em seu tópico 2.12 Sobre a idade mínima de ingresso o Parecer CNE/CEB nº 01/2021 também retoma a e reafirma a importância de se definir as disposições do acesso e permanência dos sujeitos da EJA à escola:

Por definição, EJA é a modalidade de educação destinada aos segmentos de pessoas jovens, adultas e idosas, públicos diferentes entre si, que guardam características próprias e nem sempre compatíveis do ponto de vista didático pedagógico. Assim, a aceitação da matrícula de adolescentes na EJA surge como uma alternativa para continuidade de escolaridade daqueles que, progressivamente, vêm sendo excluídos da escola regular. Entende-se que o fenômeno de juvenilização da EJA tem como uma de suas causas a proximidade entre a idade compreendida dentro da faixa do ensino regular e aquela requerida para acesso à EJA, fazendo com que essa modalidade passe a ser uma alternativa vantajosa, um caminho mais curto para conclusão da escolaridade básica, conforme a firma Tavares, Souza e Ponczek (2014), "... pode-se considerar que o fato de os estudantes poderem escolher completar o ensino médio em modalidade alternativa eleva o abandono da modalidade regular (...) aos 17 anos, é possível a firmar que a alternativa da EJA explica, em média, um quarto da redução das matrículas na modalidade regular nesta faixa de idade." (BRASIL, 2020a, p. 19).

Em que pese essa constatação, propõe-se a manutenção das idades mínimas de ingresso na EJA, dispostas na Resolução CNE/CEB n° 3/2010, que são: a) 15 (quinze) anos completos para o 1º e 2º segmentos (Ensino Fundamental); e b) 18 (dezoito) anos completos para o 3º segmento (Ensino Médio). Em paralelo, recomenda -se que sejam estabelecidos pelas instituições de ensino da Educação Básica programas de correção de fluxo de forma sistemática, no espírito do disposto no inciso V do artigo 24 da LDB para combater a evasão e o abandono da escola regular e procurar reduzir o acesso precoce à EJA. Vale considerar, ainda, que a legislação brasileira carrega em muitas normas o espírito muito generoso quanto à oferta de oportunidades de resgate do fluxo escolar, seja pela recuperação paralela, final ou permanente, pelo avanço, por aceleração e outros mecanismos que são centrados na proposta de sucesso do aluno. Assim, podemos assegurar que a EJA é um importante instrumento de resgate de tempo ou oportunidades educacionais perdidas, favorecendo ao alunado o retorno ao fluxo normal, à recuperação de anos e até o retorno à classe que deveria cursar, se a EJA possibilita a retomada de 1 (um) ou 2 (dois) anos, ou muitos anos perdidos é pouco relevante diante do reforço à elevação da autoestima, em processo que exige esforço e dedicação do alunado. (BRASIL, 2020a, p. 20).

Alguns pontos podem ser destacados nesses recortes dos normativos que fundamentam este documento referencial. O primeiro deles trata-se das idades mínimas para ingresso na EJA,



especialmente a referência aos 15 (quinze) anos completos nos 1º e 2º segmentos. Reconhecese que problemas como evasão, juvenilização e distorção idade-ano das aprendizagens são situações enfrentadas por professores e gestores nos sistemas de ensino.

Somente por meio de um trabalho colaborativo e dialógico com as demais etapas e modalidades da Educação Básica é que podemos pensar em um atendimento educacional pela EJA que faça jus a estas e outras configurações contextuais existentes na diversidade dos sujeitos que formam o público-alvo da modalidade.

Uma destas características fortemente presentes nos sujeitos da EJA é a descontinuidade de suas passagens pela escola, marcadas por questões pessoais, profissionais, familiares e de aprendizagem que fazem parte de suas histórias de vida, aspectos ressaltados pela Resolução CNE/MEC nº 01/2021 nos seus artigos 31°,32° e 33° englobando desde a formação de professores até aspectos específicos do acesso e permanência na escola:

Art. 31. O Sistema Nacional Público de Formação de Professores deverá estabelecer políticas e ações específicas para a formação inicial e continuada de professores de Educação Básica de jovens e adultos, bem como para professores do ensino regular que atuam com adolescentes, cujas idades, extrapolam a relação idade-série, desenvolvidas em estreita relação com as Universidades Públicas e com os sistemas de ensino. (BRASIL, 2021b, p. 7).

No artigo 31 observamos a preocupação da Resolução CNE/MEC nº 01/2021 no que diz respeito à formação docente de modo a contemplar, por meio dessa formação, a demanda social e educacional dos sujeitos da EJA pela Educação Básica. A promoção de cursos de formação inicial e continuada voltados para a prática pedagógica da EJA é essencial para o protagonismo da modalidade nas escolas e sistemas de ensino. Por meio de suas diferentes formas de oferta a modalidade possui consigo um desafio teórico, contextual e metodológico que tanto permite como aspira a proposição de formação inicial e continuada aos professores que atuam na EJA.

Seja em sua forma de oferta presencial ou na diversidade e possibilidades em outras organizações pedagógicas e possibilidades, tanto a formação inicial como continuada dos professores que atuam na modalidade deve acompanhar a complexidade do seu público-alvo (ARROYO, 2006; SOARES, 2006). Especialmente no que se refere à formação continuada, destacam-se.

Art. 32. O aproveitamento de estudos e conhecimentos adquiridos antes do ingresso nos cursos da EJA, bem como os critérios para verificação de rendimento escolar, devem ser garantidos aos jovens e adultos, tal como prevê a LDB em seu art. 24, transformados em horas-atividades ou unidades pedagógicas a serem incorporadas ao currículo escolar do (a) estudante, o que deve ser comunicado ao respectivo sistema de ensino.

No artigo 32 da Resolução CNE/MEC nº 01/2021 há a orientação para valorização dos conhecimentos prévios dos estudantes da EJA em seu acesso à escola, permitindo o aproveitamento dos estudos e conhecimentos adquiridos pelos sujeitos ao longo da vida, ao ingressar ou retornar à escolarização formal.

Art. 32. O aproveitamento de estudos e conhecimentos adquiridos antes do ingresso nos cursos da EJA, bem como os critérios para verificação de rendimento escolar, devem ser garantidos aos jovens e adultos, tal como prevê a LDB em seu art. 24, transformados em horas-atividades ou unidades pedagógicas a serem incorporadas ao currículo escolar do (a) estudante, o que deve ser comunicado ao respectivo sistema de ensino.

No caso do artigo 24 da LDB, destaca-se sua alínea ao prescrever que "c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino; "(BRASIL, 1996, p. s/n).

No caso específico da EJA, é possível que avaliações sejam utilizadas para que os estudantes da modalidade iniciem ou retomem seus estudos nas etapas e segmentos de acordo com a escolarização e aprendizagens alcançadas ou obtidas anteriormente. Muitas vezes há cenários de descontinuidade de registros de outras localidades e situações como históricos escolares, por exemplo, de estados ou cidades com as quais os estudantes não possuem mais contatos ou possibilidades de resgate. Os sistemas de ensino possuem autonomia para a regulamentação e orientação às suas escolas sobre os instrumentos avaliativos para o reconhecimento destes conhecimentos adquiridos dos jovens, adultos e idosos antes da sua chegada à EJA. Estes instrumentos de avaliação dos conhecimentos prévios devem ser elaborados de forma colaborativa, interdisciplinar, contextual e participativa com gestores, professores e comunidade escolar, tendo como objetivo principal ser mais das formas possível de acolhida dos sujeitos da EJA à escola.

No artigo 33 da Resolução há o papel fundamental dos projetos político-pedagógicos nas escolas, especialmente no aumento da oferta da EJA nos sistemas de ensino, compreendendo suas comunidades e realidades, as necessidades específicas de atendimento educacional dos sujeitos da EJA.

Art. 33. As instituições escolares do ensino privado poderão ser importantes ofertantes da EJA em todo o país, no exercício de autonomia de seu PPP, como modalidade que promove o resgate do tempo e das oportunidades educacionais não assegurados na idade certa. (BRASIL, 2021b, p. 7).

Por meio do PPP também é possível que os sistemas de ensino enfatizem a busca ativa desses estudantes na sociedade, considerando as diferentes realidades e contextos do país. A



busca ativa é uma necessidade premente da modalidade, seja para preenchimento de vagas nas escolas já abertas, como para abertura de novas escolas em locais ainda não atendidos e podem fazer parte das escolas que ofertam a EJA nos sistemas de ensino.

É preciso fortalecer a busca por parcerias com atores locais e regionais do poder público e setor privado, ampla divulgação das matrículas disponíveis pelo sistema de ensino nas comunidades em que as escolas que possuam turmas da EJA estejam presentes. Lideranças religiosas e comunitárias, promoção e divulgação das atividades da modalidade ao longo do semestre letivo de suas etapas, especial e principalmente, se houver a possibilidade de sua forma de oferta articulada à Educação Profissional. Criar estratégias de acolhida desse estudante já no primeiro momento que chega à escola para se matricular. Apresentação e divulgação das diferentes formas de oferta da EJA como sua forma Direcionada e Multietapas, arranjos de organização pedagógica como a EJA Combinada, que façam com que a matrícula se torne o primeiro passo sim, mas com vistas à permanência e combate à evasão destes estudantes nas etapas e segmentos da EJA.

A questão envolvendo a idade mínima de 15 anos para os 1° e 2° segmentos da Educação de Jovens e Adultos é uma realidade nos sistemas de ensino. A aproximação dialógica entre atores que fazem parte de políticas públicas educacionais para os anos finais do ensino fundamental e a EJA se torna fundamental nesse cenário. Sugere-se, por exemplo, que os sistemas de ensino optem por desenvolver estratégias de matrícula e permanência em turmas de aceleração da distorção idade-ano das aprendizagens, permitindo que turmas da EJA seja uma das opções e não única para casos de estudantes que estejam na idade mínima da modalidade e que ainda podem ser atendidos no fluxo de escolarização do ensino fundamental.

6.2 Avaliação dos Sujeitos da EJA

A prática didático-pedagógica e metodologias de ensino e aprendizagem voltadas para EJA devem estar em consonância com as características da modalidade. O pensar e fazer Educação de Jovens e Adultos nas realidades dos sistemas de ensino exige esse comprometimento educacional, que está direta e inerentemente ligado às estratégias de avaliação elaboradas de, para e a partir das histórias de vida dos sujeitos da EJA.

Esses são pilares da avaliação escolar na Educação de Jovens e Adultos, como destacado no artigo 24 da Resolução CNE/MEC nº 01/2021: "Art. 24. A avaliação escolar na EJA, em seus diferentes processos e espaços, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens." (BRASIL, 2021b, p. 6). Em concordância com as disposições da Resolução



CNE/MEC nº 01/2021, o Parecer CNE/CEB nº 01/2021, em seu tópico 2.9, ressalta a importância da avaliação formativa, contextual e específicas para os sujeitos da EJA que:

No que tange à avaliação escolar na EJA, em seus diferentes processos e espaços, reforçamos que ela deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento dos direitos de aprendizagem. Na perspectiva de assegurar a avaliação para as aprendizagens dos sujeitos da EJA, deve ser realizado diagnóstico escolar para conhecer o perfil dos estudantes e dos docentes que atuam na modalidade. Esse é um procedimento relevante, pois, a partir dele, serão realizadas a elaboração e a atualização do PPP, além da formulação de propostas, projetos e programas, a fim de se realizar a definição e implementação do currículo, considerando os anseios e a diversidade de estudantes e professores. (BRASIL, 2021a, p. 17).

Os instrumentos e procedimentos a serem adotados para a realização de atividades avaliativas devem ser planejados e desenvolvidos por professores, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, equipe especializada de apoio e equipe gestora, com vistas a promover análise reflexiva sobre as aprendizagens. Por conseguinte, a unidade escolar poderá elaborar e desenvolver instrumentos e procedimentos avaliativos estabelecidos em seu planejamento que possibilitem o acompanhamento e a intervenção pedagógica, com o propósito de assegurar ao estudante jovem e adulto o direito às aprendizagens. Vale considerar que tais instrumentos e procedimentos fortalecedores da prática da avaliação formativa poderão ser enriquecidos por outros escolhidos pelas unidades escolares, entre os quais: avaliação por pares ou colegas; portfólio ou EaD webfólio ou portfólio virtual; testes e provas; registros reflexivos; seminários, pesquisas, trabalhos em pequenos grupos; autoavaliação, entre outros. (BRASIL, 2021a, p. 18).

Percebe-se como a diversidade contextual e situacional da prática pedagógica, bem como amplo uso de recursos e materiais didáticos no cotidiano da prática pedagógica podem favorecer a elaboração das estratégias de avaliação da EJA. Outro ponto a ser mencionado é o fato de se pensar ações e adequações específicas para tais estratégias de avaliação de acordo com as formas de oferta da modalidade.

As avaliações e toda a prática pedagógica envolvida no processo de ensino aprendizagem dos sujeitos da EJA deve dialogar com as políticas públicas educacionais e ações voltadas para a Educação Básica. É neste sentido que, considerando a demanda de contextualização das estratégias da avaliação para a EJA, a Resolução CNE/MEC nº 01/2021, em seu artigo 30, prevê a inserção da EJA no SAEB. Como destaque a esta disposição, há a correlação necessária entre a as formas de avaliação e a qualidade do processo educativo:

Art. 30. O poder público deve inserir a EJA no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e ampliar sua ação para além das avaliações que visam identificar desempenhos cognitivos e fluxos escolar, incluindo, também, a avaliação de outros indicadores institucionais das redes públicas e privadas que possibilitem a universalização e a qualidade do processo educativo, tais como parâmetros de



infraestrutura, gestão, formação e valorização dos profissionais de educação, financiamento, jornada escolar e organização pedagógica.

§ 1º Os sistemas de ensino, através de seus órgãos executivos e normativos, deverão promover ações articuladas de apoio à implementação e regulamentação dos programas da EJA, visando à garantia de qualidade na oferta, nos materiais e nas propostas docentes, nas metodologias e nos espaços de escolaridade de acordo com o público atendido.

§ 2º A EJA, em todas as formas de oferta, representa melhoria de trabalho e vida, possibilidades de empregabilidade aos jovens e adultos que estão fora do mercado de trabalho. (BRASIL, 2021b, p. 6-7).

Reforça-se ainda, no mesmo artigo da Resolução CNE/MEC nº 01/2021 a importância das estratégias de avaliação em todos os segmentos e etapas da EJA. Da forma de oferta da modalidade articulada à Educação Profissional a sua oferta com 27ênfase na educação e aprendizagem ao longo da vida, EJA com turmas multietapas ou aulas direcionadas, dos ambientes prisionais aos arranjos de tempos e espaços no campo e populações de rua, os cenários e situações multiplicam-se e geram um desafio didático-pedagógico para professores e gestores que atuam na EJA nos sistemas de ensino.

Os conselhos de classe e projetos político-pedagógicos são fundamentais na elaboração das estratégias de avaliação para a Educação de Jovens e Adultos. O fato de haver uma diversidade considerável de histórias de vida e situações de ensino e aprendizagem em cada etapa e segmento torna-se, na mesma medida, uma necessidade constante o diálogo entre professores e gestores que atuam no cotidiano escolar destes estudantes, de modo a garantir que haja estratégias de avaliação que contemplem estes desafios e especificidades, com vistas ao acesso, permanência, diminuição ou fim da evasão e conclusão dos estudos por estes jovens, adultos e idosos.

6.3 Registros e Procedimentos de Avaliação

Os registros de avaliação formam uma continuidade às estratégias de avaliação para a Educação de Jovens e Adultos. Cada atividade, experiência ou vivência de ensino e aprendizagem podem compor um percurso formativo e participativo de avaliação ao longo do percurso de escolarização dos sujeitos da EJA.

A forma como os registros e procedimentos de avaliação são elaborados deve respeitar a especificidade da etapa ou modalidade educacional. Em uma mesma escola que possuam o atendimento de estudantes do ensino fundamental e ensino médio haverá parâmetros e orientações de registros didático-pedagógicos para estes estudantes e, também, a necessidade de pensar e colocar em prática metodologias de ensino e planejamento educacional específicos



para os sujeitos da EJA, pensados de forma coletiva e participativa entre estudantes, professores e gestores.

Cada sistema de ensino e escola com oferta da EJA pode organizar-se pedagogicamente para o atendimento no disposto na resolução, a partir de seus contextos e particularidades. De aspectos cognitivos a socioemocionais, do uso das tecnologias digitais de informação e comunicação ao direcionamento de atividades para casos ou exemplos voltados ao cotidiano dos estudantes, a qualidade do ensino da EJA perpassa tais elementos da avaliação, enriquecendo-o ainda mais.

Os registros e procedimentos avaliativos da EJA normalmente demanda configurações específicas para cada segmento ou forma de oferta da modalidade. Uma das maneiras de se direcionar esta questão nos sistemas de ensino é elaborar orientações específicas para as escolas, de modo que seja possível colocar em prática no cotidiano escolar possiblidades de diversificação das ações de registro e acompanhamento das avaliações dos sujeitos da EJA de forma contínua, qualitativa e participativa.

6.4 Conclusão e Certificação na EJA

Um dos principais objetivos da EJA em suas diferentes formas de oferta é propiciar aos jovens, adultos e idosos a possibilidade de conclusão de seus estudos e, com isso, adquirirem sua certificação de encerramento de sua jornada de estudos nos segmentos ou cursos de qualificação profissional ou de nível médio. A partir desta preocupação com a certificação destes sujeitos atendidos pela é que a Resolução CNE/MEC nº 01/2021 define que:

Art. 29. Em consonância como Título IV da Lei nº 9.394/1996, que esta belece a forma de organização da educação nacional, a certificação decorrente dos exames da EJA deve ser competência dos sistemas de ensino.

- § 1º Para melhor cumprimento dessa competência, os sistemas podem solicitar, sempre que necessário, apoio técnico e financeiro do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a melhoria de seus exames para certificação da EJA.
- § 2º Cabe à União, como coordenadora do sistema nacional de educação:
- I a competência para fazer e aplicar exames em outros Estados Nacionais (países), podendo delegar essa competência a alguma unidade da federação;
- II a possibilidade de realizar exame intragovernamental para certificação nacional em parceira com um ou mais sistemas, sob a forma de adesão e como consequência do regime de colaboração, devendo, nesse caso, garantir a exigência de uma base nacional comum;
- III oferecer apoio técnico e financeiro aos Estados, a inda como função supletiva, para a oferta de exames da EJA; e



IV — realizar avaliações de aprendizagens dos estudantes da EJA integradas às avaliações já existentes para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio capaz de oferecer dados e informações para subsidiar o estabelecimento de políticas públicas nacionais compatíveis com a realidade, sem o objetivo de certificar o desempenho de estudantes.

§ 3º Toda certificação decorrente dessas competências possui validade nacional garantindo padrão de qualidade. (BRASIL, 2021b, p. 6).

Como visto anteriormente, e ressaltado no normativo que serve de base para este documento referencial, as idades mínimas, o acesso e a permanência na escola estão em consonância com os meios pelos quais os sistemas de ensino poderão certificar seus estudantes da EJA. As mesmas orientações podem ser encontradas no Parecer CNE/CEB nº 01/202:

A idade mínima para a inscrição e realização de exames de conclusão da EJA do Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos e do Ensino Médio é de 18 (dezoito) anos completos. Em consonância com o Título IV da Lei nº 9.394/1996, que estabelece a forma de organização da educação nacional, a certificação decorrente dos exames da EJA deve ser competência dos sistemas de ensino. A União, como coordenadora do sistema nacional de educação, poderá realizar exame para certificação nacionalem parceria com um ou mais sistemas, sob a forma de adesão e como consequência do regime de colaboração, devendo, nesse caso, garantir a aplicação do disposto na BNCC. Toda certificação decorrente dessas competências possui validade nacional, garantindo padrão de qualidade. (BRASIL, 2020a, ´p. 18-19).

A conclusão e certificação da EJA também devem acompanhar suas formas de oferta, ou seja, possibilitando que, aos finais de semestres de escolarização da formação geral básica ou, eventualmente, saídas de cursos de qualificação profissional, possam ter suas devidas certificações e conclusões pelos sistemas de ensino: "Ainda na perspectiva dos vários formatos de oferta, poderá ser organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo e do espaço para cumprimento da carga horária exigida." (BRASIL, 2021b, p. 8).

Cada segmento, etapa ou organização pedagógica demandará, de igual maneira, uma elaboração ou tipo de certificação pelos sistemas de ensino, respeitando as especificidades da oferta EJA em suas escolas: "Para cada segmento há uma correspondência nas etapas da Educação Básica com ênfases, focos e certificação específica segundo o público a ser atendido." (BRASIL, 2021b, p. 8).

6.5 Acompanhamento e Frequência

Como mencionado anteriormente, as estratégias de matrículas da EJA devem multiplicar-se e buscar formas de alcançar os sujeitos que formam o público-alvo da



modalidade. No entanto, apenas a realização da matrícula não é o suficiente para a permanência destes jovens, adultos e idosos na escola. Estes são destaques que estão presentes no Parecer CNE/CEB nº 01/2021, especialmente no que se refere a formação de turmas e aoconselhoe seu acompanhamento pelos sistemas de ensino:

No que diz respeito à formação das turmas presenciais da EJA, nos casos em que o número de estudantes não corresponde ao estabelecido na Estratégia de Matrícula do Sistema de Ensino e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por etapa, separadamente, propõese a abertura da EJA Multietapas. Essa estratégia de formação de turmas da EJA visa atender, principalmente, sujeitos do campo, comunidades indígenas e quilombolas, privados de liberdade, população em situação de rua, educação especial, entre outros. (BRASIL, 2020a, p. 17).

Ainda pensando em estratégias para ampliação do atendimento da EJA presencial, em situações de baixa demanda que impossibilite a implementação de um turno para a modalidade; dificuldade de locomoção dos estudantes, como os sujeitos do campo; população de rua; comunidades tradicionais; egressos de programas de alfabetização em locais de difícil acesso, periferias, entre outros, os sistemas de ensino poderão organizar a EJA Vinculada. Essa forma de oferta será organizada preferencialmente em unidades escolares próprias e autorizadas para tal, chamadas unidades acolhedoras, e estarão vinculadas a uma unidade escolar com oferta da EJA, denominada unidade ofertante. O acompanhamento pedagógico e administrativo das turmas deverá ser compartilhado entre a unidade ofertante e a unidade acolhedora, a depender da condição. (BRASIL, 2021a, p. 17).

Permanecer na escola é uma demanda histórica dos sujeitos da EJA. Arranjos familiares diversificados, horários flexíveis para atendimento de situações de trabalho ou circunstâncias domésticas e de transportes, implementação das organizações pedagógicas da modalidade para oferta em diferentes contextos, são apenas alguns dos caminhos possíveis de serem trilhados pelos sistemas de ensino.

O trabalho do acompanhamento da frequência escola na EJA incorpora experiências, espaços e reconhecimentos das circunstâncias e variáveis que podem afetar ou mobilizar a flexibilização do atendimento educacional de jovens, adultos e idosos: "O tempo de permanência do estudante na escola é tempo das aprendizagens intelectual, sociocultural, afetiva e ética. É, portanto, tempo que não pode ser desperdiçado sob nenhuma hipótese. Exercer um acompanhamento qualificado desse tempo é tarefa nobre do Conselho Escolar." (BRASIL, 2004c, p. 30).

O conselho escolar possui um papel central no acompanhamento e frequência dos estudantes da EJA, como continuidade do processo de matrícula iniciado na formação de turmas. A mobilização da comunidade escolar no sentido de unir esforços para que os sujeitos da EJA permaneçam e seus cursos e formações é crucial para estratégias de diminuição ou extinção



da evasão escolar favorecendo todo o fluxo de escolarização das demais etapas e modalidades da Educação Básica nos sistemas de ensino.

6.6 Conselhos de Classe

O conselho de classe é um dos mais importantes órgãos colegiados que fazem parte das escolas e sistemas de ensino. Há um papel central, protagonista e de extrema importância desta coletividade escolar no sentido de mobilizar esforços de reflexão, ação e partilhas para que o ensino e aprendizagem de jovens, adultos e idosos seja garantido e acompanhado por professores e gestores.

Essa importância dos conselhos de classe é levantada por Libâneo (2004) como um meio pelo qual diferentes atores que fazem parte da comunidade escolar podem acompanhar elementos como: desempenho escolar, frequência e permanência, certificações e conclusões, estratégias conjuntas ou específicas de intervenções didático-pedagógicas ou administrativas, dentre outra atribuições possíveis ou necessária: "O conselho de classe é um órgão colegiado composto pelos professores da classe, por representantes dos alunos e em alguns casos, dos pais." (LIBANEO, 2004, p. 303).

A diferença que podemos adicionar, no caso da EJA é que, muitas vezes, o papel de participação delegado aos pais ou responsáveis nas etapas educacionais podem ser direcionados para os próprios sujeitos da modalidade, de forma ativa e significativa nos conselhos de classe que: "É a instância que permite acompanhamento dos alunos, visando a um conhecimento mais minucioso da turma e de cada um e análise do desempenho do professor com base nos resultados alcançados. " (LIBANEO, 2004, p. 303) e, também, este órgão "Tem a responsabilidade de formular propostas referentes à ação educativa, facilitar e ampliar as relações mútuas entre os professores, pais e alunos, e incentivar projetos de investigação. (LIBANEO, 2004, p. 303).

Às colocações de Libâneo (2004) podemos relacionar as contribuições de Dalben (1995) sobre o mesmo tema, quando a autora afirma que: "O Conselho de Classe como instância avaliativa incorpora, ainda, tendo em conta as análises de suas origens, um determinado tipo de avaliação que explicitamente coloca-se nos documentos analisados, como o mais conveniente e adequado ao processo pedagógico." (DALBEN, 1995, p.115), e ainda complementa o papel decisivo dos conselhos de classe na formulação de estratégias de avaliação contínua, formativa,



qualitativa e participativa nas escolas, fomentando o amplo diálogo e implementação destas ações na prática pedagógica cotidiana:

[...] é órgão deliberativo sobre: a) objetivos de ensino a serem alcançados; b) uso de metodologias e estratégias de ensino; c) critérios de seleção de conteúdos curriculares; d) projetos coletivos de ensino e atividades; e) formas, critérios e instrumentos de avaliação utilizados para o conhecimento do aluno; f) formas de acompanhamento dos alunos em seu percurso nos ciclos; g) critérios para apreciação dos alunos ao final dos ciclos; h) elaboração de fichas de registro do desempenho do aluno para o acompanhamento no decorrer dos ciclos e para informação aos pais; i) formas de relacionamento com a família; j) propostas curriculares alternativas para os alunos com dificuldades específicas; l) adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educativas especiais; m) propostas de organização dos estudos complementares. (DALBEN, 2006, p. 33).

Muitos são os desafios do conselho escolar na EJA, pois há configurações de participação ou papel dos professores na modalidade que se diversificam, em dedicação e disponibilidade de presença nos momentos de realização das ações deste órgão colegiado. Reforça-se, portanto, como é indispensável que gestores, juntamente com os normativos e orientações de seus sistemas de ensinam façam amplo e profícuo uso do protagonismo didático-pedagógico e administrativo dos conselhos de classe:

O Conselho Escolar pode auxiliar a escola na ampliação de sua autonomia em relação à condução das atividades pedagógicas e administrativas, sem que ela perca sua vinculação com as diretrizes e normas do sistema público de ensino. Nesse sentido incentiva as medidas que são tomadas visando à instauração ou ao aprofundamento das relações democráticas entre todos os segmentos que a compõem, sem perder de vista que o objetivo último e mais importante é que tal clima favoreça, de fato, as aprendizagens dos estudantes. (BRASIL, 2004c, p. 30)

Como apresentado ao longo deste Documento Referencial há diferentes formas de oferta da Educação de Jovens e Adultos previstos pela Resolução CNE/MEC nº 01/2021. A decisão, por exemplo, de se alterar as turmas de um determinado segmento para a oferta em EJA Multietapas, a deliberação sobre o uso do Requerimento de Ausência Justificada com Critérios (AJUS) ou a inclusão de aulas direcionadas deve passar pela análise do conselho de classe, bem como de outros órgãos colegiados da escola, como o conselho escolar, para que os normativos que orientam e estruturam a oferta educacional da EJA sejam utilizados de forma ampla para a garantia do direito à educação, acesso e permanência nas escolas.

6.7 Ausência Justificada com Critérios - AJUS

Um dos principais objetivos da Resolução CNE/MEC nº 01/2021 é o de estruturar e oferecer aos sistemas de ensino meios pelos quais seja possível garantir o acesso, permanência



e conclusão dos estudos aos sujeitos da EJA. A partir desta premissa que está disposto no normativo a previsão do requerimento de Ausência Justificada com Critérios, que será regulamentado de acordo com a realidade e contexto de cada localidade ou sistema de ensino:

Art. 25. Os sistemas de ensino poderão se utilizar do requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS), e o posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares para justificar as ausências de estudantes, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna. (BRASIL, 2021b, p. 6).

Art. 26. O requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) deverá ser utilizado nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, a solicitação será analisada e, sendo deferida, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular, bem como a realização de atividades compensatórias domiciliares.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino deverão regulamentar a utilização da Ausência Justificada com Critérios (AJUS). (BRASIL, 2021b, p. 6).

No Parecer CNE/CEB nº 01/2021, também há um maior aprofundamento das formas e cenários possíveis de utilização do requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) como, por exemplo, o "posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares" que é definido pelos sistemas de ensino juntamente com seus normativos locais específicos:

Um ponto centrale que, muitas vezes, gera reprovação dos estudantes da EJA é a questão da frequência do estudante às aulas. Em relação a isso, compreendemos que compete ao professor analisar os saberes acumulados ao longo da vida dos estudantes para articulá-los aos saberes escolares, de modo que o conteúdo significativo não seja apenas o prescrito no currículo. Assim, a participação dos estudantes da EJA deve ser observada de forma integral e não centralizada apenas na presença física em sala de aula. Desse modo, propõe-se a ampliação das justificativas de ausências concedidas por atestado médico ou licença maternidade, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna. Portanto, questões familiares, sociais, jurídicas, econômicas, de trabalho, saúde ou envolvendo fenômenos da natureza devem ser reconhecidas como justificativas de ausência temporária dos estudantes, mediante a formalização do requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) e o posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares. O requerimento AJUS deverá ser utilizado nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas. A solicitação será analisada e, sendo deferida, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular, bem como a realização de atividades domiciliares complementares e utilização de aulas direcionadas. O acompanhamento da frequência do estudante é ferramenta de vital importância para o monitoramento de sua trajetória a fim de evitar a evasão e o abandono, bastante frequentes nos cursos da EJA. (BRASIL, 2021a, p. 18).

Como explicitado no Parecer CNE/CEB nº 01/2021 é por meio do acompanhamento da frequência dos estudantes que o requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) deve ser utilizado pelos sistemas de ensino. Os órgãos colegiados das escolas e o acompanhamento minucioso dos casos específicos que necessitam deste recurso para conclusão e certificação dos estudantes da EJA são essenciais para que sua utilização como ativo didático-pedagógico e administrativo alcance seu potencial nas turmas da modalidade. Cada sistema de ensino possui a autonomia necessária para a implementação e utilização deste requerimento nas diferentes formas de oferta da EJA em suas escolas.





7. REFERÊNCIAS

AÇÃO EDUCATIVA, UNICEF, PNUD, INEP-MEC (coord.). Indicadores da qualidade na educação. São Paulo: Ação Educativa, 2004. Disponível em:http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_indqua.pdf Acesso em 27 de jul de 2021.

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia; LEAL, Telma Ferraz (orgs.). *Alfabetização de Jovens e Adultos – Em uma perspectiva de Letramento*. 3 ed., Belo Horizonte: Autentica, 2010.

ARAÚJO, Maria Nalva Rodrigues. Educação de Jovens e Adultos (EJA). CALDART, Roseli Salete; PEREIRA, Isabel Brasil; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio. (Orgs). *Dicionário da Educação do Campo*. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. p.. 252-256.

ARAÚJO, Gilvan Charles Cerqueira de; BITENCOURT da Silva, Leda Regina; SOUSA SENA, Lilian Cristina da Ponte e. A Educação de Jovens e Adultos e a BNCC do Ensino fundamental. *Linhas Críticas*, v. 26, 1–25, jan-dez. 2020. Disponível em: https://doi.org/10.26512/lc.v26.2020.30582 Acesso em 16 de jul de 2021.

ARROYO, Miguel. Formar educadoras e educadores de jovens e adultos. SOARES, Leôncio. (Org). Formação de educadores de jovens e adultos. Belo Horizonte: Autêntica/ SECAD-MEC/UNESCO, 2006. p. 17-32. Disponível em: 17 de jul de 2021.">http://forumeja.org.br/sites/forumeja.org.br/files/formacao_de_educadores_de_jovens_e_adultos.pdf#page=18>17 de jul de 2021.

ARROYO, Miguel. Currículo, território em disputa. 5. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

BACICH; Lilian; TANZI NETO, Adolfo; TREVISANI, Fernando de Mello. (Org.). *Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação*. Porto Alegre: Penso, 2015



BORDIGNON, Genuíno. Caminhar da educação brasileira: muitos planos, pouco planejamento. Donaldo Bello de Souza, Angela Maria Martins (Orgs.). *Planos de Educação no Brasil: planejamento, políticas, práticas*. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. *Lei nº* 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 27 jul. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm Acesso em 16 de jul de 2021.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CEB nº 11/2000</u>, <u>aprovado em 10 de maio de 2000</u> - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. (2000a). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf Acesso em 16 de jul. de 2021.

BRASIL. <u>Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000</u> - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. (2000b). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=158811-rceb001-00&category_slug=setembro-2020-pdf&Itemid=30192 Acesso em 16 de jul. de 2021.

BRASIL. *Decreto nº* 5.154 de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. (2004a). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm Acesso em: 15 jul. 2021.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CEB nº 36/2004, aprovado em 07 de dezembro de 2004</u> - Aprecia a Indicação CNE/CEB 3/2004, que propõe a reformulação da Resolução CNE/CEB 1/2000, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. (2004b). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pceb036_04.pdf Acesso em 16 de jul. de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. *Secretaria de Educação Básica Conselho escolare o aproveitamento significativo do tempo pedagógico* / elaboração Ignez Pinto Navarro. [et al.]. — Brasília: MEC, SEB, 2004c. 64 p. il. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, caderno 4).

BRASIL. Ministério da Educação. *Secretaria de Educação Básica Conselho escolar e a aprendizagem na escola* / elaboração Ignez Pinto Navarro. [et al.]. — Brasília: MEC, SEB, 2004d. 68 p.: il. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos. Escolares, caderno 2).

BRASIL. <u>Parecer CNE/CEB nº 20/2005</u>, aprovado em 15 de setembro de 2005 - Inclusão da Educação de Jovens e Adultos, prevista no Decreto nº 5.478/2005, como alternativa para a oferta da Educação Profissional Técnica de nível médio de forma integrada com o Ensino Médio. (2005a). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pceb20_05.pdf Acesso em 16 de jul. de 2021.



BRASIL. <u>Resolução CNE/CEB nº 4, de 27 de outubro de 2005</u> - Inclui novo dispositivo à Resolução CNE/CEB 1/2005, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio às disposições do Decreto nº 5.154/2004. (2005b). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/rceb04_05.pdf Acesso em 16 de jul. de 2021.

BRASIL <u>Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. (2006a).</u> Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm Acesso em 30 de jul. de 2021

BRASIL. *Decreto nº* 5.840, *de 13 de julho de 2006*. (2006b). Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5840.htm Acesso em: 15 jul. 2021

BRASIL. <u>Parecer CNE/CEB nº 29/2006</u>, <u>aprovado em 5 de abril de 2006</u> - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 36/2004, que aprecia a Indicação CNE/CEB nº 3/2004, propondo a reformulação da Resolução CNE/CEB nº 1/2000, que definiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. (2006c)</u>. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pceb029_06.pdf> Acesso em 16 de jul. de 2021.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 1, de 1º de fevereiro de 2006, que orienta os dias letivos para a aplicação da Pedagogia de Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA) (2006d). Disponível em: < http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn_parecer_1_de_1_de_fevereiro_de_2006.pdf Acesso em 17 de set de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2007. Disponível em:http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf Acesso em 27 de jul de 2021.

BRASIL. *Lei nº 11.645*, *de 10 de março de 2008*. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". (2008a). Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2008/lei-11645-10-marco-2008-572787-norma-pl.html Acesso em 27 de jul de 2021.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CEB nº 23/2008</u>, <u>aprovado em 8 de outubro de 2008</u> - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. (2008b). Disponível em:



http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2008/pceb023_08.pdf Acesso em 16 de jul. de 2021.

BRASIL. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva 2008*. (2008c) Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf. > Acesso em 16 de jul. de 2021.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial (2009). Disponível: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf> Acesso em 15 de jul. de 2021.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CEB nº 6/2010</u>, aprovado em 7 de abril de 2010 - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. (2010a). Disponível em: Acesso em 16 de jul. de 2021">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=5366&Itemid=>Acesso em 16 de jul. de 2021

BRASIL. <u>Resolução CNE/CEB nº02</u>, <u>de 19 de maio de 2010</u> (2010b) - Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=5142&Itemid=> Acesso em 15 de jul 2021.

BRASIL. <u>Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010</u> (2010c) - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Disponível

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=5642&Itemid="mailto:http://portal.mec.gov.br/index.php">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=5642&Itemid="mailto:http://portal.mec.gov.br/index.php">http://portal.mec.gov.br/index.php?

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Indicadores sociais municipais: uma análise dos resultados do universo do censo demográfico 2010.* Série Estudos e Pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, n. 28. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CEB nº 11/2011</u>, aprovado em 5 de outubro de 2011 - Consulta formal sobre a possibilidade de a Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV) obter credenciamento específico para oferta e certificação de Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. (2011a). Disponível em: Acesso em 16 de jul. de 2021.">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=9251&Itemid=>Acesso em 16 de jul. de 2021.

BRASIL. <u>Decreto nº 7.626/2011</u>, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema prisional. (2011b).

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=10027

<u>&Itemid=</u>> Acesso em 15 de jul. de 2021.



BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. (2011c)

Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em 15 de jul. de 2021.

BRASIL. Resolução nº 3, de 16 de maio 2012.Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10770-reeb003-12-pdf-1&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192> Acesso em 16 de jul de 2021.

BRASIL. Lei n° 12.852 de 05 de agosto de 2013. Estatuto da Juventude. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 06 ago. 2013. (2013a). Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30042825/do1-2013-08-06-lei-n-12-852-de-5-de-agosto-de-2013-30042815 Acesso em 16 de jul de 2021.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CEB nº 4/2013</u>, aprovado em 13 de março de 2013 - Consulta sobre a legitimidade e competência para não autorizar a oferta de exames de Educação de Jovens e Adultos (EJA) por escolas privadas. (2013b).. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=12950 & Itemid=> Acesso em 16 de jul. de 2021.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. (2013c). Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/seb/pdf/d_c_n_educacao_basica_nova.pdf> Acesso em 16 de jul. de 2021.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 jun. (2014a). Ed. Extra. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm Acesso em 30 de jul. de 2021.

BRASIL. Plano Nacional de Educação 2014-2024 (2014b) Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf Acesso em 30de jul. de 2021.

BRASIL. *Lei nº 13.146*, *de 6 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência* (Estatuto da Pessoa com Deficiência) Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm Acesso em 06 set. 2021.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CEB nº 1/2016</u>, aprovado em 27 de janeiro de 2016 - Proposta de desenvolvimento de experiência pedagógica para oferta de programa nacional de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em escolas do SESI. (2016a). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=33201-cne-ceb-parecer-n01-2016-pdf&category_slug=fevereiro-2016-pdf&Itemid=30192 Acesso em 16 de jul. de 2021.



- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. *Coletânea de textos CONFINTEA Brasil+6: tema central e oficinas temáticas*. Organizado por Paulo Gabriel Soledade Nacif, Arlindo Cavalcanti de Queiroz, Lêda Maria Gomes e Rosimere Gomes Rocha. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: MEC, 2016b.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. *Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos*. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília : MEC, 2016c. Disponível em: http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br.go/files/documento_nac.confinteabrasil_6_m ariaemilia.pdf> Acesso em 16 de jul de 2021.
- BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996 dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 17 de fevereiro de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm.> Acesso em: 03 abr. 2021.
- BRASIL. Lei nº 13.632, de 6 de março de 2018. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre educação e aprendizagem ao longo da vida (2018a). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13632.htm Acesso em: 15 jul. 2021.
- BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: Ministério da Educação, 2018. (2018b).. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em: 12 out. 2019.
- BRASIL. Portaria nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018 Estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. (2018c). Acesso em: https://www.in.gov.br/materia/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70268199> 12 ago. 2021.
- BRASIL. Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018 Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. (2018d). Acesso em: 12 ago. 2021.">http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102481-rceb003-18/file>12 ago. 2021.
- BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica. Brasília: Ministério da Educação, 2019 . (2019a). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2019/124721-texto-referencia-formacao-de-professores/file. Acesso em: 12 out. 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. *PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização.* Brasília : MEC, SEALF, 2019b.
- BRASIL. <u>Parecer CNE/CP nº 5/2020</u>, <u>aprovado em 28 de abril de 2020</u> (2020a) Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível



em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192 Acesso em 30 de jul. de 2021.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CP nº 9/2020</u>, <u>aprovado em 8 de junho de 2020</u> (2020b) - Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192</u>> Acesso em 30 de jul. de 2021.

BRASIL. *Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020* (2020c) - Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192 Acesso em 30 de jul. de 2021.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CES nº 498/2020, aprovado em 6 de agosto de 2020</u> (2020d) — Prorrogação do prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Disponível:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=157501-pces498-20&category_slug=setembro-2020-pdf&Itemid=30192 Acesso em 30 de jul. de 2021.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CP nº 15/2020</u>, <u>aprovado em 6 de outubro de 2020</u> (2020e) - Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=160391-pcp015-20&category_slug=outubro-2020-pdf&Itemid=30192 Acesso em 30 de jul. de 2021.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CP nº 16/2020</u>, <u>aprovado em 9 de outubro de 2020</u> (2020f) - Reexame do item 8 (orientações para o atendimento ao público da educação especial) do Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=165251-pcp016-20&category_slug=novembro-2020-pdf&Itemid=30192 Acesso em 30 de jul. de 2021.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CP nº 19/2020, aprovado em 8 de dezembro de 2020</u> (2020g)-Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível

, http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167131-pcp019-20&category_slug=dezembro-2020-pdf&Itemid=30192 Acesso em 30 de jul. de 2021.

BRASIL. <u>Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020</u> (2020h)- Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível

em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167141-

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167141-rcp002-20&category_slug=dezembro-2020-pdf&Itemid=30192>Acesso em 30 de jul. de 2021.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CEB nº 6/2020</u>, <u>aprovado em 10 de dezembro de 2020</u> (2020i)— Alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e outras legislações relativas à modalidade. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=168151-pceb006-20&category_slug=janeiro-2021-pdf&Itemid=30192 Acesso em 16 de jul. de 2021.

BRASIL. <u>Resolução CNE/CES nº 1, de 29 de dezembro de 2020</u> (2020j)- Dispõe sobre prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) durante a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19. Disponível: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167921-res001-20&category_slug=dezembro-2020-pdf&Itemid=30192> Acesso em 30 de jul. de 2021.

BRASIL. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua Retrospectiva 2012-2020. (2020k). INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Disponível em: Acesso em 15 de jul. de 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Ministério da Educação. *Censo Escolar de 2020: Divulgação de Resultados* (2020l). Disponível emhttps://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2020/apresentacao_coletiva.pdf Acesso em 16 de jul de 2021.

BRASIL. Diretoria de Estatísticas Educacionais Ministério da Educação Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Resultados do Questionário Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil (2020m). Disponível em: https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2020/apresentacao_pesquisa_covid19 censo_escolar_2020.pdf>Acesso em 15 de jul. de 2021.

BRASIL. Decreto 10.502 de 30 de Setembro de 2020 como referência para a Política Nacional de Educação Especial e as alterações decorrentes dessa alteração. (2020n). Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948> Acesso em 17 de set, de 2021.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida (PNEE 2020). (2020o). Disponível em: < https://www.gov.br/mec/pt-



br/assuntos/noticias/mec-lanca-documento-sobre-implementacao-da-pnee-1/pnee-2020.pdf> Acesso em 17 de set. de 2021.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CEB nº 1/2021</u>, <u>aprovado em 18 de março de 2021</u> (2021a) – Reexame do Parecer CNE/CEB nº 6, de 10 de dezembro de 2020, que tratou do alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e outras legislações relativas à modalidade. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option="com_docman & view="download & a

BRASIL. <u>Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021</u> (2021b)- Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191091-reb001-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192 Acesso em 16 de jul. de 2021.

BRASIL. <u>Parecer CNE/CP nº 6/2021</u>, <u>aprovado em 6 de julho de 2021</u> (2021c)- Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=195831-pcp006-21&category_slug=julho-2021-pdf&Itemid=30192 Acesso em 16 de jul. de 2021.

BRASIL. Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. (2021d). Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167931-rcp001-21&category_slug=janeiro-2021-pdf&Itemid=30192 Acesso em 16 de jul. de 2021.

<u>CAMPOS</u>, <u>Juliane Aparecida de Paula Perez</u>; DUARTE, Marcia . O aluno com deficiência na EJA: reflexões sobre o atendimento educacional especializado a partir do relato de uma professora da educação especial. Cadernos de Educação Especial (Cessou em 2003. Cont. *Revista Educação Especial* (Impresso), v. 24, p. 271-283, 2011. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/2933 Acesso em 16 de jul. 2021.

CÉSPEDES, Nélida; CABRERA, Francisco; RAMOS, André; SCHMIDT-BEHLAU, BEATE. La Educación de Personas Jóvenes y Adultas en América Latina y el Caribe. *América Latina en Movimiento*. 29 de out. de 2020. Disponível em: https://www.alainet.org/es/articulo/209547> Acesso em 15 de jul. de 2021.

DALBEN, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas. *Trabalho escolar e Conselho de Classe*. 3 ed. Campinas. Papirus, 1995.

DALBEN, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas. *Conselho de Classe e avaliação - perspectivas na gestão pedagógica da escola* 3. ed. Campinas: Papirus, 2006. (Coleção magistério: formação e trabalho pedagógico).

DI PIERRO, Maria Clara. Notas sobre a redefinição da identidade e das políticas públicas de educação de jovens e adultos no Brasil. *Educação e Sociedade*, v. 26, n. 92, p. 1115-1139, out., 2005.



DISTRITO FEDERAL. Subsecretaria de Educação Básica/Secretaria de Estado de Educação. *Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da rede pública de ensino do Distrito Federal*. Brasília: SEEDF, 2020. Disponível em: http://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/03/diretrizes_eja_v5.pdf>Acesso em 15 de jul. de 2021.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 35ª edição, 2002.

FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). *Educação e crise do trabalho: perspectivas de final de século.* 6.ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

GADOTTI, Moacir. *Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos*. 1. ed. São Paulo : Moderna : Fundação Santillana, 2014.

GADOTTI, Moacir.. Educação popular e educação ao longo da vida. CONFINTEA +6, 2016, Brasília. *Coletânea de textos CONFINTEA* +6. Brasília: Ministério da Educação, 2016. v. 1. p. 50-69.

HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. In: *Revista Brasileira de Educação*, n. 14, p, 110-115, 2000. Disponível em: & lt; http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n14/n14a07> Acesso em: 20 de fev. de 2020.

HADDAD, Sérgio. *Educação de Jovens e Adultos no Brasil (1986-1998)*. Distrito Federal, Brasília: MEC/INEP/COMPED. 2002. 140p. (Série Estado do Conhecimento, 8)

IRELAND, Thimothy D. (org.). *Educações em prisões na América Latina: direito, liberdade e cidadania*. Brasília: UNESCO, OEI, AECID, 2009.

KERN MARTINS, Rosy Mary. Pedagogia e andragogia na construção da educação de jovens e adultos. Revista de *Educação Popular*, v. 12, n. 1, 27 jun. 2013. Disponível em: http://www.seer.ufu.br/index.php/reveducpop/article/view/20331 Acesso em 17 de jul de 2021.

LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*/José Carlos Libaneo. 5. ed. revista ampliada – Goiânia: Editora Altemativa, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2013.

LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria. (Orgs.) *O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas*. São Carlos: EdUFSCar, 2011.

LUCK, Heloisa. Planejamento em orientação educacional. 20 ed. Petrópolis: vozes, 2008.

MESSINA, Graciela. La educación de jóvenes y adultos en América Latina. Políticas, formación y prácticas. El tiempo de la emancipación. *Revista Interamericana de Educación de Jóvenes y Adultos*. v. 38, n. 1, p. 109-126, 2016. Disponible en: https://www.redalyc.org/jatsRepo/4575/457545337007/html/index.html Acceso en 17 de jul de 2021.



MOURA, Dante Henrique. PROEJA: FORMAÇÃO TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO. Programa salto para o Futuro - Série PROEJA: Formação técnica integrada ao ensino médio. *Boletim técnico do Programa salto para o Futuro - Série PROEJA: Formação técnica integrada ao ensino médio.* n.16 - setembro de 2006. Rio de Janeiro: TV escola, 2006. p. 3-23. Disponível em: http://forumeja.org.br/pf/sites/forumeja.org.br.pf/files/boletim_salto16.pdf Acesso em 17 de jul de 2021.

OLIVEIRA, Fabiana Maria das Graças Soares; CARVALHO, Erenice Natália Soares de (Orgs.). *APAE - Documento norteador: educação e ação pedagógica*. Brasília, 2017.

PAIVA, Jane. Educação de jovens e adultos: direito, concepções e sentidos. Tese (Doutorado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal Fluminense, Niterói/RJ, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. Implicações Políticas e Pedagógicas da EJA integrada à Educação Profissional. *Educação e Realidade*, v. 35, p. 65-85, 2010. Disponível em: Acesso em: 16">https://www.seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/11029>16 de jul. de 2021.

RUMMERT, Sonia Maria. A educação de jovens e adultos trabalhadores brasileiros no século XXI. O "novo" que reitera antiga destituição de direitos. *Sísifo. Revista de Ciências da Educação*, n. 2, p. 35-50, jan-abr, 2007.

SANTOS, <u>Geovania Lúcia</u> dos. *Educação superior ainda que tardia: sentidos da formação e significados do diploma entre adultos com antecedente escolar na EJA*. 2019. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019

STECANELA Nilda. (Org.). *Caderno de EJA*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2013. Disponível em: Acesso em: https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/CADERNO_4_praticas_EJA.pdf 17 de jul de 2021.

SILVA, Tomaz Tadeu da. *Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

SILVA, Leda Regina Bitencourt da; SOUZA, Kleyne Cristina Dornelas de. Educação Especial na Educação de Jovens e Adultos. *Revista Com Censo: Estudos Educacionais do Distrito Federal*, [S.l.], v. 3, n. 2, p. 59-63, nov. 2016. ISSN 2359-2494. Disponível em: http://www.periodicos.se.df.gov.br/index.php/comcenso/article/view/74>. Acesso em: 19 jul. 2021.

SOARES, Magda. B. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. In: *Revista Brasileira de Educação* (Impresso), v. 51, p. 5-17, 2004. Disponível em https://www.scielo.br/j/rbedu/a/89tX3SGw5G4dNWdHRkRxrZk/?lang=pt&format=pdf Acesso em 25 de jun. de 2021.

SOARES, Leôncio. (Org.). *Formação de educadores de jovens e adultos*. Belo Horizonte: Autêntica/ SECAD-MEC/UNESCO, 2006.

SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. (Org.). *Diálogos na educação de jovens e adultos*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.



STRELHOW, Thyeles Borcarte. Breve história sobre a educação de jovens e adultos no Brasil. *HISTEDBR On-line*, Campinas, n.38, p. 49-59, jun.2010. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8639689> Acesso em 16 de jul. de 2021.

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO: Jomtiem, 1990. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000086291 por> Acesso em 15 de jul. de 2021.

UNESCO. Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos – V CONFINTEA. V Conferência Internacional sobre Educação de Adultos/Julho de 1997. In: Educação de jovens e adultos: uma memória contemporânea 1996-2004, Brasília: MEC/UNESCO, p. 41- 49, 2004.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Educação 2030 *Declaração de Incheon Rumo a uma educação de qualidade inclusiva e equitativa e à educação ao longo da vida para todos*. Brasília, 2016. Disponível em: < https://bityli.com/r5gTK > Acesso em 06 set. 2021.

Neste documento foram inseridas imagens sem direitos autorais livres retiradas do site: < www.freepik.com>.



ANEXOS1

ANEXO I – PROPOSTA DE REQUERIMENTO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA COM CRITÉRIOS

ecretaria:	
nidade Escolar:	
studante:CPF: egmento:Etapa:Turma:Turno:	
Nos termos do art. XXX Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do XXXXX, venho apfalta(s), referente(s) ao(s) dia(s) de ausência(s):	presentar comprovante para justificativa de
Convocação oficial do poder público (Apresentar/Anexar Declaração) Atividades militares (Apresentar/Anexar Declaração de Serviço Militar) Exercício efetivo de plantões (Apresentar/Anexar Declaração de Trabalho) Atestado médico (Apresentar/Anexar Atestado Médico) Licença gestante nos termos da Lei n.º 6.202, de 17 de abril de 1975 (Apresentar/Anexar Licença de acompanhamento, por motivo de doença do cônjuge, companheiro, pai, riguarda ou tutela (Apresentar/Anexar Atestado Médico) Falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão, enteado ou menor sob guincluído o dia da ocorrência (Apresentar/Anexar Declaração de Óbito)	mãe, filho, irmão, enteado ou menor sob
Outros Motivos (apresentar justificativa, a qual será submetida a análise):	
Componentes Curriculares a serem justificados:	
1.° Segmento 2.° Segmento Língua Portuguesa Língua Portuguesa Educação Física Educação Física Arte Arte Matemática Ciências da Natureza História História Geografia Geografia Ensino Religioso Ensino Religioso Língua Estrangeira Moderna – Inglês	3.º Segmento Língua Portuguesa Educação Física Arte Matemática Física Química Biologia História Geografia Filosofia Sociologia Língua Estrangeira Modema – Inglês Língua Estrangeira Modema – Espanhol Ensino Religioso
Data: de de Assinatura	a do(a) Estudante
Parecer da Equipe Gestora ou do Conselho de Classe: () DEFERIDO Considerações (se for o caso):	() INDEFERIDO
Data: de de	

¹ Anexos adaptados a partir de DISTRITO FEDERAL. Subsecretaria de Educação Básica/Secretaria de Estado de Educação. *Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da rede pública de ensino do Distrito Federal*. Brasília: SEEDF, 2020. Disponível em: http://www.educacao.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2019/03/diretrizes_eja_v5.pdf>Acesso em 15 de jul. de 2021.



ANEXO II – PROPOSTA DE REGISTRO DE AVALIAÇÃO – RAv Formulário: Descrição do Processo de Aprendizagem do Estudante 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos

Secretaria:	
Unidade Escolar:	Data:/
Etapa:Turma: Noturno	Turno: □ Matutino □ Vespertino □
Professor (a):	
Estudante:	
Semestre Letivo	Total de Faltas:
Aprendizagem do Estudante, deve-se contínua, conforme as DIRETRIZES destaca que "a avaliação formativa é sujeitos sociais (jovens, adultos e ide estimule a autorregulação de suas apre professor(a) descreva, de forma reflex o processo de aprendizagem do estudar no decorrer do semestre letivo;	nte, partindo de uma avaliação diagnóstica no início e ao final do percurso formativo, o estudante tenha
	_



	Data:	de	de
natura/Matrícula do(a) Professor(a)		Assinatura/l	Matrícula do(a)
uação Final (Preencher somente <i>ao final do semestre</i>):			

()Aprovado/Apto

()Reprovado/Não Apto

OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) o RAv – Formulário: Descrição do Processo de Aprendizagem do Estudante é o documento oficial da Secretaria de Educação, quando solicitado, deve ser apresentado à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – COSINE; b) o RAv é de uso obrigatório para o 1º segmento da EJA, conforme as Diretrizes Operacionais da EJA (2014, p.53); c) constitui documento de escrituração escolar que também compõe o dossiê do estudante, devendo o documento original, acompanhá-lo em caso de transferência; d) constitui fonte informativa para o trabalho pedagógico com o estudante; e) deve ser preenchido sem emendas ou rasuras; f) o RAv deve ser assinado pelo(a) Professor(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a). Caso a Unidade Escolar esteja sem o Coordenador Pedagógico, o Supervisor(a) pode assinar; g) importante considerar o Currículo em Movimento da SEEDF (2014), o Caderno 07 da Educação de Jovens e Adultos, além do Projeto Pedagógico (PP) da Unidade Escolar; h) O Campo "Situação Final" deve ser preenchido apenas ao final do semestre letivo, levando em consideração as avaliações realizadas no decorrer do semestre letivo e os conceitos e os valores equivalentes, conforme descrito no item 4 das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos (2014, p. 51).

ANEXO III – PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE TURMAS VINCULADAS

Secretaria:						
Unidade Esc	olar:					
Unidade Esc	olar Vincular	nte:				
Unidade Esc	olar Vinculac	la:				
Segmento: [Segmento: □1° Segmento □2° Segmento □3° Segmento Etapa:					
Número de estudantes atendidos Total Turmas Atendidas					-	
1º Segmento	2º Segmento	3º Segmento		1° Segmento	2° Segmento	3° Segmento
			-	Segmento	Segmento	Segmento
_			_	-	ndições estrutura	is e de profissionais
necessários	para atuação n	as unidades a	colhedoras))		
Justificativa (Carência de Unidade Escolar em localidades de difícil acesso, com público específico -						
comunidades rurais, população em situação de rua etc.; baixa demanda que impossibilita a abertura de turno da modalidade, entre outros aspectos)						
turno da mo	dandade, entre	e outros aspec	tos)			
				_	o Pedagógico/a	administrativo das
atividades d	esenvolvidas r	ias unidades a	colhedoras)		
				Data:	de	de
Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a)						

Parecer da Secretaria				
Recomendações (quando for o caso)				
	Data:	de	de	
Assinatura do(s) Responsável(eis) pe	Assinatura do(s) Responsável(eis) pelo Parecer			

ANEXO IV – PROPOSTA DE TERMO DE ADESÃO ÀS AULAS DIRECIONADAS PARA O ARRANJO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Secretaria:
Unidade Escolar:
Etapa/Turma:
Segmento: □1° Segmento □2° Segmento − Componente Curricular:
□3° Segmento – Componente Curricular:
Diagnóstico (condições estruturais de atendimento, demanda, professores disponíveis para atuar na integração)
Justificativa (Atendimento da demanda da comunidade escolar e inclusão da proposta no Projeto Pedagógico – PP da Unidade Escolar)
Planejamento (Atividades previamente planejadas para o desenvolvimento do Curso de Formação Inicial e Continuada integrado à EJA)
Data:dede
Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a)

Parecer da Secretaria				
Recomendações (quando for o caso)				
	Data:de	de		
		_		
Assinatura do(s) Responsá vel(eis) pelo Parecer				

ANEXO V – PROPOSTA DE TERMO DE ADESÃO ÀS AULAS DIRECIONADAS

Secretaria:							
Jnidade E	scolar:						
Estudante:							
Segmento:	□1° Segmen	to □2° Segmen	to $\square 3^{\circ}$	' Segmento	Turma	Etapa: _	
	tiva (motivos do turno de estu	liversos, os quais imp do)	ossibilita	um o estudante	de participar	r das atividad	es no início
_		les previamente plan	-	ara correção d	e devolução a	le trabalhos,	atendimento
individuai	l e/ou coletivo de	os estudantes e outros	;)				
				Data:	de		le
	Assinatura do(a) Estudante			Assinatura do	(a) Professor(a)	
		Assinatura	e carimbo	o do(a) Diretor(a)		

ANEXO VI – PROPOSTA DE TERMO DE ADESÃO À EJA COMBINADA

ecretaria:			
Inidade Escolar:			
egmento: 1º Segmento 2º S	Segmento	□3° Segmento Et	apa:
úmero de estudantes atendidos	Total	Turmas Atendidas	Total
° Segmento: ° Segmento: ° Segmento:		1° Segmento: 2° Segmento: 3° Segmento:	
Diagnóstico (condições estruturais de o organização pedagógica):	atendimento, a	lemanda, professores di.	sponíveis para atuação nessa
Justificativa (Atendimento da demanda	da comunidad	e escola)	
	D	ata:de	de
Assina	atura e carimb	o do(a) Diretor(a)	
Parecer da Secretaria			

Recomendações (quando for o caso)				
(1)				
	Data:	de	de	
Assinatura do(s) Res	sponsável(eis)	pelo Parecer		
Parecer da Secretaria				



Recomendações (quando for o caso)				
	Data:	de	de	
	·			
Assinatura	a do(s) Responsável(eis) po	elo Parecer		

ANEXO VII – PROPOSTA DE TERMO DE ADESÃO ÀS AULAS DIRECIONADAS

Secretaria:	
Unidade Escolar:	
Estudante:	
Segmento: □1º Segmento □2º Segmento [□3° Segmento TurmaEtapa:
Justificativa (motivos diversos, os quais impossibinício ou no fim do turno de estudo)	bilitamo estudante de participar das atividades no
Planejamento (Atividades previamente planejada individual e/ou coletivo dos estudantes e outros)	as para correção e devolução de trabalhos, atendimento
	Data:dede
Assinatura do(a) Estudante	Assinatura do(a) Professor(a)
Assinatura e cari	